



Memorando 54.773/2023



Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o Grupo de Adoção Anjos da Vida**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 16 de Novembro de 2023 às 13:42

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

STC - DG

Esta documentação faz parte do Memorando 54.773/2023



Memorando 54.773/2023

Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o Grupo de Adoção Anjos da Vida**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 16 de Novembro de 2023 às 13:42

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C Anna Christina Barichello - Secretária

STC - DG

Esta documentação faz parte do Memorando 54.773/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/12/2023 08:11:59 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com esteio na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº1.033, de 18 de março de 1991, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, no período de até 31 de dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº13.019/14, pela Lei Municipal nº1.033/91, pelo Decreto Municipal nº8.489/17 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e o Plano de Ação de 2023 do CMDCA, para celebração dos termos de fomento.

1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e/ou no Plano de Ação de 2023 do CMDCA.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a execução de projetos que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2.

2.2. Objetivos específicos da Parceria anual:

2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares: R\$ 2.712.312,78 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos).

2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar: R\$ 1.340.629,60 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

2.2.3. Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas e seus familiares: R\$ 898.150,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.4. Atendimento de Média Complexidade (Lei nº 12.435/11): R\$ 1.196.682,24 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

2.2.5. Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00): R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

2.2.6. Atendimento e preparação para o Processo de Adoção: R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Valor Total R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes no item 2, se referem a pactuação anual para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, poderá ter reajuste conforme inflação por solicitação da instituição e alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Segundo: A aprovação das propostas apresentadas dependerá da disponibilidade de recursos, conforme constante na Lei Orçamentária Anual – LOA. Não havendo recurso suficiente a Comissão de Seleção fará, conforme o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente, a escolha das propostas prioritárias.

3. JUSTIFICATIVA

O CMDCA de Balneário Camboriú desenvolveu o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município o qual foi amplamente discutido no âmbito do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CMDCA e aprovado em plenária. O diagnóstico possibilita uma visão mais ampla das necessidades de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, que traz uma visão clara das ações continuadas que devem permanecer e das novas iniciativas necessárias. Justifica-se também pelo encerramento dos Termos de Fomento vigente até 31/12/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar qualificada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC;
- b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do Art. 35º, A, da Lei nº13.019/14, devendo a rede ser composta por:

- a) uma “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Municipal ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e,
- b) uma ou mais “OSC's executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal no ato da apresentação da proposta com a assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, e
- b) deverá possuir mais de 03 (três) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33º, caput, inciso I, e Art. 35º, caput, inciso III, da Lei nº13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33º, caput, inciso III, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33º, § 2º e 3º, Lei nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33º, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14). O cartão do CNPJ deve ser apresentado apenas se o projeto for selecionado;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/14);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33º, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14);

g) apresentar qualificação no CMDCA do município de Balneário Camboriú.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39º, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39º, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39º, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39º, *caput*, inciso IV, da Lei nº13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73º, da Lei nº13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73º, da Lei nº13.019/14 (Art. 39º, *caput*, inciso V, da Lei nº13.019/14);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39º, *caput*, inciso VI, da Lei nº13.019/14); ou,

g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12º, da Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992 (Art. 39º, *caput*, inciso VII, da Lei nº13.019/14).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.1.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, conforme previsto na Lei nº13.019/2014, Art. 26º, § 1º.

6.1.2. Os membros da comissão representantes do CMDCA, em número de 04 (quatro), foram eleitos pelos representantes do CMDCA, em reunião destinada a este fim.

6.1.3. Os membros não governamentais da comissão não poderão analisar seus respectivos projetos.

6.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §2º).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº13.019/14, Art. 27º, §3º).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução nº069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo	



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



7	da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/10
8	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33º e 34º, da Lei nº13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39º, da Lei nº13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do Art. 28º, da Lei nº13.019/14.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/>), contado da data de publicação do Edital (conforme item 7.1 deste edital).

7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's através do **Protocolo 1doc em assunto "APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS"** pelo link **<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>**

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.

7.4.3. Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

a) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- b) Plano de Trabalho – Anexo IV;
- c) Qualificação no CMDCA;
- d) Cartão CNPJ ativo;
- e) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- f) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de	Metodologia de Pontuação	Pontuação
--------------	--------------------------	-----------

Julgamento		Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos	<p><u>-OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.		
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá apresentar a documentação solicitada no item 7.4.1, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com este edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27º, §5º, da Lei nº 13.019/14).

7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

7.6.1. O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos serão apresentados através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS”*** pelo link ***<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, no prazo previsto no item 7.1.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 7.1, com as informações necessárias à decisão final.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.bc.sc.gov.br>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27º, §6º, da Lei nº13.019/14).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Convocação da OSC selecionada para celebração de parceria

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28º, caput, 33, 34 e 39, da Lei nº13.019/14).

8.1.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22º, da Lei nº13.019/14), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.

8.1.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.1.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.1.2., deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo municipal.

8.1.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V, do caput do Art. 33º e nos incisos II a VII do caput do Art. 34º, da Lei nº13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39º, da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33º, da Lei nº13.019/14;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; do estado e do município;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme a última ata de eleição da diretoria, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34º, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019/14);
- VII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39º, da Lei nº13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



IX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Parágrafo Único: Os documentos solicitados devem ter sua data de vencimento válida até o dia da entrega, conforme cronograma deste edital.

8.1.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos acima.

8.1.6. No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 35ºA, da Lei nº13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo; e

II – Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.1.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, através do **Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

8.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

8.2.1. Verificação e conferência do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

8.2.2. Somente será celebrada a parceria se o Plano de Trabalho estiver de acordo com as informações já apresentadas na etapa de seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.2.3. Nos termos do §1º do Art. 28º, da Lei nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 8.1, da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33º e 34º da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.4. Em conformidade com o §2º do Art. 2º, da Lei nº13.019/14, caso a OSC selecionada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 8.1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desse item 8.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Regularização de documentação, se necessário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a comissão do CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.4. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Fomento

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA. As designações do gestor da parceria pela Administração Pública e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

8.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8.1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



8.5.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38º, da Lei nº13.019/14).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado pela Lei Municipal nº1.033/91.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)** no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48º, da Lei nº13.019/14.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42º, nos Arts. 45º e 46º, da Lei nº13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46º, da Lei nº13.019/14 e Resolução CMDCA nº014/19:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52º, da Lei nº13.019/14.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. A contrapartida da OSC será contemplada pelo próprio projeto executado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através do ***Protocolo 1doc em assunto “APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS” pelo link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>***



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73º, da Lei nº13.019/14.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



11.6. O CMDCA não cobrará das OSC's concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III. Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV. Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI. Minuta do Termo de Fomento

Anexo VII. Declaração de Contrapartida (quando couber)

11.9. As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Balneário Camboriú-SC, 11 de Setembro de 2023.

João Passos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº013/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019/2014, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC]*:

A. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

B. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*

C. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outras bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das 03 (três) redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC], que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE – OSC

1.1. ENTIDADE PROPONENTE:			1.2. CNPJ:
1.3. ENDEREÇO e CEP:			
1.4. CIDADE:	1.5. U.F:	1.6. DATA DE CONSTITUIÇÃO:	1.7. DDD/TELEFONE: 1.8. E-MAIL: 1.9. SITE:
1.10. NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			1.11. CPF: 1.12. C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
1.13. ENDEREÇO DA OSC:			
1.14. CIDADE:	1.15. U.F:	1.16. CEP:	1.17. DDD/TELEFONE: 1.18. E-MAIL: 1.19. SITE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO:	2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

3.1. META	3.2. ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3. INDICADOR FÍSICO		3.4. DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;

d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____ Gestor do Acordo de Cooperação</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ____, E ____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº320, por intermédio da Secretaria _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) (nome, qualificação e CPF da autoridade competente), e a(o) (Organização da Sociedade Civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) (nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, seguido da respectiva qualificação, endereço e CPF), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº ____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de _____ (chamamento público, inexigibilidade ou dispensa) tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da Administração Pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do Plano de Trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o Plano de Trabalho;
- g) Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REQUISITOS

3.1. Para celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deve comprovar:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



VI. Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



6.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II. Relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- III. Comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela Administração Pública.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

6.2. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6.3. A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº13.019/14, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

6.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III. Utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da Administração Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;
 II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú -



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº013/2023, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna publica a ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público nº013/2023, que passa a ter as seguintes alterações:

1. No Edital foram realizadas as seguintes alterações:

7. DA FASE DE SELEÇÃO, onde se lê:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	23/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23/10 e 24/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/10 e 26/10
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	27/10



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



	recursais proferidas (se houver)	
8	Fase de Celebração conforme item 8	30/10 a 30/11

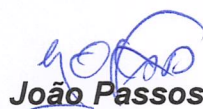
Leia-se:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/09
2	Envio das Propostas pelas OSCs	12/09 a 12/10
3	Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	13/10 a 21/10
4	Divulgação do Resultado Preliminar	25/10
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	26/10 e 27/10
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/10 e 31/10
7	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	01/11
8	Fase de Celebração conforme item 8	01/11 a 01/12

Balneário Camboriú-SC, 18 de Outubro de 2023.


João Passos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA**



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



cmdca
Balneário Camboriú

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, CNPJ N°10.254.466/0001-77, com sede neste município, na Rua 2000, n°1003, Bairro Centro, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°023, com vigência até Novembro de 2025.

Balneário Camboriú, Novembro de 2023.

JOÃO PASSOS
Presidente do CMDCA/BC



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC



Balneário Camboriú/SC
Setembro 2018

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	07
2. METODOLOGIA	15
2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES	19
2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens	19
2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor	20
2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente	20
2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem	21
2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	21
2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	22
2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes	22
2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção	26
2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú	26
2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua	27
2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	28
2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente	29
2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	29
2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ...	30
2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas	32
2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS	33
2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	33
2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	35
2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC	35
2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE	37



2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares	37
2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	37
2.5 CONSELHO TUTELAR – CT	39
2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	42
2.6 JOVEM APRENDIZ	43
2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)	43
2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social	44
2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa	44
2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência	45
2.7 EMPREENDEDORISMO	46
2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú	46
2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú	46
2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude	47
2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	47
2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	48
2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down	51
2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	51
2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL	51
2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	52
2.8.5 Equoterapia	53
2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	54
2.9 SAÚDE E SANEAMENTO	55
2.9.1 Unidades Básicas de Saúde	55
2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica	58
2.9.3 Departamento de Ações Especializadas	60



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI	60
2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS	61
2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM	62
2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR	63
2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	63
2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA	65
2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC	65
2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC	65
2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	66
2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR	67
2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal	67
2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME	67
2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação	67
2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social	68
2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais	68
2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações	68
2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida	69
2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	69
2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	69
2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	70
2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública	70
2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí	71
2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime	71
2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	71



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER	72
2.13.1 Fundação Cultural – FMC	72
2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME	72
2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público	73
2.14 TRANSPORTE PÚBLICO	74
2.14.1 Viação Praiana e Expressul – Londpart S/A Transportes Urbanos ...	74
2.14.2 Passe Livre Interestadual	74
2.14.3 Passe Livre Intermunicipal	74
2.14.4 Passe Livre Municipal	75
2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público	75
3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO	76
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78
ANEXOS	79



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RELAÇÃO DE QUADROS

Quadro 01: Habitantes por Bairro	10
Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro	10
Quadro 03: Pirâmide Etária	11
Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município	12
Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010	13
Quadro 06: Renda Per Capita	13
Quadro 07: Habitantes por Gênero	14
Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos	17
Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção	22
Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas	23
Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência	24
Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida	36
Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais	41
Quadro 14: Jovens Aprendizizes por Instituição	44
Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's	52
Quadro 16: Estratégia Saúde Família	55
Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú	56
Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF	57
Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015	59
Quadro 20: Nascimento por Idade Materna	62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão ou instância colegiada de caráter deliberativo, formulador e normatizador das políticas públicas, controlador das ações, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, legítimo, de composição paritária e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – artigos 88, 214 e 260). Integra a estrutura básica do poder executivo, da secretaria ou órgão da área social e tem composição e organização fixadas em Lei.

Quanto a sua constituição, o Conselho deve, necessariamente, respeitar o princípio da paridade e da representatividade, ou seja, ser composto por igual número de representantes do poder público e da sociedade civil e que estes representantes tenham plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam respectivamente.

Conforme a Lei Nº 1033/1993 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA, é composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) membros suplentes. Os Conselheiros representantes das Secretarias Governamentais - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria. Os representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de organizações representativas de participação popular - 08 membros efetivos e 08 membros suplentes - são eleitos através de fórum próprio

Segundo o Regimento Interno do CMDCA, Decreto nº5735, de 23 de junho de 2010, capítulo III que trata das competências, cabe ao CMDCA:



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
- III - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- VIII - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No exercício de 2015, o CMDCA formou uma Comissão de Diagnóstico a fim de realizar um levantamento sobre a rede de apoio e de atendimento à criança e ao adolescente no município do Balneário Camboriú (SC), e a partir deste levantamento ou desse diagnóstico definiu prioridades, formular políticas, conceder auxílios e/ou subvenções provenientes do FMDCA, gerindo-o de forma a contemplar as necessidades identificadas.

No ano de 2018, atendendo a necessidade de atualização do Diagnóstico, formou-se nova Comissão de Diagnóstico, para tal, fez-se necessário, contextualizar o município de Balneário Camboriú no seu território, população, número de crianças e adolescentes, para posteriormente, analisar os dados advindos da rede de atendimentos e de apoio à mesma. Com área total de 46,244 km², o município está dividido em bairros e praias, com população aproximada e percentual em relação à população total de BC:

- Ariribá – 3.114 habitantes (2,88%)
- Barra – 6.867 (6,35)
- Centro – 47.743 (44,17%)
- Estados – 1.708 (1,58%)
- Jardim Iate Clube – 2.147 (1,99%)



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



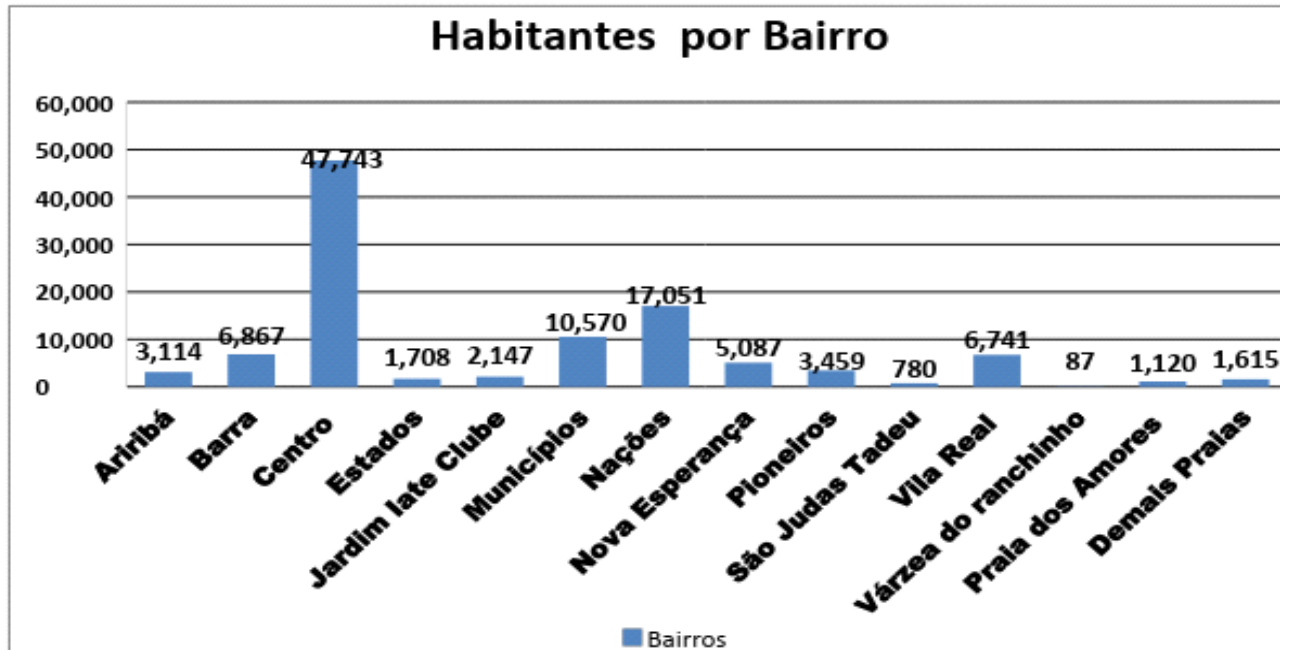
- Municípios – 10.570 (9,78%)
- Nações – 17.051 (15,77%)
- Nova Esperança – 5.087 (4,70%)
- Pioneiros – 3.459 (3,20%)
- São Judas Tadeu – 780 (0,72%)
- Vila Real – 6.741 (6,24%)
- Várzea do Ranchinho - 87 habitantes (0,08%)

Praias:

- Laranjeiras
- Taquarinhas
- Taquaras
- Estaleiro
- Estaleirinho
- Praia do Pinho
- Praia dos Amores

A Praia dos Amores, em 2010, possuía 1.120 habitantes, correspondendo a 1,04% da população total do município e nas demais praias havia 1.615 habitantes, 1,49% da população, totalizando 2.735 habitantes (2,53%).

Abaixo, as figuras ilustram a distribuição de habitantes por bairros. A primeira delas, em coluna, permite visualizar a diferença do número de habitantes por bairros. A figura a seguir mostra o percentual dos habitantes de cada bairro. Os percentuais que seguem nesta figura estão arredondados e apresentam ligeira diferença se comparados com a relação acima, onde foram computados em calculadora, sem arredondamentos.



Quadro 01: Habitantes por Bairro



Quadro 02: Número de Habitantes por Bairro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Balneário Camboriú é um município da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, no Brasil. Possui, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2014, uma população de 124.557 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total. Destaca-se como o município com maior densidade demográfica de Santa Catarina, com mais de 2.350 habitantes por quilômetro quadrado. Balneário Camboriú possui uma das maiores densidades de prédios do país. [...] é o segundo município em qualidade de vida de Santa Catarina e quarto no Brasil.

Seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010, quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de Balneário Camboriú de 2010 era de 0,845 acima da média de Santa Catarina que era de 0,774 e do Brasil que era de 0,727.

No que se refere à faixa etária, Balneário Camboriú apresentava os seguintes dados:

Pirâmide Etária			
Idade	Homens	Mulheres	Total
0 a 4 anos	3.074	2.855	5.929
5 a 9 anos	3.059	2.967	6.026
10 a 14 anos	3.849	3.647	7.496
15 a 19 anos	4.249	4.358	8.607
20 a 24 anos	5.287	5.578	10.865
25 a 29 anos	5.363	5.572	10.935
30 a 34 anos	4.627	4.970	9.597
35 a 39 anos	3.894	4.337	8.231
40 a 44 anos	3.628	4.054	7.682
45 a 49 anos	3.438	4.054	7.492
50 a 54 anos	2.956	3.743	6.699
55 a 59 anos	2.515	3.252	5.767



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

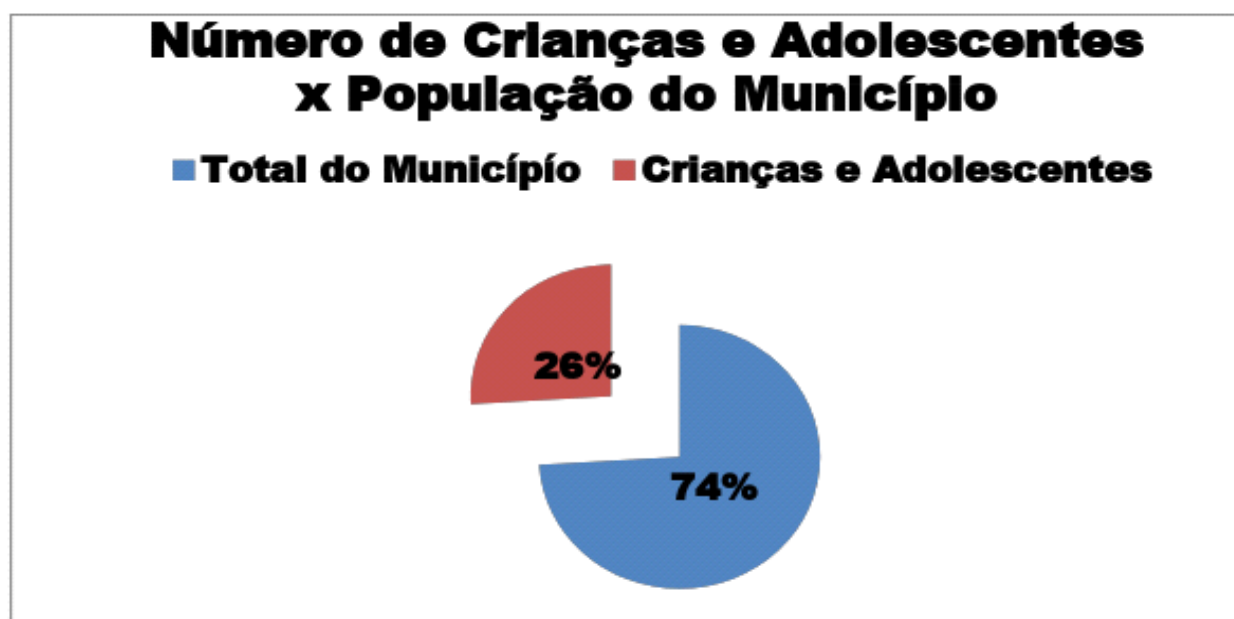
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



60 a 64 anos	1.921	2.462	4.383
65 a 69 anos	1.381	1.654	3.035
70 a 74 anos	979	1.278	2.257
75 a 79 anos	580	897	1.477
80 a 84 anos	390	590	980
85 a 89 anos	157	298	455
90 a 94 anos	31	97	128
95 a 99 anos	11	30	41
Mais de 100 anos	4	3	7
			108.089

Quadro 03: Pirâmide Etária

A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.



Quadro 04: Número de Crianças e Adolescentes X População do Município

No que se refere à distribuição de Renda Domiciliar *per capita*, o município apresentava os seguintes dados:



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

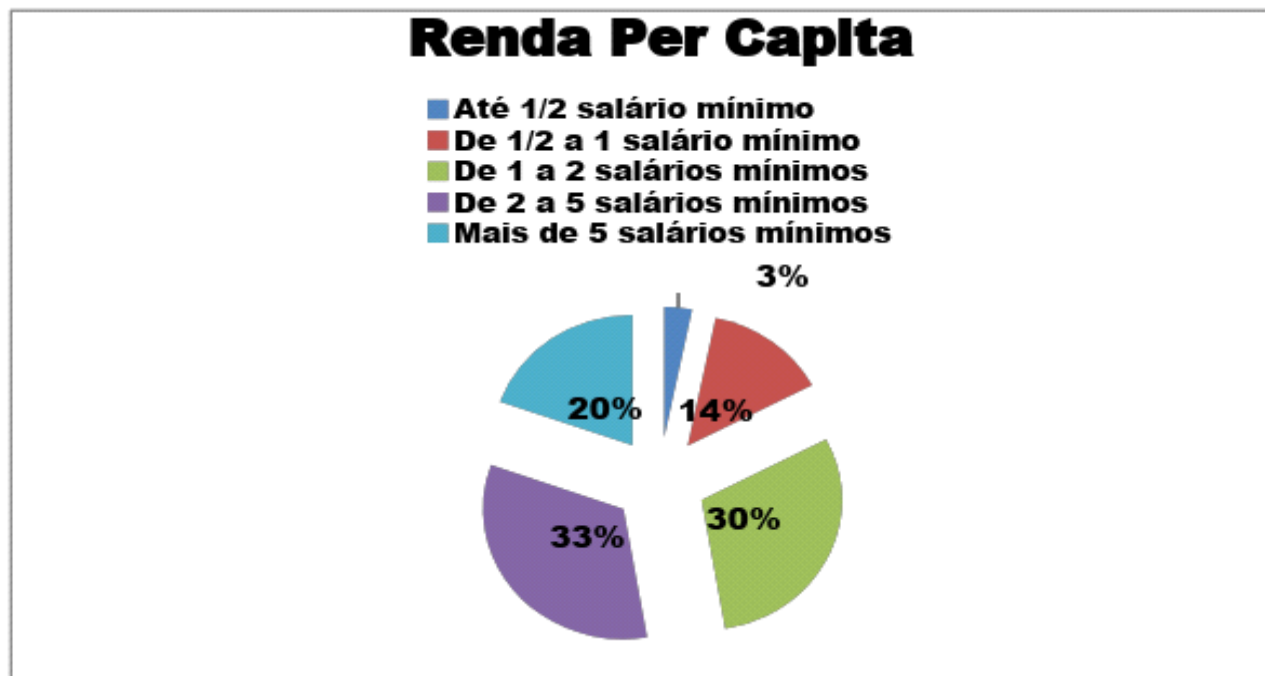
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Rendimento Domiciliar <i>per capita</i> - 2010	
Até 1/2 salário-mínimo	1226
De 1/2 a 1 salário-mínimo	5407
De 1 a 2 salários-mínimos	11523
De 2 a 5 salários-mínimos	12717
Mais de 5 salários-mínimos	7506

Quadro 05: Rendimento Domiciliar Per Capita 2010

Segundo o IBGE, havia em 2010, 39.286 domicílios na cidade e 3% dos munícipes viviam com até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, que em 2010 era de R\$ 510,00, 14% recebiam entre $\frac{1}{2}$ e 01 salário-mínimo e 30% recebiam entre 01 e 02 salários-mínimos. Assim, 47% dos munícipes vivem com menos de 02 salários-mínimos, conforme evidencia a figura abaixo.



Quadro 06: Renda Per Capita

Quanto ao gênero, a população residente, em 2010, era 51.393 homens (48%) e 56.696 mulheres (52%).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Habitantes por Gênero

■ Mulheres ■ Homens



Quadro 07: Habitantes por Gênero



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2. METODOLOGIA

A necessidade de atualização do Diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente de Balneário Camboriú, foi evidenciada nas discussões em reuniões ordinárias no CMDCA e a comissão designada para o trabalho, constituiu-se efetivamente em março de 2018, tendo como principal objetivo, pela obtenção desses dados, identificar quais ações, projetos e pesquisas necessitam de investimento público para garantir os direitos dessa parcela da população. Integraram a Comissão de Diagnóstico as conselheiras Douglas, Luciano, Tatiane, Sandra, Bruno, Thiago, Priscila e Clóvis.

Os dados relativos ao exercício de 2018, informados pela rede de atendimento do município, foram inseridos em Tabela Excel, categorizados pelas seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Esporte, Segurança e Judiciário.

Houve atraso na finalização deste Relatório devido às respostas aos ofícios encaminhados à rede de atendimento, nem sempre recebidas no prazo solicitado e, alguns ofícios, não respondidos.

A rede de atendimento contatada foi:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Associação de Apoio aos Deficientes Físicos – AFADEFI
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Litoral
- Associação Amor Pra Down
- Associação Cristã Real Esperança
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Biblioteca Comunitária Bem Viver
- Núcleo Assistencial Humberto de Campos - NAHC
- UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- CDL - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú
- ACIBALC - Associação
- Conselho Tutelar - CT
- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
- Associação Dragão Negro
- Fundação Cultural
- Fundação Municipal de Esportes
- Programa de Atendimento e Inclusão Social – PAIS
- Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
- 4ª Promotoria de Justiça
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretário de Segurança
- ONG Vidas Recicladas - Casa das Anas
- Lar Maternal Bom Pastor
- SENAC
- Viação Praiana
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Hospital Municipal Ruth Cardoso
- CERENE
- GERAR - Coordenadoria do Aprendiz Legal
- Grupo de Escoteiros Leão do Mar
- GERED
- Câmara de Vereadores
- Juizado da Infância e Juventude
- Secretaria da Pessoa Idosa

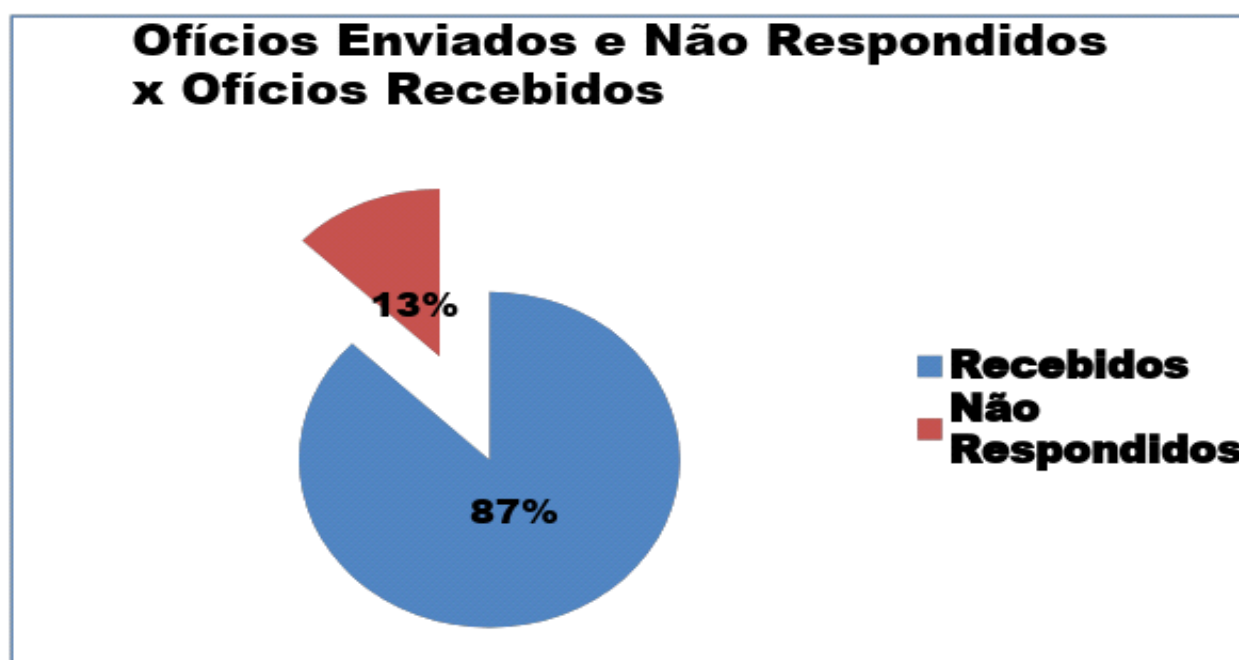


PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Dos 35 ofícios enviados, 34 foram respondidos (87%) e apenas 05 não foram respondidos (13%), o que está evidenciado na figura abaixo.



Quadro 08: Ofícios Enviados e Não Respondidos X Ofícios Recebidos

Não responderam ao ofício enviado pelo CMDCA os seguintes segmentos:

- 12º Batalhão da Polícia Militar
- Expressul - Londpart S/A Transportes
- Viação Praiana
- Vara da Infância e Juventude
- Câmara de Vereadores
- Promotoria de Justiça
- Lar Maternal Bom Pastor



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No processo de análise dos dados, a Comissão buscou estabelecer um diálogo entre as políticas públicas e estatísticas existentes e as possíveis intervenções na realidade. Estes apontamentos, sinalizam sugestões para políticas públicas necessárias, projetos para financiamento e otimização do potencial das entidades conveniadas, o que qualifica o atendimento das demandas por estas organizações. As “Possibilidades de Atuação e Investimento Público” estão descritos em subitens ao final do relato de cada Organização.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: ANÁLISE E POSSIBILIDADES

Podemos pensar, parafraseando Helder Pacheco, que a cidade é feita de lugares e pensamentos, feita de gente e de emoções. Ou seja, é o produto da gente que a usufrui. “Gente concreta, nas situações do cotidiano que constrói o ministério de viver”. Um personagem muito especial vive nas cidades: a criança. Personagem que as cidades, pouco sabem sobre ele. Muitas vezes, mal se organizam para ser sua casa, seu ambiente, seu território.

Em Balneário Camboriú, a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

2.1.1 Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens

Os serviços de proteção social especial estão na gestão de alta Complexidade (SUAS) e nos serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. Estes acolhimentos têm o objetivo de garantir a proteção integral quando os vínculos familiares foram rompidos ou fragilizados.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1.1.1 Acolhimento de Crianças – Lar Maternal Bom Pastor

Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

Os Planos Individuais de Atendimento – PIAs, sobre cada criança e/ou adolescente institucionalizada devem garantir ela não sofra mais.

Segundo dados do relatório apresentado ao CMDCA, no momento de finalização deste Diagnóstico, 7 crianças estavam acolhidas no Lar Maternal Bom Pastor até a data de 30/06/2018.

2.1.1.2 Acolhimento de Adolescentes – Lar do Adolescente

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Quanto a quantidade de acolhimentos realizados no período de 2016 a 2017, totalizaram-se 21 acolhidos no Lar do Adolescente.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.1.1.3 Acolhimento de Adolescentes – Casa de Passagem

No período de 2016 a 2017 foram Acolhidos, na Casa de Passagem, 29 adolescentes.

A Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso informou por meio do Ofício 483/2018 que não realiza projetos envolvendo especificamente crianças e adolescentes.

O CMDCA tem um representante/conselheiro na Comissão de Reordenamento de Instituições Acolhedoras do Conselho de Assistência Social - CMAS, da qual tem-se a informação que o local já está determinado e o termo de referência para contratação da empresa para executar o planejamento da obra, foi publicado. A gestão e a manutenção da nova Instituição Acolhedora para crianças estará ao encargo da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

2.1.2 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instituir o Programa Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo;
- O CMDCA deve acompanhar a construção da Instituição Acolhedora para crianças no município;
- Centro de Referência à Criança e ao Adolescente para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, referente ao programa de medidas socioeducativas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

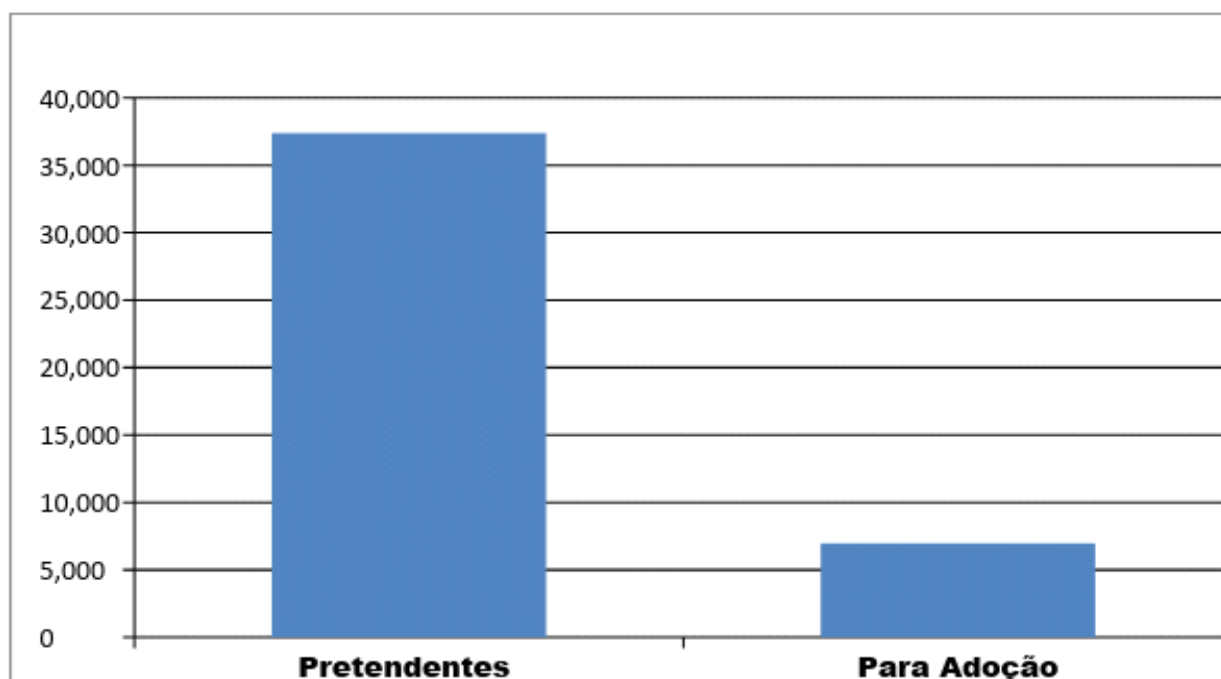
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.2 ADOÇÃO DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.2.1 Adoção de Crianças e Adolescentes

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, há cadastrados 44.007 pretendentes para adoção e 8.896 crianças e adolescentes cadastradas para adoção. Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.



Quadro 09: Cadastro Nacional de Adoção

Das crianças e adolescentes cadastrados, 6.316 (71%) já estão disponíveis e 2.580 (29%) estão vinculadas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção x Vinculadas



Quadro 10: Crianças e Adolescentes Disponíveis para Adoção X Vinculadas

Dos pretendentes cadastrados, 40.911 (92,96%) já estão disponíveis e 3.096 (7,04%) estão vinculados.

Dos pretendentes para adoção, 27.724 (63%) somente aceitam crianças ou adolescentes sem nenhum problema de saúde e 16.282 (37%) aceitam crianças com HIV, Deficiência Física ou Intelectual e outros tipos de problemas de saúde.

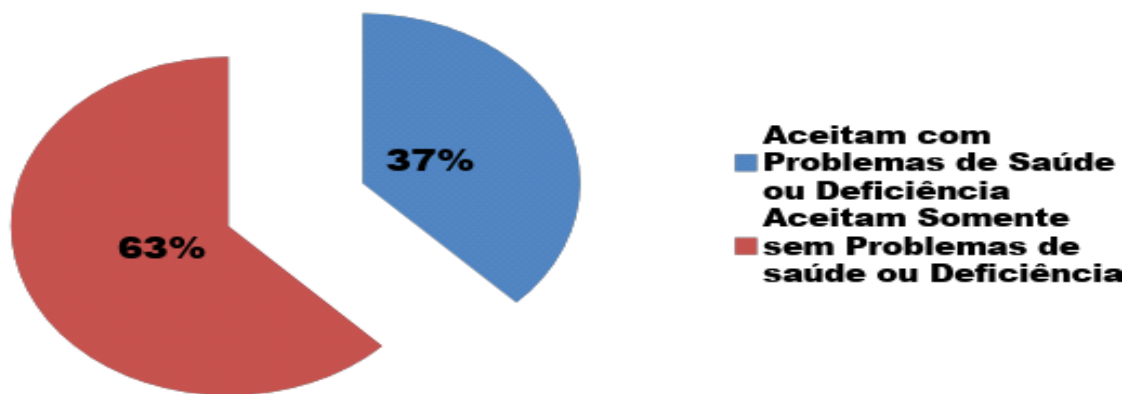


P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Pretendentes que aceitam crianças ou adolescentes sem problemas de saúde ou deficiência x Pretendentes que aceitam



Quadro 11: Pretendentes que aceitam ou não adoção com problemas de Saúde ou Deficiência

No Estado de Santa Catarina, há 2.657 (6,04%) pretendentes e 365 (3,65%) crianças/adolescentes cadastrados para adoção. Das 8.896 crianças e adolescentes cadastrados, 2.307 são crianças com deficiência ou problemas de saúde, o que corresponde a 25,93% do total de cadastros. A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados, há apenas algumas centenas de crianças e adolescentes para adoção e mais de 40.000 pretendentes. De acordo com a publicação do Senado, “Realidade Brasileira Sobre Adoção: a diferença entre o perfil desejado pelos pais adotantes e as crianças disponíveis para serem adotadas” revela que:

A análise dos perfis do CNA indica que é falsa a crença comum de que o maior obstáculo às adoções no Brasil é a questão racial. Cerca de um terço (32,36%) dos pretendentes só aceita crianças brancas, que representam exatamente três em cada dez das cadastradas. Por esse viés, portanto, não existiriam dificuldades. Até porque quase 100% das famílias se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



dispõem a acolher crianças negras ou pardas, que são duas em cada três do cadastro. Além disso, nada menos que 38,72% se declaram indiferentes em relação à raça do futuro filho ou filha. Incompatibilidade difícil de ser suplantada é, na verdade, o fato de que apenas um em cada quatro pretendentes (25,63%) admite adotar crianças com quatro anos ou mais, enquanto apenas 4,1% dos que estão no cadastro do CNJ à espera de uma família têm menos de 4 anos. Em 13 de março deste ano (2013), eram apenas 227 em um universo de 5.465. Por isso, cada dia que passam nos abrigos afasta as crianças ainda mais da chance de encontrar um novo lar. Tanto que é inferior a 1% o índice de pessoas prontas a adotar adolescentes (acima de 11 anos), que por sua vez respondem por dois terços do total de cadastrados pelo CNJ. Outro fator que costuma ser sério entrave à saída de crianças e adolescentes das instituições de acolhimento, de acordo com as estatísticas do CNJ, é a baixa disposição dos pretendentes (17,51%) para adotar mais de uma criança ao mesmo tempo, ou para receber irmãos (18,98%). Entre os aptos à adoção do CNA, 76,87% possuem irmãos e a metade desses tem irmãos também à espera de uma família na listagem nacional. Como os juizados de Infância e Adolescência dificilmente decidem pela separação de irmãos que foram destituídos das famílias biológicas, as chances de um par (ou número maior) de irmãos achar um novo lar é muito pequena.

A entrega do filho para a adoção é um direito assegurado às gestantes pelo parágrafo único do artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A orientação sobre como proceder deve ser fornecida pela Vara da Infância e Juventude. Ouvir as gestantes de forma qualificada e garantir um ambiente psicossocial onde possa refletir e construir de forma segura, a decisão de entregar ou não, o filho para a adoção. As mulheres que querem doar seus filhos são estigmatizadas e a censura social que as qualifica muitas vezes, como uma pessoa má, confunde a doação com o abandono. São necessárias políticas públicas específicas com equipes preparadas para esse tipo de atendimento, bem como instituição própria para acolher essas mulheres. A limitação para exercer a maternidade precisa ser vista de forma segura e responsável.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.2 Gestantes e Bebês para Adoção

A Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, não possui programa específico para acolher, acompanhar e orientar as gestantes que desejam entregar seu filho para a adoção, após o nascimento. Este atendimento atualmente é feito pelo Setor Psicossocial da Vara da Família, Infância e Juventude.

Segundo a Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriú, em alguns casos as gestantes procuram espontaneamente a Vara, mas também há encaminhamentos das gestantes pelo Hospital Municipal Ruth Cardoso, Conselho Tutelar, Rede de Serviços e até mesmo pela comunidade. Ressalta que a implantação de programas com este viés é importante para complementar a rede de proteção e resguardar os direitos da criança e da gestante.

2.2.3 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura.

Através do Ofício 026 de 21 de maio de 2018, o Grupo informou que no período de março de 2016 a março de 2018, 97 postulantes à adoção participaram do Curso de Preparação de Postulantes. Neste período 08 casais efetivaram a adoção de 14 crianças.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que 215 postulantes de Balneário Camboriú aguardam adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção ainda informou que em 2018, 12 crianças estão abrigadas no Lar Bom Pastor, local que acolhe as crianças do nosso município em virtude da falta de abrigo na cidade.

2.2.4 Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Não há dados estatísticos da existência ou não de crianças e adolescentes em Situação de Rua em Balneário Camboriú. Sendo assim, há necessidade de serviços que investiguem esses dados. Conhecer quem são e porquê estão em situação de rua possibilitará acionar a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes, promover os direitos básicos como moradia, proteção integral, convivência familiar e comunitária que, na maioria, estão negados nestas situações.

Segundo a Secretaria Especial de Direitos Humanos:

As crianças e adolescente em situação de rua são atendidos nos serviços da proteção social especial, que atuam sob o princípio da matricialidade sociofamiliar. Nesse sentido, devem atuar junto à rede de proteção para localizar as famílias das crianças e adolescentes e, quando não for possível, proceder encaminhamentos que garantam a essa população inclusão nos serviços de acolhimento. A identificação desses casos deve ser realizada pelo Serviço Especializado de Abordagem Social que realiza busca ativa nos espaços públicos. Este serviço encaminha os sujeitos para os demais serviços socioassistenciais e setoriais com a finalidade de apoiar a reconstrução de vínculos e facilitar-lhes o acesso a direitos sociais. Em 2012, teve início a oferta do serviço para os Municípios com mais de 200 mil habitantes, expandida, em 2013, para todos os Municípios acima de 100 mil habitantes e aqueles com população superior a 50 mil habitantes e que compõem regiões metropolitanas. O acompanhamento especializado a crianças e adolescentes é prestado nos CREAS pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que estão presentes nos municípios com mais de 20 mil habitantes.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.5 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instituir o Programa Família Acolhedora;
- Instituir o Programa de Acolhimento para Gestantes;
- Instituir o Apadrinhamento Afetivo para Adolescentes;
- Instituir a Formação do Núcleo de Adoção Tardia;
- Criar a Escola de Famílias;
- Realizar levantamento dos dados sobre as crianças em situação de rua, seus aspectos e apontamentos das necessidades a fim de instituir políticas de atuação;
- Instituir Serviço especializado em abordagem social.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1 Casa de Passagem e Lar do Adolescente

A Casa de Passagem e Lar do Adolescente informou por meio do ofício 61/2018 que no período de 2016 a 2017 foram acolhidos 21 crianças e adolescentes. No que se refere à Casa de Passagem foram acolhidos 29 adolescentes.

2.3.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal, inserido em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social e é destinado ao atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica de famílias.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja intenção é a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Em Balneário Camboriú há 3 CRAS que no período de 2016 a 2018, apresentaram os seguintes dados:

CONSTRUINDO CIDADANIA – localizado no bairro São Judas Tadeu, atende, além do bairro São Judas Tadeu, a Barra, o bairro Nova Esperança e as Praias Agrestes, totalizando 445 crianças e adolescentes, sendo na Barra atendidos 204 crianças e adolescentes, no São Judas Tadeu atendidos 200 crianças e adolescentes, nas Praias Agrestes atendidos 7 crianças e adolescentes, nos seguintes projetos: SCFV Taekwondo, Violão, Jovem Aprendiz, Jovem Aprendiz UNIVALI, Grupo de Adolescente Mercado de Trabalho Jovem Aprendiz, Movimento em Ação, Grupo de Crianças, Viva



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Infância, Unidos da Recreação, Grupo de Crianças Unificado, Oficina de Skate, Ação Dia das Crianças, Bate-Lata.

ESPAÇO CIDADÃO – localizado no bairro Municípios, atende o próprio bairro, o bairro late Clube e Vila Real, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

NAÇÃO CIDADÃ – localizado no bairro Nações, atende além do bairro Nações, os bairros Pioneiros, Arribá, Estados, Centro e Praia dos Amores, não apresentou os dados requeridos pelo CMDCA.

2.3.3 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Na continuidade da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, há o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo que o equipamento disponível para este serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, conforme defini a Lei nº 12.435/2011.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos o fortalecimento da função protetiva da família; à interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; à potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; ao exercício do protagonismo e da participação social e a prevenção de agravamentos e da institucionalização. Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas, tais



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Em Balneário Camboriú, segundo a senhora Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, coordenadora interina do CREAS, por meio do ofício nº 358/2018, existem os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade (MSE);
- Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SEPREDI).

Conforme dados do CREAS, foram realizados pelos técnicos responsáveis pelo PAEFI, no período de março de 2016 a março de 2018, acolhimento e acompanhamento de 83 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 94 famílias no ano de 2017 e 40 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos referem-se a “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para criança e adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, plano de ação com a rede, prestação de informações em audiências, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento PAF.

Quanto aos motivos dos 101 encaminhamentos ao CREAS foram 33% dos casos de abuso sexual, 22% de conflito familiar, 16% de violência física e psicológica, 13% de abandono e 12% casos envolvendo outros motivos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade foram realizados pela equipe do CREAS, acompanhamento de 117 famílias com crianças e adolescentes no ano de 2016; 56 famílias no ano de 2017 e 28 famílias até março de 2018.

Estes procedimentos visam “atendimentos individuais e familiares – orientação, apoio, formulação de plano de acompanhamento para adolescentes e sua família, encaminhamentos, relatórios, visitas domiciliares, institucionais, atendimento por telefone, acompanhamento do PIA/PAF.”

No que se refere aos dados do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias - SEPREDI, o CREAS acompanhou 1 família com criança e adolescente com deficiência em 2016, 4 famílias no ano de 2017 e 1 família até março de 2018.

Neste mesmo período, o CREAS realizou atendimentos grupais para crianças e adolescentes nos anos de 2016 e 2017 que são:

Ano 2016 (período de 04/04/2016 a 29/12/2016) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (24 participantes).

Ano 2017 (período de 03/01/2017 a 29/12/2017) - Grupo de Ecologia MSE (5 participantes); Grupo História de Vida MSE (10 participantes); Grupo Acolhida MSE (52 participantes); Grupo PAEFI (35 participantes).

2.3.4 ONG Vidas Recicladas – Casa das Anas

A ONG Vidas Recicladas informou através do ofício 41/2018 que no período de setembro de 2017 a março de 2018 acolheu 17 crianças e adolescentes residentes em Balneário Camboriú, ressaltando que essas crianças são acolhidas acompanhadas de suas mães.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.3.5 Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda - PAIS

O Programa de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social / Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda – PAIS, tem por objetivo proporcionar atendimento terapêutico individual e em grupo para famílias de Balneário Camboriú encaminhadas através dos Órgãos Competentes, bem como oferecer atendimentos multidisciplinares que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Por meio de uma tabela quantitativa de atendimentos, o PAIS informou que atendeu no período de março de 2016 a março de 2018, 201 crianças entre 0 e 12 anos incompletos, 225 adolescentes entre 13 e 18 anos incompletos, totalizando 426 crianças e adolescentes atendidos e mais 97 pessoas acima de 18 anos, totalizando 523 pessoas atendidas. Segundo o PAIS cada pessoa é atendida no mínimo 1 vez ao mês.

2.3.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Instalar outro CRAS – ou ampliar os já existentes - que amplie a abrangência das pessoas que residem no bairro centro, Praia dos Amores, Bairro Pioneiros;
- Cesta Básica - Muitas famílias necessitam de benefício eventual, porém além do número ser restrito há a questão do que compõe a cesta. Sugere-se que a cesta básica (Benefício Eventual) seja fornecido em forma de cartão e não em alimento propriamente dito. Esta ação se faz necessária, pois há famílias com crianças e adolescentes com restrições alimentares ou necessidades alimentares diferentes e que a cesta básica não contempla. Por exemplo, intolerância a glúten, lactose, ou aqueles que necessitam de aveia, azeite de oliva (dieta para ganho de peso) e que não tem acesso estes alimentos por conta da carência financeira. Outras famílias não conseguem adquirir produtos de higiene e limpeza, etc. Com o cartão (dinheiro) estas necessidades podem ser supridas, conforme a decisão da família;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a gestão da média complexidade que reestruture juntamente com a coordenação do CREAS a metodologia de atendimento, visto que os serviços que o CREAS disponibiliza não estão sendo efetivamente utilizados, visto que temos altos índices de conflito familiar como apontados pelo conselho tutelar e que não estão sendo utilizados de forma eficaz, pode ser por falta de conhecimento da rede e metodologia empregada;
- Solicitar que a SDIS verifique a possibilidade de implementar um programa de dispensação de fraldas para crianças cujas famílias estão em risco social e/ou vulnerabilidade social temporária, visto que estas famílias procuram este serviço diariamente na SMS. A dispensação de fraldas pela SMS é realizada para crianças que apresentam síndromes ou deficiências que justifique o uso de fraldas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.4 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DE ÁLCOOL E DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

As crianças e adolescentes usuárias de álcool e drogas devem ser atendidas por tratamento ambulatorial. Este tratamento seria realizado pelo Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi, que atualmente não existe no município de Balneário Camboriú.

A implantação do CAPSi no município foi pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB para ser executado até 2018, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Para suprir esta demanda o CMDCA faz parceria com o Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC para desenvolver o PROJETO VIDA.

Para os adolescentes que não aderem ao Tratamento Ambulatorial, mas desejam fazer a reabilitação, o município oferece a internação voluntária no Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

Para a internação involuntária, ou seja, sem o consentimento do adolescente, mas a pedido de terceiros (responsáveis) não há serviço que atenda esta demanda, apenas há a internação compulsória, quando por determinação judicial a Secretaria de Saúde contrata serviços de clínicas particulares.

2.4.1 Tratamento Ambulatorial – Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC

O Núcleo Assistencial Humberto Campo - NAHC desenvolve o Programa Vida com o objetivo de oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças e adolescentes dependentes e codependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar.

Segundo dados do NAHC, os encaminhamentos ao Núcleo são oriundos da rede de atendimento e proteção e também por demanda espontânea.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

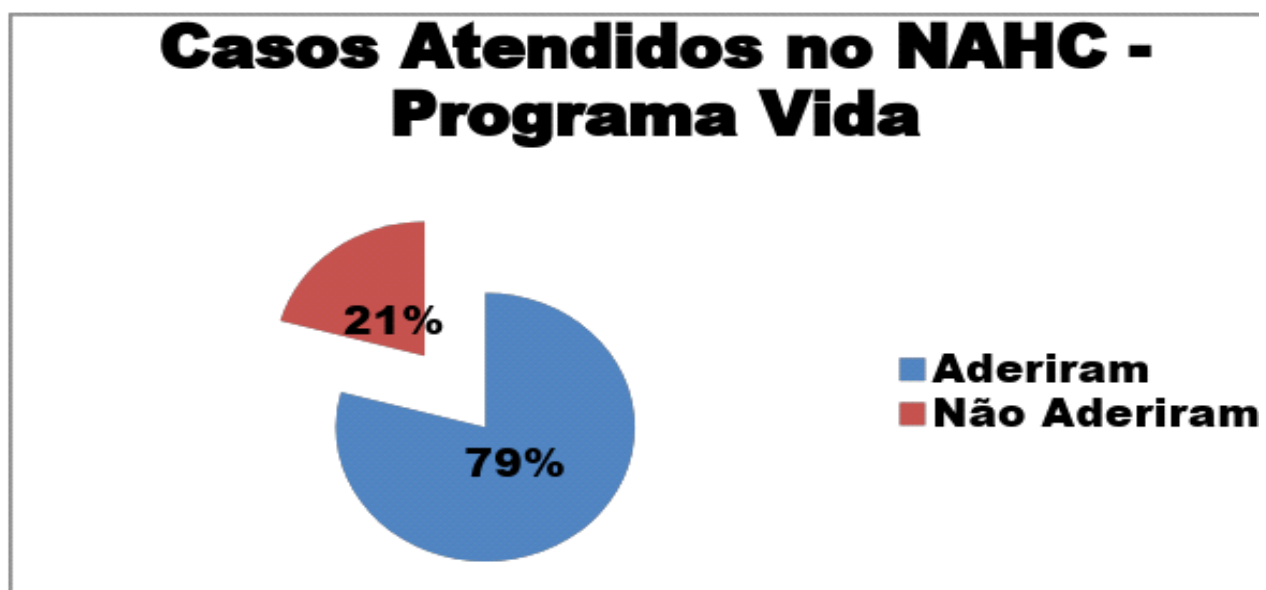
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A metodologia utilizada pelo NAHC é assim descrita:

[...] O primeiro contato com a família é feito via telefone para agendamento da triagem, entrevista com a Assistente Social. Caso a família não compareça é realizada visita domiciliar para agendamento. Se ocorrer nova falta aos agendamentos outras tentativas de contato são realizadas por no mínimo 2 meses. Após a triagem o paciente é agendado com psicólogo clínico semanalmente. Este profissional, após avaliação, encaminha para o médico, psicólogo educacional, mediação familiar ou agente de resgate dependendo da demanda do paciente, dando início ao trabalho multidisciplinar. Em casos mais graves, que não respondem ao tratamento ambulatorial, o paciente pode ser encaminhado ao CAPS AD desde que seja adulto. Quando se trata de adolescente o Programa entra em contato com a rede (Conselho Tutelar) para que seja feito encaminhamento para a internação clínica. O tempo de tratamento ambulatorial clínico é contínuo e depende da evolução de cada paciente, por isto o tempo de tratamento é indeterminado.

No período de março de 2016 a março de 2018, o NAHC atendeu através do PROGRAMA VIDA um total 283 crianças e adolescentes, conforme tabela abaixo.



Quadro 12: Casos Atendidos no Programa Vida



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.4.2 Internação Voluntária – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

No momento de finalização deste diagnóstico, o responsável pela organização disse não ter adolescentes internados.

2.4.3 Internação Compulsória – Clínicas Particulares

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS, no exercício de 2015, 13 adolescentes foram internados compulsoriamente em Clínicas Particulares, sendo 06 na Clínica Ouro Verde e 07 na Harmony Centro Terapêutico.

2.4.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Investir em políticas de sensibilização quanto aos malefícios do uso de substâncias psicoativas;
- Reestruturar o Serviço ofertado pelo Programa Vida, para que efetivamente faça tratamento ambulatorial prioritariamente para crianças e adolescentes e co-dependentes de substâncias psicoativas para suprir a ausência de um CAPSi, tendo dentre a equipe técnica um médico psiquiatra;
- Fortalecer rede de apoio entre Programa Vida e demais órgãos que atendem crianças e adolescentes em uso de substâncias psicoativas, como CRAS, CREAS, PAI;
- Manter a oferta de serviço de internação voluntário;
- Rever a oferta de serviço de internação involuntária e compulsória tanto para adolescentes do sexo masculino como para adolescentes do sexo feminino;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Solicitar a GERED, SEDUC ações educacionais para combater a evasão escolar, a diminuição do uso de substâncias psicoativas e tráfico de drogas e prevenção entre o Programa Educavida, Proerd, COMAD, CRAS, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos em rede;
- Formar grupo de trabalho nas escolas que acompanhem os adolescentes em risco para uso de substâncias psicoativas;
- Solicitar ao PROERD, Polícia Militar que ampliem sua abrangência em mais faixas etárias.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.5 CONSELHO TUTELAR – CT

O Conselho Tutelar com a finalidade de zelar para que crianças e adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, bem como: fiscalizar se a família, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, cobrando se assim se fizer necessário, o cumprimento do ECA e a Constituição Federal - CF, registraram, no período de janeiro de 2017 a abril de 2018, 2.781 atendimentos assim classificados:

- Abuso Sexual = 57 (%)
- Ato Infracional = 22 (0%)
- Conflito Familiar = 225 (%)
- Escola = 322 atendimentos (%)
- Drogadição = 79 (%)
- Fuga de Casa = 23 (%)
- Negligência Familiar = 332 (%)
- Orientação de Guarda = 140 (%)
- Outras Violações = 484 (%)
- Permanência em local inadequado = 0 (%)
- Solicitação de Documentação: Declaração de Nascido Vivo e Certidão de Nascimento = 9 (%)
- Solicitação de Passagem = 48 (%)
- Creche = 179 (%)
- Violência Física e Psicológica = 190 (%)
- Convívio com Dependentes Químicos = 24 (%)

O Conselho Tutelar também informou que no período de janeiro de 2017 a abril de 2018 foram efetuados 1.135 atendimentos por telefone, totalizando 2.781 atendimentos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As informações apresentadas pelo Conselho Tutelar no que se refere à Escola não são claras, pois reúnem dados diferentes na mesma classificação: evasão escolar, infrequência escolar, conflitos, maus tratos e negligências.

No que se refere aos atendimentos registrados sobre Abuso Sexual, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça e Cidadania, nos mostram os seguintes dados estatísticos:

A violência sexual é a quarta violação mais denunciada no Disque 100 contra crianças e adolescentes, atrás somente de negligência, violência física e violência psicológica. Em 2015, a violência sexual foi relatada em 21,3% das 80.437 denúncias no módulo crianças e adolescentes. No total, foram registrados mais de 17 mil casos. Em cada denúncia é possível a notificação de mais de um tipo de violação. As meninas representam 68,12% das vítimas. Na análise por faixa etária, as denúncias de violência sexual envolvem principalmente adolescentes de 12 a 14 anos, que totalizam 29,11% das vítimas. Em relação ao perfil do suspeito, os homens correspondem a 64,38% dos agressores. A maior parte tem entre 25 e 30 anos. O principal local da violação é a casa da própria vítima, onde ocorreram 39% dos casos de violência sexuais relatadas no Disque 100. Em seguida está a casa do suspeito, com 31,6% das denúncias.

Caracteriza-se por violência sexual a “submissão da criança ou do adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independente do valor e natureza, podendo até ser um prato de comida”.

Embora não haja diferenciação nos registros dos atendimentos pelo Conselho Tutelar, cabe ressaltar que a violência sexual pode acontecer de diferentes formas, sendo classificadas da seguinte maneira: estupro, abuso ou exploração sexual, pornografia infantil e com as mídias, através do *grooming* e *sexting*.

De acordo com as estatísticas, as denúncias de violência sexual somam-se um total de 2% no município de Balneário Camboriú, sendo assim levanta-se a seguinte reflexão: as denúncias de Violência Sexual estão de fato acontecendo? A sociedade civil



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



tem clareza do que se configura violência sexual? A sociedade sabe do dever moral de denunciar uma suspeita? A sociedade tem clareza de como proceder?

Segue outro dado referente a atos infracionais e de drogadição envolvendo adolescentes, que somaram apenas 3%.



Quadro 13: Atendimentos Registrados X Atendimentos envolvendo Drogadição e Atos Infracionais

Nos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar, não há classificação específica para o consumo de Bebida Alcoólica para menores de 18 anos, nem mesmo de autuação de infração por venda de bebidas.

É importante salientar que a partir de março de 2015, entrou em vigor a Lei 13.106/15, que alterou o ECA, criminalizando a venda, fornecimento, o servir, ministrar ou entregar, mesmo que gratuitamente, de qualquer forma, bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O mesmo teor vale para outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, tais como: armas, explosivos, munições, bilhetes lotéricos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Neste aspecto não há denúncias no Conselho Tutelar ou não há registros específicos para estes itens. Dessa forma não há dados que possam ser analisados para estabelecer ações de enfrentamento. No mesmo viés do Abuso Sexual, observa-se que talvez a sociedade não percebe a prática de vender, fornecer, ministrar ou entregar produtos que possam causar dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes, como atos infracionais.

2.5.1 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Estabelecer classificações de registro no CT;
- CT informar a gestão do CRAS e CREAS e das UBS para que em conjunto desenvolvam ações de fortalecimento de vínculos familiares, sensibilização sobre os malefícios da violência e da diminuição da negligência familiar;
- Campanhas de prevenção contra violência sexual, produtos que causem dependência física ou psíquica;
- Implementar o sistema SIPIAWEB;
- Solicitar ações efetivas da Polícia Militar, Guarda Municipal contra o uso de álcool entre adolescentes;
- Enviar comunicação a síndicos de prédios, ao sindicato de bares e similares que proibam o consumo de álcool por adolescentes.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.6 JOVEM APRENDIZ

O ECA, Lei nº 8.069, de julho de 1990, no Capítulo V, trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, permitindo que o adolescente trabalhe na condição de aprendiz, desenvolvendo-se pessoal e socialmente. A Lei define o que considera aprendizagem a formação técnico-profissional segundo as diretrizes e bases da legislação de educação.

Para que o adolescente esteja na condição de aprendiz e receba a bolsa aprendizagem (maiores de quatorze anos), deve estar matriculado e frequentando o ensino regular, exercendo uma atividade condizente com o seu desenvolvimento, com horário especial para o exercício da atividade.

2.6.1 Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

No município o Jovem Aprendiz é desenvolvido, desde 2009, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com apoio do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA) e parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e tem por objetivo apoiar e orientar o jovem (entre 14 a e 18 anos) que inicia o seu primeiro emprego na categoria aprendiz.

A formação pessoal e social realizada em doze meses, compreende aulas teóricas e práticas, com carga horária de 880 horas. Desde a sua implantação em 2009, já foram inseridos mais de 900 adolescentes no mercado de trabalho.

No período de janeiro de 2017 a março de 2018, foram ofertadas 3 turmas de jovem aprendiz, com a participação de 90 alunos.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



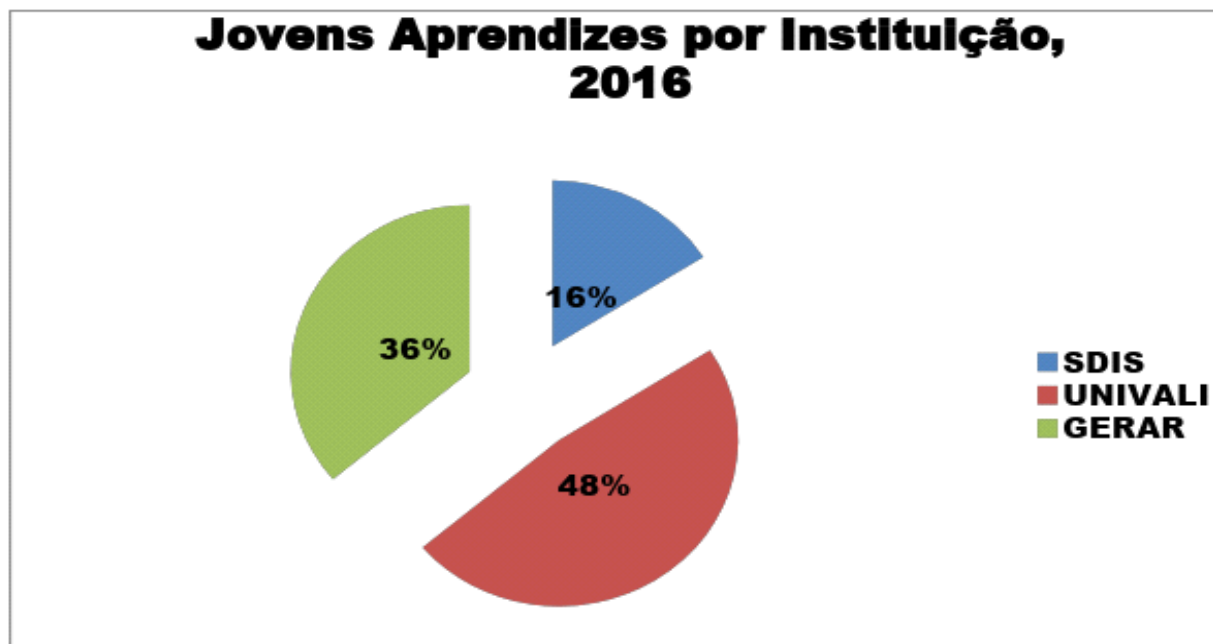
2.6.2 FUCAS – Fundação Catarinense de Assistência Social

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados à FUCAS, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no período de 2017 e 2018 foram ofertadas 2 turmas com 30 alunos cada.

2.6.3 CIEE – Centro de Integração Escola Empresa

A Comissão de Diagnóstico não encaminhou ofício solicitando dados ao CIEE, mas a coordenação pedagógica do programa na Prefeitura relatou que no de 2018 a entidade passou a ter polo local de atendimento, ofertando 8 turmas com, aproximadamente, 150 alunos.

Reunindo as informações das instituições que trabalham com o Jovem Aprendiz em BC, há 300 adolescentes/jovens aprendizes, assim distribuídos: 90 aprendizes SDIS – %, 60 aprendizes FUCAS – % e 150 aprendizes CIEE – %.



Quadro 14: Jovens Aprendizes por Instituição



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.6.4 Jovem Aprendiz – Pessoas com Deficiência

A Amigos dos Excepcionais- APAE realiza o “Programa Mundo do Trabalho” que é desenvolvido na própria entidade e tem como objetivo promover a capacitação, inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado do trabalho, com bases do emprego apoiado. Assim contribuindo para a construção da autonomia, do exercício da cidadania e da inclusão social. Este programa atende adolescentes e jovens com deficiência intelectual a partir dos 15 anos de idade.

Cabe ressaltar que o combate à exclusão social das pessoas com deficiência, requer além da conscientização da sociedade sobre as potencialidades dessa parcela da população, a implantação e o cumprimento de políticas afirmativas, tais como a Lei nº 8.213/91 (Lei de Cotas), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.7 EMPREENDEDORISMO

2.7.1 CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú

A CDL Balneário Camboriú informou que realiza 2 projetos com crianças e adolescentes. O projeto RECICLA CDL NAS ESCOLAS atendeu em 2017, no Estado de Santa Catarina, 152 mil alunos de 860 escolas. Em Balneário Camboriú foram atendidos 1.954 alunos das escolas CEM ARIRIBÁ, CEM CAIC AYRTON SENNA, CEM DONA LILI, CEM IVO SILVEIRA, CEM VEREADOR SANTA, CEM TAQUARAS E CIEP RODESINDO PAVAN.

Além disso, a CDL informou que realiza o projeto em parceria com a ONG Júnior Achievement, estimulando e desenvolvendo estudantes para o mercado de trabalho através do método “Aprender fazendo”. No ano de 2017, o primeiro tema escolhido foi “Vamos Falar de Ética?”, aplicado na Escola Estadual Francisca Alves Gevaerd, contemplando 6 turmas no total de 140 alunos.

2.7.2 ACIBALC – Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú

A ACIBALC informou que realizou entre março de 2016 a março de 2018 o projeto “Geração Empreendedora” com 11 adolescentes atendidos, sendo estes dos bairros Centro, Municípios e Vila Real.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.7.3 DEAJ – Departamento de Assistência à Juventude

O DEAJ informou que realiza do projeto “Crescendo e Empreendendo”, com o objetivo de provocar uma discussão com jovens sobre trabalho, negócio e empreendedorismo. Pretende-se que eles conheçam esse universo e se predisponham a identificar oportunidades por meio da adoção de atitudes empreendedoras. No período de 2017 a 2018, foi realizado nas Escolas Estaduais Ruizélio Cabral e Francisca Alves Gevaerd, contemplando 2 turmas de 30 alunos.

Além disso, também realizou o Projeto “Montando Sua Carreira”, o qual é desenvolvido de forma online, promovendo experiências e incentivando os adolescentes a conhecerem as carreiras de alta demanda, ou seja, atividades e profissões relacionadas as áreas de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM - tradução das quatro letras). Foi realizado no EJA (Ensino de Jovens e Adultos) com 120 alunos.

2.7.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar oferta de serviços na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes com e sem deficiência;
- Capacitar as empresas para ofertar o trabalho ao jovem aprendiz com e sem deficiência;
- Solicitar que o Departamento do Jovem Aprendiz se capacite para atender o Jovem Aprendiz com deficiência;
- Ofertar cursos de acordo com as novas profissões (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática);
- Ampliar e desenvolver novos projetos na área do Empreendedorismo.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Considera-se deficiência, pessoas que apresentam deficiência física, intelectual e sensorial. Segundo o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 em seu artigo 1º:

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O mesmo texto, categorizando as deficiências, consta na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Capítulo I, Das Disposições Gerais, Art. 2º.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispendo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção, e dando outras providências.

Este Decreto (3.298) além de definir o que se considera deficiência, deficiência permanente e incapacidade, define os tipos de deficiência para os termos da Lei, caracterizando-as no Capítulo I, Das Disposições Gerais:

I – Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Além das deficiências acima citadas, criou-se a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Sendo a partir de então considerada, conforme o Art. 1º, § 2º pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

No que se refere às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de Síndromes, como a Síndrome de Down, são consideradas com deficiência para fins deste relatório.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Realizam atendimentos às pessoas com deficiência em Balneário Camboriú:

- Associação Amor Pra Down, para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Síndrome de Down;
- Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos (AFADEFI), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com deficiência física;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas (AMA LITORAL), para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos com Transtornos do Espectro Autista (TEA);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para crianças menores de 5 anos e 11 meses que apresentam com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com etiologia desconhecida, síndromes, deficiências e transtornos do espectro autista e crianças acima de 6 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

Além das entidades acima citadas o Posto de Atenção Infantil – PAI, atende crianças e adolescentes com deficiência, sendo muitas vezes a entrada na rede atendimento da criança com suspeita ou com o diagnóstico de deficiência, no município. Quando realizado o diagnóstico, o PAI pode encaminhá-los para a rede de atendimento ou realizar o atendimento em sua sede.

Da mesma forma que o PAI, o Centro de Reabilitação em Fisioterapia – CEFIR realiza atendimento fisioterápico para crianças e adolescentes com alterações motoras, como a paralisia cerebral, dentre outras.

O PAI e o CEFIR são unidades de ações especializadas do poder público, não recebem investimento do FMDCA. A quantidade de crianças e adolescentes com deficiências atendidas nessas unidades, não foi informada sendo assim, não contabilizam os dados que seguem.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8.1 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação Amor pra Down

A Associação Amor Pra Down (Ofício n° 041/2018, de 24 de maio de 2018) informou que atendem 13 crianças e adolescentes do sexo feminino e 18 crianças e adolescentes do sexo masculino, totalizando 31 crianças e adolescentes, os quais recebem atendimento de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, psicoterapia e fisioterapia. Conforme dados do relatório os atendimentos são semanais, ofertados são de acordo com as necessidades de cada criança e adolescentes.

A Associação informa ainda que além dessa relação de crianças e adolescentes atendidos há uma fila de espera de 4 crianças.

2.8.2 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI

A AFADEFI informou que atende 36 crianças e adolescentes. Estes recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia e psicologia.

2.8.3 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA LITORAL

A AMA Litoral (Ofício n°047/2018, de 17 de maio de 2018), informou que atende, 54 crianças e adolescentes do período de março de 2017 a março de 2018. Oferece atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, terapia ocupacional, musicoterapia, psicologia (e atendimento psicossocial) e educação física.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

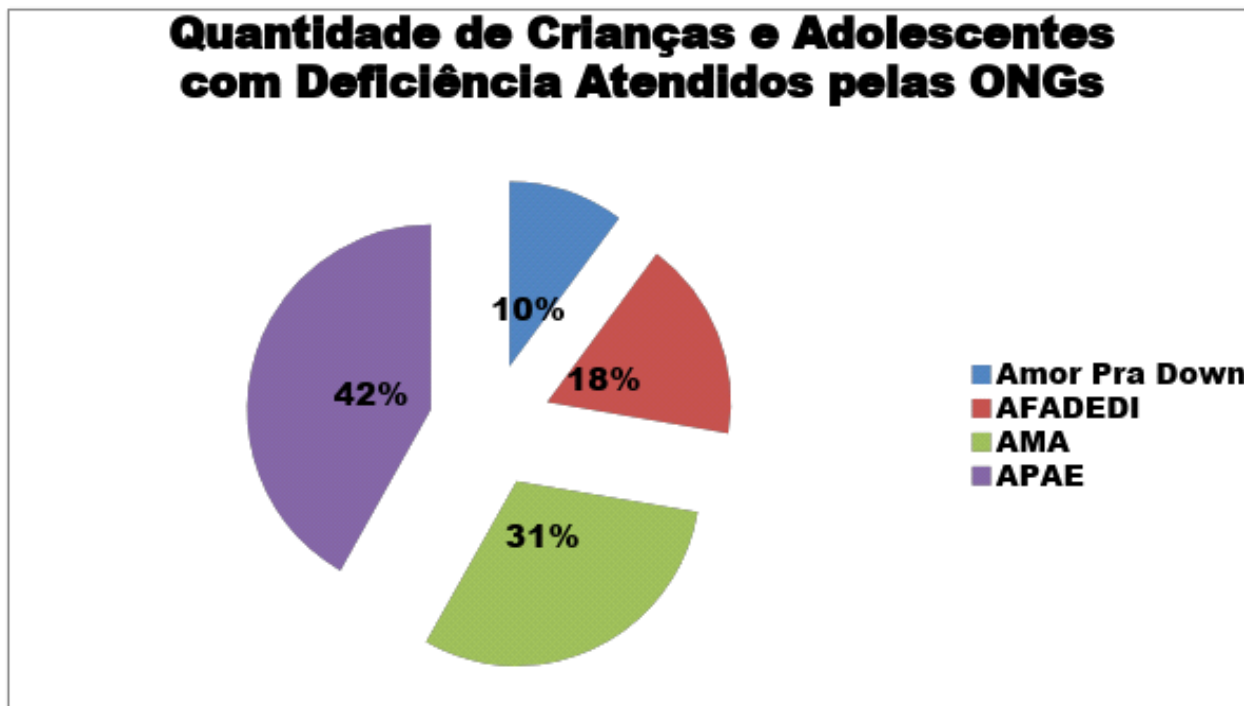
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.8.4 Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A APAE (ofício APAE nº 006/2018, de 4 de abril de 2018) informou que foram atendidas em 2016, 83 crianças e adolescentes; em 2017 foram atendidas 106 crianças e adolescentes; e em 2018 foram atendidas 84 crianças e adolescentes. Atualmente a organização possui 74 crianças e adolescentes em atendimento. Os alunos inseridos no Serviço de Estimulação Essencial recebem atendimento por sessão semanal de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia na piscina, pedagogia, psicologia e acompanhamento sistemático do serviço social, neuropediátrico e de terapia ocupacional.

Diante dos dados, verifica-se que as ONGs citadas atendem 195 crianças e adolescentes com deficiências.



Quadro 15: Quantidade de Crianças e Adolescentes com Deficiência Atendidos pelas ONG's



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Este Relatório evidencia a ausência de Serviço Especializado para o atendimento das deficiências sensoriais – deficiência visual e deficiência auditiva. As crianças e adolescentes que apresentam suspeita de deficiência auditiva são avaliados no PAI e se confirmado o diagnóstico, são referenciados para o Serviço de Atenção a Saúde Auditiva - SASA, ambos na UNIVALI, em Itajaí. As crianças com diagnóstico no SASA até ser contra referenciado para o PAI para reabilitação auditiva.

Já as crianças e adolescentes com Deficiência Visual, não estão amparados por serviço especializado multidisciplinar.

Outro ponto a ser considerado pelas políticas municipais é o fato de não haver estatística no número de crianças e adolescentes com deficiência no município, o mesmo fato é percebido para jovens, adultos e idosos com deficiência.

2.8.5 Equoterapia

A Equoterapia é um dos raros métodos, ou melhor, talvez o único que permite ao paciente vivenciar muitos conhecimentos ao mesmo tempo e que no qual as ações, reações e informações são bastante numerosas. O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho.

O movimento rítmico preciso e tridimensional do cavalo que ao caminhar se desloca para frente/trás, para os lados e para cima/baixo, pode ser comparada a ação da pele humana ao andar, permitindo a todo instante, entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibulares, olfativas, visuais e auditivas.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio e vários outros aspectos.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A Equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comprometimentos mentais e sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares tais como: distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e pessoas isentas de necessidades especiais, mas que tenham problemas de postura, insônia e estresse.

Atualmente o CMDCA faz convênio com a APAE para 20 vagas para crianças e adolescentes que frequentam os serviços da APAE.

2.8.6 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliação da oferta de vagas de Equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência que frequentam as demais ONGs;
- Ofertar serviço com equipe multidisciplinar para crianças e adolescente com deficiência visual e auditiva;
- Fazer um levantamento estatístico para identificar quantas crianças e adolescentes com deficiência e também com dificuldades de aprendizagem há no município, especificando por patologias e atendimentos/especialidades recebidas;
- Inserir no cadastro do usuário no Olostech um campo onde será inserido o laudo diagnóstico do usuário;
- Ofertar um centro de avaliação diagnóstica que faça avaliação e conduta para todas as crianças e adolescentes que apresentam intercorrência em seu desenvolvimento. Este serviço seria responsável em avaliar e encaminhar, após o diagnóstico para a rede de atendimento especializada;
- Ampliação de vagas para atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA, deficiências intelectual e física, e Síndrome de Down;
- Levantar junto a SEDUC o número de crianças e adolescentes com deficiências.



2.9 SAÚDE E SANEAMENTO

2.9.1 Unidades Básicas de Saúde

Os dados referentes às Unidades Básicas de Saúde – UBS, que foram solicitados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento foram cedidos pela coordenadora da Estratégia Saúde da Família – ESF.

A ESF está presente nos Bairros dos Municípios, Barra, Nações, Vila Real, Ariribá, Nova Esperança e Estados. Abaixo segue um quadro demonstrando o número de equipes ESF em cada um dos Bairros atendidos e a quantidade de habitantes atendidos.

Bairro	Municípios	Barra	Nações/CAS	Vila Real	Ariribá	Nova Esp.	Estados
Equipes	Equipe 1 3.147	Equipe 1 3.979	Equipe 1 3.540	Equipe 1 3.027	Equipe 1 6.326	Equipe 1 5.282	Equipe 1 1.794
	Equipe 2 2.603	Equipe 2 3.125	Equipe 2 3.757	Equipe 2 3.622			
	Equipe 3 3.591	Equipe 3 3.792	Equipe 3 3.576	Equipe 3 3.111			
Total	9.341	10.896	10.873	9.760	6.326	5.282	1.794

Quadro 16: Estratégia Saúde Família



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

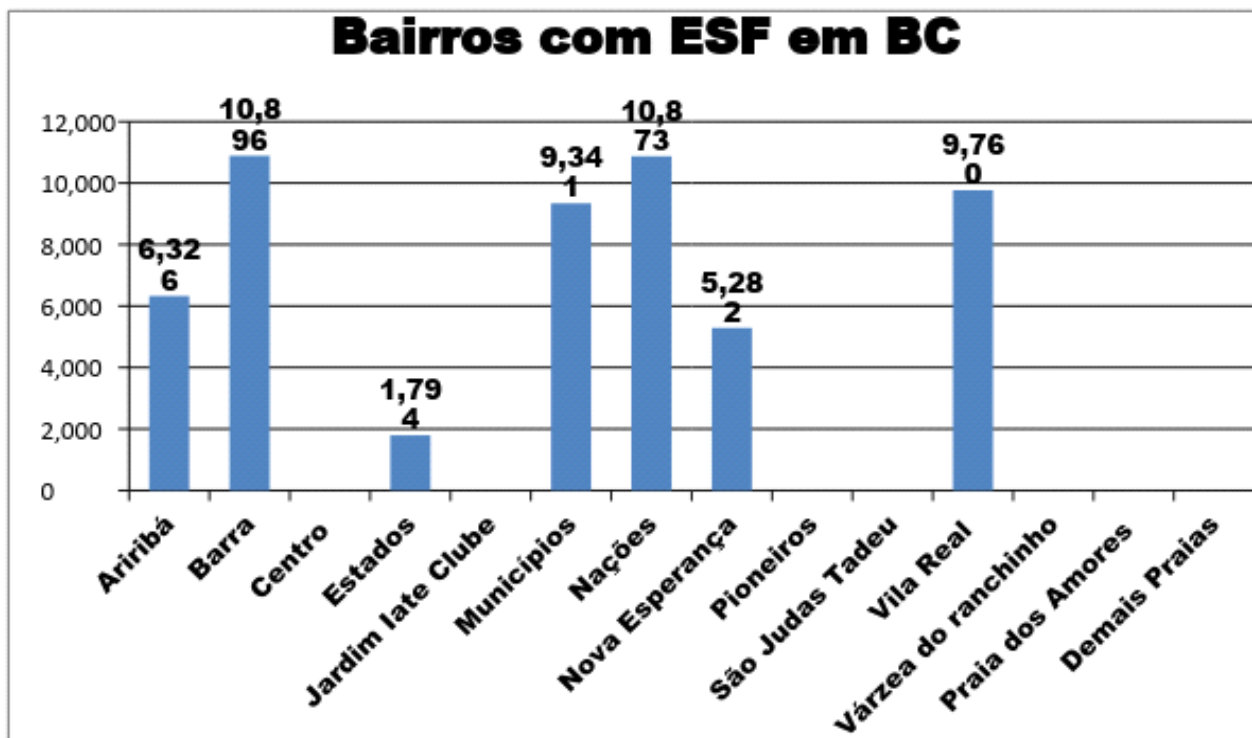
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As 15 Equipes de ESF cobrem um total de 54.272 habitantes. A orientação é para que cada Equipe ESF seja responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, mas a média recomendada é de 3.000 habitantes. Conforme demonstrado, nos bairros atendidos o Bairro Ariribá e Nova Esperança necessitam de mais uma Equipe ESF.

Os habitantes das Praias Agrestes e bairro São Judas Tadeu tem como referência a ESF do bairro da Barra. Os habitantes do bairro Iate Clube tem como referência a ESF do bairro Vila Real e a Várzea do Ranchinho tem como referência o bairro dos Estados. Os habitantes do Centro, Praia dos Amores e Pioneiros são atendidos no Posto de Saúde Central sem cobertura da ESF, mas com Atenção de Básica. O Posto de Saúde Central – PSC tem 43.461 cadastros, sendo estes cobertos pela Atenção Básica de Saúde, como dito anteriormente.

Segue abaixo o quadro demonstrando a coberturas da ESF.



Quadro 17: Bairros com ESF em Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

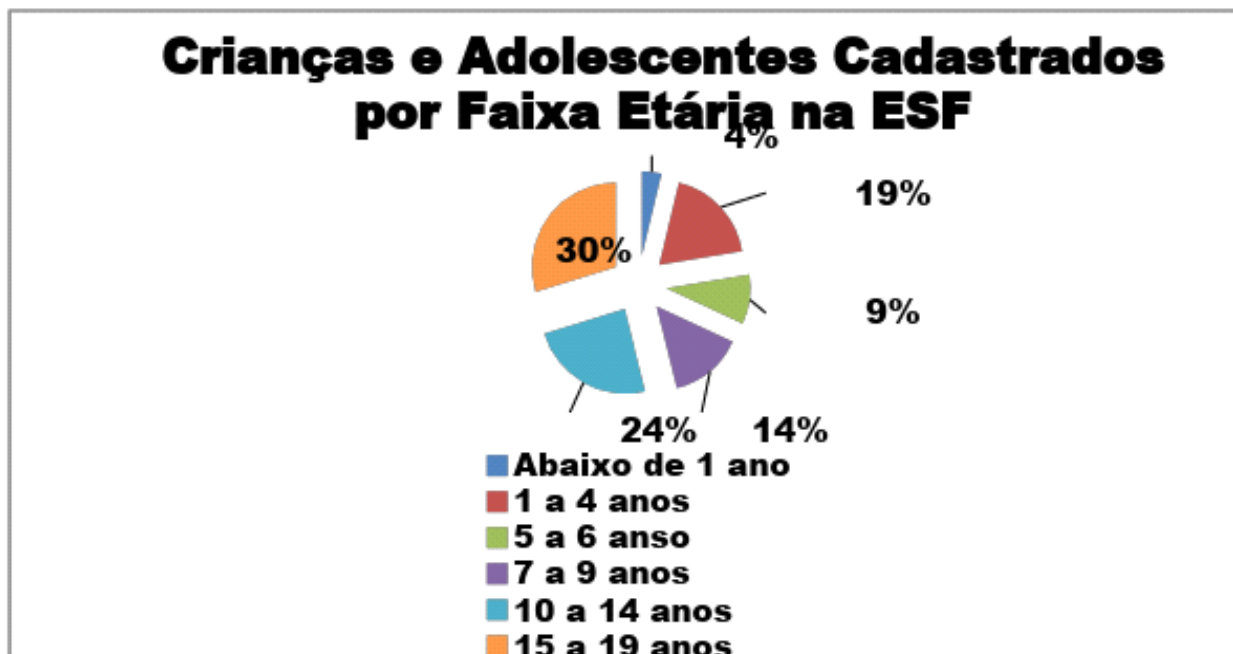
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No que se refere à faixa etária das crianças e adolescentes cadastrados na ESF, o Olostech os seguintes dados de agosto de 2016 são:

- 563 (4%) crianças com menos de 01 ano de idade
- 2.799 (9%) entre 01 e 04 anos
- 1.420 entre 05 e 06 anos
- 2.122 (14%) crianças entre 07 e 09 anos
- 3.621 (24%) entre 10 e 14 anos e
- 4.451 (30%) adolescentes entre 15 e 19 anos

Abaixo segue um quadro evidenciando o cadastro de crianças e adolescentes na ESF.



Quadro 18: Crianças e Adolescentes Cadastrados por Faixa Etária na ESF



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Das 10.525 crianças e adolescentes cadastrados na ESF e Atenção Básica até 14 anos, apenas 41 cadastros informam deficiências ou doenças, sendo assim categorizadas: 01 caso de Tuberculose, 03 casos de diabetes e 38 deficiências não especificadas.

Com relação a gravidez precoce a ESF e Atenção Básica informou que foram cadastradas 40 gestantes entre 10 e 19 anos.

2.9.2 Departamento de Vigilância Epidemiológica

De acordo com Departamento de Vigilância Epidemiológica – DEVE, e segundo a Lei nº8.080 o conceito de Vigilância Epidemiológica é um “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”

Tem por função a coleta, o processamento, a análise e interpretação dos dados, a recomendação das medidas de prevenção e controle apropriado, a promoção das ações de prevenção e controle indicado, a avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e a divulgação das informações pertinentes.

O DEVE de Balneário Camboriú conta com uma equipe de 19 profissionais especializados. O processamento dos dados coletados é realizado através de sistemas do Ministério da Saúde – MS, conforme abaixo citados:

- SIM – Sistema de Mortalidade
- SINASC – Sistema de nascidos vivos
- SINAN – Sistema de notificação de agravos
- SISVAN – Sistema de vigilância alimentar e nutricional
- SIPNI – Sistema de informação programa nacional de imunização



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

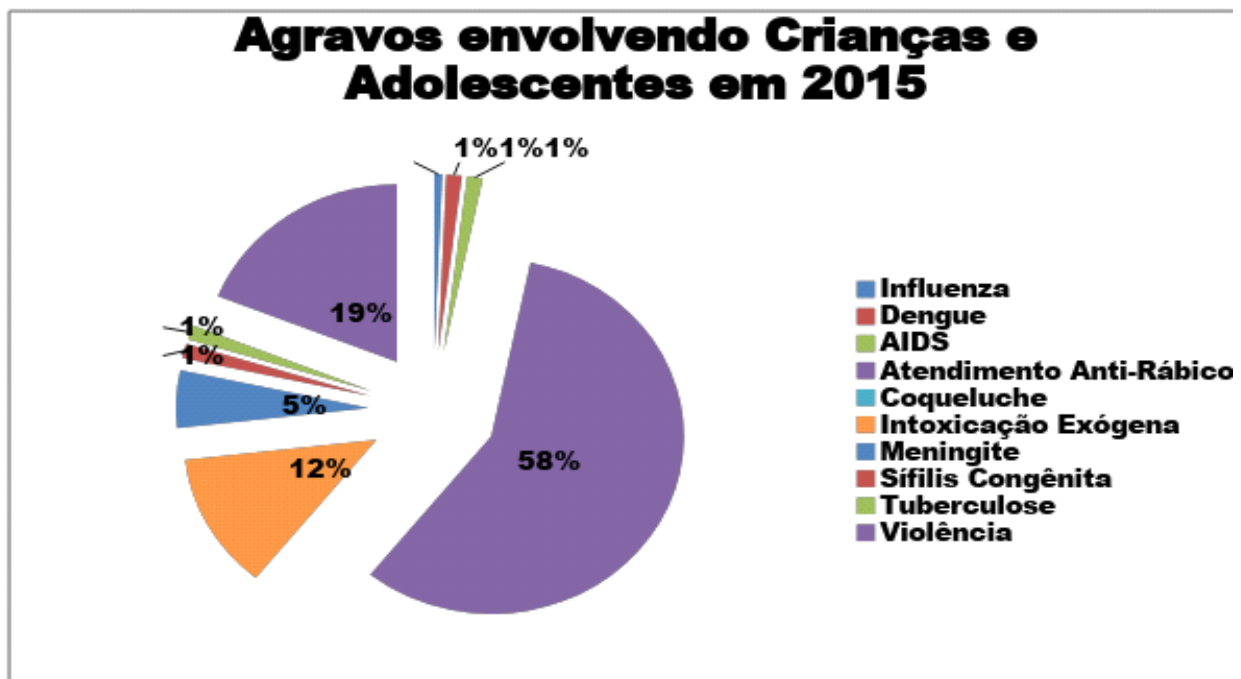
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



No exercício de 2015, a Vigilância Epidemiológica confirmou os seguintes agravos envolvendo crianças e adolescentes no município de Balneário Camboriú:

- Influenza – 01 caso positivo
- Dengue – 02 casos positivos
- AIDS – 02 casos positivos
- Atendimento Antirrábico – 88 casos, sendo 84 espécies caninas
- Coqueluche – nenhum caso confirmado
- Intoxicação Exógena – 19 casos confirmados
- Meningite – 8 casos confirmados
- Sífilis Congênita – 02 casos confirmados
- Tuberculose – 02 casos confirmados
- Violência – 29 casos, sendo que 21 desses casos são de crianças e adolescentes do sexo feminino

Segue figura demonstrativa dos agravos envolvendo crianças e adolescentes:



Quadro 19: Agravos envolvendo Crianças e Adolescentes em 2015



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3 Departamento de Ações Especializadas

2.9.3.1 Posto de Atenção Infantil – PAI

O Posto de Atenção Infantil é uma Unidade Especializada de referência no atendimento especializado para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que são encaminhados da atenção básica e da rede de atendimento.

Segundo Ofício nº 343/2018, o Posto de Atenção Infantil – PAI informou que foram realizados 11.696 atendimentos no período de março de 2017 a março de 2018.

O PAI também informou, que pelo sistema de dados OLOSTECH os especialistas realizaram 5.638 atendimentos, assim distribuídos:

- Assistência Social = 438 (%)
- Auxiliar e Técnico de Enfermagem = 90 (%)
- Cirurgia Pediátrica = 424 (%)
- Dermatologia Pediátrica = 10 (%)
- Endocrinologia Pediátrica = 310 (%)
- Fonoaudiologia = 3315 (%)
- Nutrição = 331 (%)
- Otorrinolaringologista Pediátrico = 848 (%)
- Psicologia = 1876 (%)
- Psiquiatria = 374 (%)



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.9.3.2 Centro Integrado Solidariedade e Saúde (CISS) – Programa Municipal DST/AIDS

O Centro Integrado Solidariedade e Saúde – CIIS é a Unidade de Saúde especializada no atendimento de HIV/DST e coinfeções, tais como: tuberculose, hepatites e doenças sexualmente transmissíveis. De acordo com o Ofício nº095/2016, de 05 de abril de 2016, também realiza acompanhamento dos casos de violência sexual.

No exercício de 2015, foram atendidos 10 casos de crianças e adolescentes do município de Balneário Camboriú, sendo 08 casos com crianças e 02 casos com adolescentes.

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - PMBC, a unidade possui equipe multidisciplinar formada pelos seguintes especialistas: clínicos gerais, ginecologistas, infecto pediatra, infectologista, dermatologista, urologistas, enfermeiros, psicólogos e assistente social.

O CISS atende encaminhamentos advindos do Hospital Municipal Ruth Cardoso, PAI, Delegacia, Conselho Tutelar e CREAS. Todos os casos são notificados através do SINAN e encaminhados para o DEVE e Conselho Tutelar.

O Programa Municipal DST/AIDS desenvolve o Projeto Educa Vida, que objetiva ampliar a parceria na prevenção contra DST/HIV/AIDS entre o Programa Municipal DST/HIV/AIDS e a Rede de Ensino público e privado de Balneário Camboriú. Busca através de intervenções pontuais e contínuas, por meio de palestras, oficinas, dinâmicas e atividades lúdicas, desenvolver o projeto que tem como público-alvo a educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

Para o diagnóstico, não há fornecimento de dados referentes aos atendimentos de crianças e adolescentes, exceto sobre a violência sexual.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA

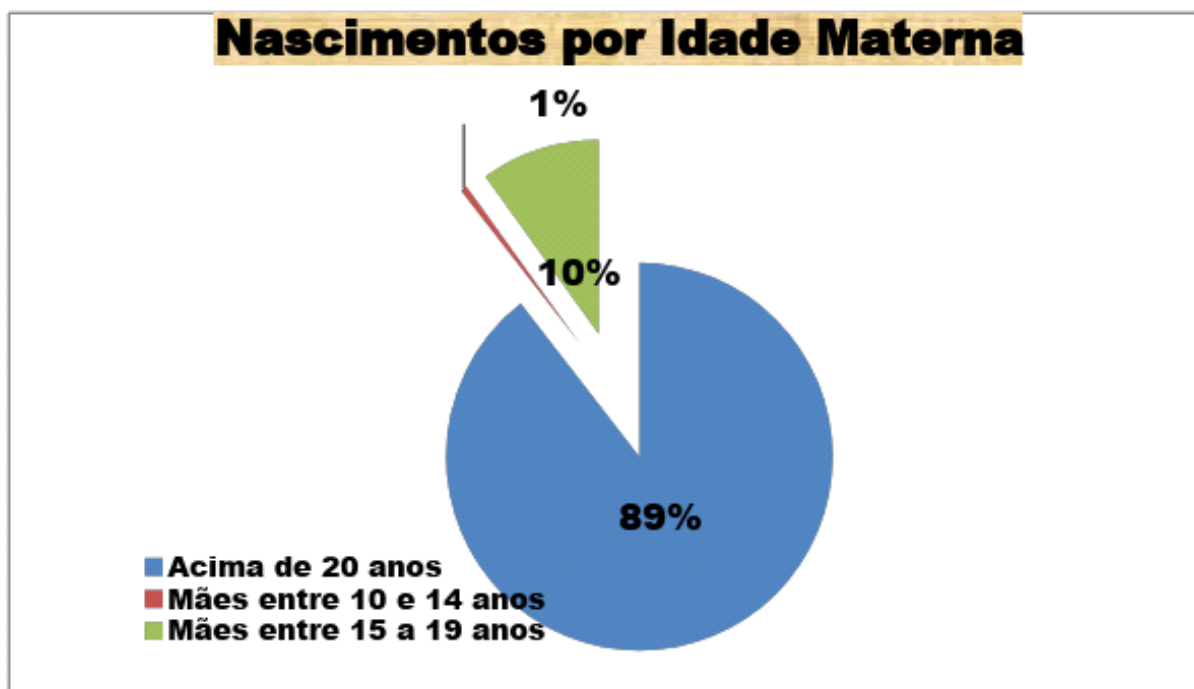


2.9.3.3 Núcleo de Atenção a Mulher – NAM

O Núcleo de Atenção a Mulher – NAM, conforme dados do site da PMBC é uma Unidade de Referência para gestação de alto risco, com atendimento pré-natal, puerpério (pós-parto), prevenção do câncer de cólon de útero e de mama, colposcopia, apoio ao climatério (menopausa) e planejamento familiar.

Conforme o NAM, por meio do ofício nº34 SSS/NAM, de 06 de abril de 2016, de acordo com o SISPRENATAL, informa que no período de 01/01/2015 à 31/12/2015 o número de acompanhamentos de gestantes nesta unidade com idade entre 10 e 14 anos foi de 01 gestante e entre 15 e 19 anos foram 20 gestantes.

Os dados coletados a partir do SINASC registram que em Balneário Camboriú, no exercício de 2015, 1.607 crianças nasceram com vida, sendo que 1.598 crianças nasceram no HMRC, 08 em domicílio e 01 definido como Outros. Foram registrados 09 casos de nascidos vivos, cuja mãe tinha entre 10 e 14 anos e, 160 nascidos vivos de adolescentes entre 15 e 19 anos.



Quadro 20: Nascimento por Idade Materna



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Segundo o NAM não é realizado nenhuma atividade ou ação específica para adolescentes nas áreas de sua abrangência, mas a Unidade oferece, [...] atendimento de psicologia mediante encaminhamento das unidades básicas, mas durante o ano de 2015 não foi realizado acompanhamento de nenhuma paciente nesta faixa etária referida [...].

2.9.3.4 Centro de Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR

O Centro de Fisioterapia e Reabilitação tem como objetivo promover o tratamento de pacientes acometidos de dor e disfunções no sistema músculo esquelético. Dispõe de atendimento fisioterapêutico especializado nas áreas de fisioterapia traumato ortopédica, neuro funcional, respiratória, com equipamentos de alta tecnologia.

Através do sistema de informações Olostech o CEFIR informou que realizou no exercício de 2015, 793 atendimentos de fisioterapia neuro funcional, respiratória e traumato ortopédica, para crianças e adolescentes menores de 17 anos.

2.9.4 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ofertar um projeto, ação ou programa de prevenção, especialmente de gravidez precoce e de planejamento familiar;
- Qualificar a rede de atendimento para que seja otimizado o potencial de atendimento de cada uma delas;
- Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde tenha uma equipe no mínimo de Estratégia Saúde da Família no Centro da cidade;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- Criar programa de triagem auditiva e oftalmológica em escolares, a fim de identificar crianças com dificuldades de audição e de visão que acarretam dificuldades de aprendizagem, e comportamento entre outros;
- Solicitar a SMS a contratação de médicos especialistas que não estão no quadro de colaboradores com formação para atendimento de crianças e adolescentes;
- Solicitar a SMS a abertura de um CAPSi estipulando prazo até 2019;
- Solicitar a SMS que estruture atendimentos do Programa Saúde em casa para atender crianças e adolescentes nos atendimentos especializados de fisioterapia, fonoaudiologia entre outros, quando estão impossibilitadas de sair de casa por restrição médica;
- Estruturar (credenciar) clínicas e laboratórios para serem realizados exames genéticos, exames de imagem com e sem sedação;
- Criar o PROTOCOLO MUNICIPAL DE FÓRMULAS INFANTIS, com intuito de organizar e estabelecer diretrizes para fornecimento destas fórmulas e suplementos à bebês e crianças. A responsabilidade será da SMS;
- Fortalecer campanhas de aleitamento materno, principalmente no período de pré-natal e na puericultura realizado pelas unidades básicas de saúde e pelo NAM, buscando parcerias entre Conselho da Mulher e CMDCA;
- Fomentar a abertura de um banco de leite humano;
- Fomentar a criação de um programa de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil;
- Reestruturar o Posto de Atenção Infantil – PAI (torná-lo referência no diagnóstico da criança e do adolescente).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.10 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PUERICULTURA

2.10.1 Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC

O Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC informou que atendeu no Pronto Socorro, na área de Pediatria, em 2017, 22.452 crianças. De janeiro a maio de 2018, atendeu 11.324 crianças.

Foram realizadas 682 internações de crianças e adolescentes e 27 cirurgias. Também foram realizados 2.855 partos no período de março de 2017 a março de 2018.

2.10.2 Bebê Essencial – APAE de BC

A APAE de Balneário Camboriú desenvolve o Programa Bebê Essencial em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso. Neste Projeto realiza-se o Acolhimento de bebês com intercorrências que encontram-se na UTI NEO, Maternidade e Pediatria. Esta Acolhida é feita a partir da família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses na sua sede.

No período de março de 2017 a março de 2018, o Programa Bebê Essencial acolheu mais de 185 bebês que apresentaram intercorrências, realizando os encaminhados necessários. Dos bebês acolhidos, 43 residiam em Balneário Camboriú e 17 aderiram ao programa, sendo acompanhados em seu desenvolvimento neuropsicomotor na sede da APAE.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.10.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Solicitar notificação dos casos de alterações nas triagens neonatais para UBS /ESF e Bebê Essencial;
- Estabelecer rede de apoio e acompanhamento dos casos em que aparecem alteração nas triagens neonatais;
- Extensão do programa Bebê Essencial.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.11 ATENDIMENTO NO CONTATURNO ESCOLAR

2.11.1 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas pelo Poder Municipal

2.11.1.1 Secretaria Municipal de Educação – SME

Segundo Ofício nº 203, de 16 de maio de 2018, a Secretaria Municipal de Educação – SME informou que 31.824 crianças e adolescentes foram atendidos nos seguintes projetos: JEPP (Jovem Empreendedor Primeiros Passos), Bem Viver na Escola - Unimentes Brilhantes, Bolsa de Valores, Programa Jovem Doutor, Defesa Civil na Escola, PROERD, Arteris, Junior Achievement, Ética na Escolas, Cultura Viva, Conferência Infante Juvenil pelo Meio Ambiente e Projeto Oficinas.

2.11.1.2 Núcleo de Atendimento no Contraturno: Projeto Oficinas – Secretaria Municipal de Educação

O Projeto Oficinas tem como objetivo atender crianças e adolescentes no período do contra turno escolar através de oficinas artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e de sustentabilidade. Desenvolve atividades com crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos e 11 meses.

O Projeto Oficinas informou que 2.300 crianças e adolescentes participam de atividades, tais como: capoeira, patinação, pintura, desenho, artesanato danças, ginástica rítmica, xadrez, violão, violino, teclado, canto, informática, ensino de línguas, banda, teatro, surf, atletismo, jazz, hip-hop, ballet baby, prática de conjunto musical, guitarra, skate, contação de histórias e fábrica de campeões.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



As oficinas, são realizadas nos seguintes locais:

- Sede do Projeto Oficinas, no bairro dos Municípios = 1.106 alunos
- CEAC Pólo Praia = 196 alunos
- CEAC Pólo Barra = 908 alunos
- CEAC Escola de Línguas = 90 alunos

2.11.1.3 Centro de Treinamento Comunitário – CTC / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

Conforme informações recebidas pelo Centro de Treinamento Comunitário - CTC, através do Ofício nº0022/2018, de 18 de junho de 2018, os projetos desenvolvidos pelo Centro, no período de março de 2016 a dezembro de 2017 foram: “Recriando Com Saber”, “Espaço Criativo - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo” e “Reciclando com Cultura”.

No referido exercício, atenderam em período de contra turno, 426 crianças e adolescentes.

2.11.2 Atendimento no Contraturno Escolar – Projetos e Ações desenvolvidas por Entidades Não Governamentais

2.11.2.1 Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações

A Biblioteca Comunitária Bem Viver do Bairro Das Nações por meio do ofício nº028/18, a entidade informou que no período de 18 de março de 2016 a março de 2018 foram realizados 4.132 atendimentos de crianças e adolescentes, desenvolvendo

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



atividades como: reforço escolar, aulas de inglês e francês, aulas de teatro, leitura direcionada, aula de matemática, ditado, aulas de violão, passeio cultural, aulas de dança, atendimento psicológico, noções básicas de libras, atendimento medida socioeducativas, entre outras atividades.

2.11.2.2 Associação Beneficente Cristã Real Esperança – PEPE Vida

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança – Pepe Vida, informou que atendeu no período de 2016 a 2017, 113 crianças no contra turno escolar (matutino e vespertino), diariamente.

A Associação informou também a existência de outros projetos, como: “Escolinha de Futebol Mais que Vencedores”, “Frutos das Mãos” e “Acampamento Pais e Filhos”, desenvolvidos sem a parceria do CMDCA, atendendo 322 crianças e adolescentes.

2.11.2.3 Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF

A Associação Dragão Negro de Taekwondo JTF, através Ofício nº271/ADNBC, de 16 de abril de 2018, informou que no período de março de 2016 a março de 2018 atenderam 295 crianças adolescentes em aulas de Taekwondo.

As aulas de Taekwondo acontecem nos bairros: Nações, Municípios e Nova Esperança.

2.11.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Colocar transporte para os alunos do contraturno escolar;
- Ofertar projetos de contraturno escolar para alunos do ensino médio.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.12 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

2.12.1 Secretaria de Gestão Em Segurança e Incolumidade Pública

A Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública, por meio do Ofício nº 083/2018, de 29 de junho de 2018 informou que realiza em parceria com a SME, palestras com o tema de “Segurança, Cidadania, Valores, Educação/Respeito e *Bulling*”, totalizando 50 palestras envolvendo 3.083 crianças e adolescentes, no ano de 2017.

No ano de 2017, o Departamento de Defesa Civil atendeu cerca de 571 crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, por meio do projeto “Defesa Civil nas Escolas”.

Além disso, foram realizadas no período de 2016 a 2017 as seguintes atividades no Setor de Educação para o Trânsito às crianças da Educação Infantil: Caixa Surpresa (1738 crianças e adolescentes atendidos), Teatro de Fantoques (1272 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (406 crianças e adolescentes). Já para crianças e adolescentes do Ensino Fundamental foram realizadas as seguintes atividades: Tabuleiro Humano (1038 crianças e adolescentes), Teatro de Fantoques (1195 crianças e adolescentes), Teatro Criança Segura (614 crianças e adolescentes), E.V.T. (505 crianças e adolescentes), Roda de Conversa (393 crianças e adolescentes), Palestras (116 crianças e adolescentes), Prefeitura Perto de Você (342 crianças e adolescentes).

Segunda a Secretaria, o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Conselho Comunitário de Segurança de Balneário Camboriú promovem campanha voltada à construção de um Centro de Internação para Menores Infratores.

O projeto Ronda Escola, prevê aproximação entre guardas municipais, pais, alunos e professores. Realizam rondas diariamente com uma guarnição formada por um homem nas escolas municipais, onde mediam conflitos, identificam pontos vulneráveis, realizam levantamento dos principais problemas da comunidade escolar, participam de sessões cívicas e proferem palestras sobre segurança e drogas.

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.12.2 UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí

2.12.2.1 PROTEJÁ – Violência contra criança e adolescente é crime

O projeto PROTEJÁ é realizado pela UNIVALI com foco em palestras preventivas nas escolas e núcleos infantis de Balneário Camboriú. No período de 2017 a 2018 realizou o referido projeto para 1.293 crianças e adolescentes.

2.12.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar o monitoramento pela Secretaria Municipal de Segurança e Polícia Militar nos bairros, principalmente Municípios e Centro para diminuir ou coibir o tráfico de drogas entre adolescentes nesses locais;
- Fortalecer as ações de combate ao uso de drogas nas escolas do município tendo a participação intersetorial das secretarias municipais como a saúde, educação, esportes, cultura, segurança pública, bem como polícia militar entre outros;
- Ampliação do programa PROERD para o sexto ano, atualmente é desenvolvido somente no quinto ano;
- Construção de um Centro de Internação para Menores Infratores;
- Ofertar projeto de acompanhamento dos pais ou responsáveis dos Menores Infratores.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13 CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.13.1 Fundação Cultural – FMC

Através do Ofício nº 292/2018, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú informou que atendeu 33.285 crianças e adolescentes no período de 2016 a 2018, por meio dos seguintes projetos: Projeto Atobá - o cão guia (livro infantil), DVD Brincadeirice, Amor de Guia para Crianças, Uma Linha (livro infantil), Ideia Expressa - oficinas de formação, Eloá - Lendas Indígenas - oficinas teatrais, Hoje tem Circo-Tem Sim Senhor, Espetáculo Teatral Nossa Canção, V CubaMagic e convidados.

2.13.2 Fundação Municipal de Esportes – FME

A Fundação Municipal de Esportes – FME encaminhou ofício contendo a descrição dos projetos desenvolvidos no ano de 2017, tendo em vista que não possui dados estatísticos anteriores a este ano: Verão Ativo (512 crianças e adolescentes atendidos); Selo Social (40 crianças e adolescentes atendidos), Praia Acessível (20 crianças e adolescentes atendidos), Paradesporto na Escolas (1130 crianças e adolescentes atendidos), Prefeitura Perto de Você (470 crianças e adolescentes atendidos), Bom Jogo (200 crianças e adolescentes atendidos) e Surf para Autistas (20 crianças e adolescentes atendidos), JEBC - JEBEQUINHO/PARAJEBC (4.335 crianças e adolescentes atendidos), Escolinhas e Equipes Esportivas (2.127 crianças e adolescentes atendidos), Bolsa Atleta (81 crianças e adolescentes atendidos) e Copinha do Mundo de Futebol de Campo (170 crianças e adolescentes atendidos).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.13.3 Possibilidade de Atuação e Investimento Público

- Ampliar a oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes;
- Solicitar que a FME informe a rede de atendimento sobre as escolinhas disponíveis nos bairros e a forma de acesso.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



2.14 TRANSPORTE PÚBLICO

2.14.1 Viação Praiana e Expressul - Londpart S/A Transportes Urbanos

As duas empresas não responderam aos ofícios enviados.

2.14.2 Passe Livre Interestadual

Segundo o Ministério de Transportes, Portos e Aviação, o Passe Livre é:

[...] um programa do Governo Federal que proporciona a pessoas com deficiência e carentes, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros. O Passe Livre é um compromisso assumido pelo governo e pelas empresas de transportes coletivos interestadual de passageiros para assegurar o respeito e a dignidade das pessoas com deficiência.

A pessoa com deficiência possui o direito a requerer o Passe Livre Interestadual que permite a pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual comprovadamente carentes (com renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo) viajar por todo o país gratuitamente.

2.14.3 Passe Livre Intermunicipal

Segundo a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), o Passe Livre Intermunicipal, É a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dos serviços de navegação interior de travessias no Estado de Santa Catarina às



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



pessoas com deficiência conforme estabelecido no Decreto nº 1792 de 21 de outubro de 2008.

2.14.4 Passe Livre Municipal

Atualmente o Passe Livre Municipal é concedido às crianças e adolescentes com laudo diagnóstico de deficiência, tendo a família gratuidade para acompanhá-lo.

2.14.5 Possibilidade de atuação e investimento público

- Gratuidade de transporte público para familiares de pessoas com deficiência que dependem de terapias semanais, consultas a médicos e outros tipos de tratamento;
- Transporte público para alunos que frequentam atividades no contraturno escolar;
- Colocação de bicicletários em toda a cidade;
- Continuação das ciclo faixas;
- Campanhas de incentivo ao uso de locomoção sustentável, como as bicicletas;
- Campanhas de respeito aos pedestres e ciclistas.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



3. CONSIDERAÇÕES A PARTIR DO DIAGNÓSTICO

Os membros do CMDCA trabalham de forma voluntária e apesar do diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente ser uma necessidade e um dos assuntos amplamente discutido nas reuniões da plenária, a falta de tempo e a demanda extensa para esse trabalho foram alguns dos fatores que impediram concretizá-lo anteriormente. A discussão sobre a formação de uma comissão para realizar a tarefa deu início em 2015 e após eleita, a comissão organizou o planejamento, traçando metas e definindo as etapas para melhor organização do trabalho.

A Comissão de Diagnóstico formada no CMDCA, no exercício de 2015, foi composta por quatro conselheiras e um conselheiro, todos com experiência na área da criança e do adolescente e representantes dos seguintes segmentos: Secretaria da Saúde: Karina Dias Heil; APAE: Patrícia Debrassi; Secretaria de Educação: Noemi Maria Löser e Associação Dragão Negro: Clóvis Nunes Ribeiro.

Um dos desafios assumidos por essa Comissão, foi o de buscar o envolvimento e contar com o comprometimento no envio de informações de todas entidades governamentais e não governamentais que atendem crianças e adolescentes. A dificuldade enfrentada, além da falta de tempo para que a comissão pudesse se reunir devido as funções de cada um, foi na falta de resposta aos ofícios enviados os quais solicitaram informações sobre os atendimentos realizados e/ou ações desenvolvidas com crianças e adolescentes. A partir das informações respondidas, foi possível levantar dados e contextualizar o município de Balneário Camboriú.

Sem dúvida, o facilitador durante todo o transcurso do trabalho foi a metodologia adotada. Na primeira etapa, o envio dos ofícios às entidades solicitando informações; posteriormente a compilação dos dados no programa excel – processo que permitiu a categorização e a criação de gráficos – e por último, a análise que possibilitou a descrição e a criação das possibilidades de atuação e investimento público.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A forma de trabalho adotada pela Comissão de Diagnóstico mostrou-se eficaz durante todo o processo, e na medida em que foi se familiarizando com os dados, as reuniões de trabalho também ficavam mais produtivas com mais ideias e debates. Nem sempre presenciais, a internet foi uma ferramenta largamente utilizada para o trabalho.

No decorrer das diversas fases do trabalho, ficou evidente as diversas políticas existentes, mas também a inconsistência e a carência em algumas áreas. Ao analisar a situação da criança na rua, por exemplo, não obtivemos dados para conhecimento dessa realidade em nosso município, o jovem aprendiz ainda não atende a necessária contratação para o mercado de trabalho, as áreas que compreendem o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem da criança e do adolescente, o planejamento familiar, as vagas em creche, o acolhimento institucional, dentre outros.

São ações promotoras dos direitos de cidadão de uma parcela da população que nem sempre é vista ou lembrada. Crianças e adolescentes que necessitam de diversos olhares para que possam viver em sua plenitude. Estão no ápice da sua formação, conhecendo o mundo e a si mesmo. O impacto que o outro tem sobre esta formação é imensurável.

Nesta direção, o CMDCA tem um papel decisivo, uma vez que, analisa, propõe, fiscaliza, escuta as vozes, muitas vezes silenciadas.

E ao finalizar este diagnóstico, pode-se dizer o documento não está concluído e necessita de atualização constante. A falta de políticas públicas e as possibilidades de atuação e investimento nas entidades atuantes, sinalizam estratégias para criar um sistema de garantia dos direitos e trazer como prioridade absoluta a criança e o adolescente em Balneário Camboriú.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Disponível em: <http://www.datacras.com/sobre-nos2/>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:14.

http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BCF9D75166284/inclusao_pessoas_defi12_07.pdf. Acesso em 7 de setembro de 2016. – sobre lei do mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/07/lei-de-cotas-para-pessoas-com-deficiencia-completa-25-anos>. Acesso em 7 de setembro de 2016, às 16:49 – sobre lei de cotas.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420200&search=santa-catarina|balneario-camboriu>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Balne%C3%A1rio_Cambori%C3%BA – dados de balneário Camboriú.

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente> - SOBRE GARANTIA DE DIREITOS . Acesso em 9 de setembro de 2016, às 8:53.

Regimento Interno do CMDCA.

<http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf> - dados sobre adoção Cadastro Nacional de Adoção onde peguei os dados estatístico sobre adoção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXOS

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO CMDCA (BIÊNIO 2015/2017) QUE DELIBEROU SOBRE A NECESSIDADE DA PESQUISA



Casa dos Conselhos

Rua 1822, esq. Com Marginal Leste

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL

01. SECRETARIA DE SAÚDE

Karina Dias

Kareen Koehler

02. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Patricia Humenhuk

Angelina Dutra Werner

03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dayane Masselai

Noemi Maria Loser



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



04. SECRETARIA DA FAZENDA

Jamile Faccio Demoliner

Adriana Vieira Crescencio

05. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

Thiago França

Sandro K. S. Rocha

06. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Kamila F. Emerenciano

Luciano Jacinto Reis

07. PROCURADORIA JURÍDICA

Thaísa de Medeiros

Natalia de Cidral

08. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Amanda Elisa Webber

Silvia Cristina Boom

09. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Patricia Debrassi

Terezinha Lenita Noaves

10. UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

Yolanda Irene Keller Boia

Mirian Teresinha Pinheiro



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



11. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DOS DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI

Valdeci Matias

Rafaela Sandri

12. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Aline Rocha

Dario Levi Vitor Zelli

13. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS

João Carlos Alves Passos

Tatiane Marafon

14. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

Wilson Reginatto Júnior

Luciano Pedro Estevão

15. ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO

Clóvis Nunes Ribeiro

Fernando Mazzola

16. NÚCLEO ASSISTENCIAL HUMBERTO DE CAMPOS – NAHC

Germana Koroll Camacho

Cintia Barroso Paschoal



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO II

MINI CURRÍCULO DOS CONSELHEIROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DO DIAGNÓSTICO – AUTORES DESTA PESQUISA

01. KARINA DIAS HEIL

Fonoaudióloga Formada Pela Univali (1997);
Formação Na Área De Audiologia Clínica;
Coordenadora Do Posto De Atenção Infantil (2009 a 2016);
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2009 à 2016);
Presidente Do Conselho Municipal os Direitos Da Criança e Do Adolescente (2016).

02. NOEMÍ MARIA LÖSER

Professora Efetiva No Município De Balneário Camboriú (2002);
Graduada Em Pedagogia (1997);
Mestre Em Educação (2008);
Especialista Em Orientação Educacional (1999);
Pesquisadora Da Infância Pelo Programa De Pesquisas Em Educação UNIVALI – Áreas
De Atuação: Educação E Cultura;
Coordenadora Pedagógica Grupo De Estudos E Apoio À Adoção Anjos Da Vida De
Balneário Camboriú (2010/2015);
Diretora Centro Educacional De Atendimento No Contraturno – Projeto Oficinas (2016);
Conselheira De Direitos Da Criança E Do Adolescente (2004 à 2017);
Conselheira Das Políticas Culturais – CMPC (2012 à 2017).



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



03. PATRÍCIA DEBRASSI

Graduada Em Pedagogia – Habilitação Séries Iniciais Com Ênfase Em Educação Especial - Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2001);
Especializada Em Psicopedagogia Pelo Instituto Catarinense De Pós-Graduação (2003);
Mestre Em Educação Pela Universidade Do Vale Do Itajaí (2010);
Professora De Adultos E Idosos Com Deficiência Na Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE) De Brusque (SC) (1997);
Especialização Na Educação De Crianças Com Deficiências. Coordenação Programa De Prevenção De Deficiências: Ações Em Rede – PDEAR - Da APAE De Balneário Camboriú (SC) (2012-2015);
Desde Janeiro De 2016, Auxilia O Médico Geneticista, Doutor João Monteiro De Pina Neto, Em Um Projeto Que Visa Conhecer A Etiologia Das Deficiências Encontradas Na APAE De Balneário Camboriú e, a partir deste levantamento, sugerir Políticas Públicas Municipais De Prevenção De Deficiências.

04. CLÓVIS NUNES RIBEIRO

Graduação: Grão Mestre 8º Dan E Instrutor Certificado De Taekwondo JTF;
Profissão: Policial Militar E Grão Mestre De Taekwondo E Hapkido;
Certificações E Formações Artes Marciais: WTF – World Taekwondo Federation, STF – Songahn Taekwondo Federation, HTF – Hwarangdo Taekwondo Federation, Smaf – Sando Martial Arts Federation, JTF – Jwa Woohyang Woo Taekwondo Federation;
Certificado Faixa Preta 1º Dan Na Cidade De Porto Alegre/RS Pela Associação Brasileira De Taekwondo – WTF;
Certificado Internacional De Faixa Preta 1º Dan Da Kukkiwon WTF, Localizada Na Coreia Do Sul;
Certificado A Faixa Preta 1º Dan Da STF Em Exame Realizado Na Cidade De Santa Maria/RS;
Certificado Instrutor em Treinamento Pelo Taekwondo STF Na Cidade De Porto Alegre/RS.
Certificado A Faixa Preta 2º Dan Pelo Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Certificado De Árbitro Nível 1 De Taekwondo STF, Na Cidade De Santa Maria/RS;
 Certificado A Faixa Preta 3º Dan Pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;
 Certificado De Árbitro Nível 2 De Taekwondo pela Sando Martial Arts Federation – Smaf;
 Certificado O Instrutor Certificado Pela JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;
 Certificado Árbitro Nível 3 De Taekwondo JTF Na Cidade De Cachoeira Do Sul/RS;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Taekwondo Jtf Na Cidade De Balneário
 Camboriú/SC;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 5º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De Balneário
 Camboriú/SC;
 Certificado Mestre E Faixa Preta 4º Dan De Hapkido E Juiz Internacional, No 6º
 Seminário Internacional De Hapkido, Na Cidade De Curitiba/PR;
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 6º Dan De Taekwondo JTF, Na Cidade De São
 Marcos/RS;
 Certificado Grão-Mestre E Faixa Preta 7º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De
 Balneário Camboriú/SC;
 Certificado Grão Mestre E Faixa Preta 8º Dan De Taekwondo JTF Na Cidade De
 Balneário Camboriú/SC;
 Formado Cabo No Exército Brasileiro;
 Formado Como Policial Militar No Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Pelos 10 Anos De Bons Serviços Pela Polícia
 Militar Do Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com A Medalha De Mérito Centésimo Septuagésimo Aniversário Da
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina;
 Condecorado Com Placa Honra Ao Mérito Pelo 1º Lugar No Curso De Soldado Da
 Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



ANEXO III

GERAIS

POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO E INVESTIMENTO

Campanha de divulgação na mídia sobre o Proteja Brasil - Proteja Brasil é um aplicativo gratuito que permite a toda pessoa se engajar na proteção de crianças e adolescentes. É possível fazer denúncias direto pelo aplicativo, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações. As denúncias são encaminhadas diretamente para o Disque 100, serviço de atendimento do governo federal. O aplicativo também recebe denúncias de locais sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação vulnerável. O aplicativo funciona em celulares e tabletes, com tecnologia iOS ou Android. Está disponível em português, inglês e espanhol (Disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/> .Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:12).

Campanhas de divulgação na mídia falada e escrita, bem como unidades escolares (particulares, estaduais e municipais), unidades básicas de saúde, hospitais, estabelecimentos comerciais, prédios, etc. do Disque 100 – É um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



A Ouvidoria e o Disque Direitos Humanos – Disque 100 são responsáveis por receber, examinar e encaminhar as denúncias de violações de direitos humanos, sem as informações para registro, a verificação da situação de violação só poderá ser averiguada pelos órgãos competentes da rede de direitos humanos, com informações suficientes de onde encontrar a vítima e de como é a violação. As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando a competência e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima. (Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos>. Acesso em 9 de setembro de 2016, às 17:17).



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



FORMULÁRIO DE ANÁLISE

COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº013/2023/CMDCA

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução nº069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

Nome da OSC:

GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA

Dos Documentos:

Os documentos a serem encaminhados nesta fase são:

- () Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros
- () Plano de Trabalho – Anexo IV
- () Qualificação no CMDCA
- () Cartão CNPJ ativo
- () Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo V



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Da Avaliação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	4
(B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do Art. 27º, da Lei nº13.019/14.</p>	2
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.	<p>-<u>OBS.:</u> A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta</p>	1
	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico- 	



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33º, <i>caput</i>, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/14).</p>	<p>2</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10</p>

Observações: Projeto e documentação
contempla esta fase do referido
edital.

Assinaturas da Comissão de Seleção de Projetos para Editais:

João Carlos Alves dos Passos: _____

Nilzete Teixeira: _____

Tamine Rosa Couto Schwartz: _____

Maria Helena Bittencourt: _____

Patricia Humenhuk: _____

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N°013/2023/FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público n°013/2023:

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADOS:

2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias	OK	10,00	2950 atendime ntos para 30 çças 1640 atendime ntos para 15 çças 400 atendime ntos para 10 çças	R\$ 806.00,00

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Programa APAE Equoterapia	OK	9,00	20	R\$ 115.500,00
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral	Atendimento Multidisciplinar à Pessoas com Autismo	OK	10,00	8.000 atendimentos 94 cças	R\$ 912.582,00
Associação Amor pra Down	Acompanhamento de pessoas com síndrome de Down por meio de Práticas Biopsicossociais	OK	10,00	2.500 atendimentos 36 cças	R\$ 539.868,08
Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI	Geração Funcional	OK	10,00	4600 atendimentos 45 cças	R\$ 320.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	Esperança para a Vida	OK	9,00	40	R\$ 288.074,56

2.2.3. Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC	Projeto Vida	OK	10,00	200	R\$ 898.150,00

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3267.7056
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com

2.2.4. Atendimento de Média Complexidade (Lei nº 12.435/11)

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Programa de Atendimento Familiar PAF; Grupos Terapêuticos e Saúde Mental nas Escolas	OK	10,00	18 mil atendimentos	R\$ 949.359,84
Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS	Programa de Atendimento Familiar PAF; Proteção Global	OK	10,00	6.500 atendimentos	R\$ 247.322,40

2.2.5. Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº10.097/00)

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI	Pré-qualificação Profissional	OK	7,00	Pré Qualifica ção Profissio nal: 120 Modalida de Aprendiz agem: 96 vagas	R\$ 150.000,00

Considerações:

UNIVALI:

- Ajustar item cronograma no item 4.4 relativo à duração, devendo o início e término das metas conter dia, mês e ano
- Ajustar item previsão das despesas e receitas no item 6.8, uma vez que a soma de todas as despesas não fecha com o total lançado

2.2.6. Atendimento e preparação para o Processo de Adoção

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Grupo de Apoio à Adoção Anjos da Vida	Atitude Adotiva: apoio, acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós adoção)	OK	10,00	600 atendimentos 300 vagas	R\$ 394.699,20

PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APROVADOS NESTA ANÁLISE DO EDITAL:

2.2.1. Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Escola de Cães Guias Helen Keller	Aumigos Hkeller: cães de terapia assistida	-	-	1200	R\$ 210.000,00

Considerações:

Escola de Cães Guias Helen Keller

- Não possui qualificação

2.2.2. Atendimento de Contra Turno Escolar

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Biblioteca Comunitária Bem Viver	Despertar	OK	5,50	28	R\$ 241.059,00
Associação Beneficente Cristã Real Esperança	A arte da Transformação	OK	5,00	40	R\$ 48.000,00
Associação de Esportes de Raquete – AER	Iniciação ao Esporte Tênis para Todos	OK	5,00	48	R\$ 364.820,00

Nome da OSC	Projeto	Documentação	Avaliação	Vagas	Valor solicitado para 2024
Federação Catarinense de MuayThai Tradicional FECAMTT	Campeões do Futuro	OK	5,00	70	R\$ 336.460,00
Associação Dragão Negro	Projeto Social S.W.A.T.	OK	5,50	50	R\$ 215.700,00
Instituto Anjos sem Asas	Boxe para Todos Lutar para Vencer	OK	5,50	260	R\$ 238.254,84,
Associação O Vento	O Vento nas Escolas	OK	5,00	15 apresentações	R\$ 75.000,00

Considerações:

Biblioteca Comunitária Bem Viver:

- A previsão no aumento do atendimento foi em média 30%, enquanto o valor solicitado aumentou, em média, 130%
- No Plano de Trabalho faltou especificar o currículo dos profissionais a serem contratados, bem como do coordenador técnico



- Se a entidade mantiver o valor solicitado para 2024, solicitar a inclusão no projeto dos profissionais: psicopedagogo, assistente social e psicólogo

Associação de Esportes de Raquete – AER:

- No Quadro 6.5 os valores unitário e total estão sem nexos
- Não especificaram os profissionais a serem contratados
- Critérios de admissão insuficientes
- Critérios e características de atendimento insuficientes
- Não há identificação clara do local e dos horários das atividades
- Projeto sem detalhamento

Federação Catarinense de MuayThai Tradicional – FECAMTT:

- Número de atendimentos confuso, pois fazem referência a quantidades de atendimentos diferenciados no decorrer do projeto, sem deixar claro a evolução desses números
- Não deixam claro os atendimentos semanais
- Prevê atendimentos psicológicos e de fisioterapia relatando que serão feitos em parceria, porém sem a clareza de quem serão os parceiros

Instituto Anjos Sem Asas:

- Descrever a relação do projeto inscrito com o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú



Associação Dragão Negro:

- Projeto precisa se adequar no contrato escolar para que ele se justifique
- Na metodologia, deixar claro a procedência do público-alvo e por quem será encaminhado
- Não deixam claro onde serão ministradas as aulas

Associação O Vento:

- Na página 10, item 4.2, a proposta é para 05 escolas, na página 11, item 4.5, a proposta é para 4 escolas
- Não há carta de anuência das escolas estaduais, no caso GERED de Itajaí, pois a proposta é para escolas estaduais
- Não tem currículo dos atores que atuarão, nem algo sobre a Cia. de Teatro, que a instituição contratará
- Não se enquadra como projeto de contrato escolar

Balneário Camboriú, 25 de Outubro de 2023.



João Passos

Presidente do CMDCA



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO N°069/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMDCA/BC, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei n°1033/91, resolve:

1) Criar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EDITAIS**, conforme prevê o Art. 27, §1° e §2°, da Lei n°13.019/2014, para analisarem os projetos inscritos no Edital n°013/2023/CMDCA – Edital de Chamamento Público.

2) Os conselheiros nomeados em assembleia para fazer parte desta comissão são:

a) Representantes Governamentais:

- Nilsete Teixeira,
- Patricia Humenhuk
- Tamine Rosa Couto Schwartz
- João Passos

b) Representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

- Maria Helena Bittencourt

3) Os membros desta comissão não serão remunerados.

4) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 15 de Agosto de 2023.

JOÃO PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



EDITAL N°013/2023/CMDCA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA

Referente a Organização da Sociedade Civil:

Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção do CMDCA foi composta pelos conselheiros: Nilsete Teixeira, João Passos, Tamine Rosa Couto Schwartz, Maria Helena Bittencourt e pela servidora pública e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Humenhuk. Comissão nomeada através da Resolução n°069/2023/CMDCA, de 15 de agosto de 2023.

De acordo com a Lei Federal n°13.019/2014, segue o parecer:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei.

A proposta do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida se identifica com o interesse do município para dar continuidade a parceria, junto à Secretaria de



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú, para execução do Projeto Atitude Adotiva: apoio, acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós adoção). Sendo ofertados 600 (seiscentos) atendimentos e 300 (trezentas) vagas.

c) Da viabilidade de sua execução.

A proposta do Plano de Trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário encontra-se disponível na minuta do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

d) Da verificação do cronograma de desembolso.

O cronograma de desembolso no Plano de Trabalho está de acordo e o valor a ser destinado pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** será de R\$ 394.699,20 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

As fiscalizações serão realizadas através de tomada de contas da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliadas as metas e objetivos descritos no Plano de Trabalho e sua execução.

g) Da designação do gestor da parceria.

A designação do gestor da parceria será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em conformidade com a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal nº9.786/2019.

Assinaturas da Comissão de Seleção do CMDCA:

João Carlos Alves dos Passos: _____

Nilzete Teixeira: _____

Tamine Rosa Couto Schwartz: _____

Maria Helena Bittencourt: _____

Patricia Humenhuk: _____

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2023.



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO FMDCA 05/2023
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - TÍTULO ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento E Início: 01/01/2024 atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). 1.7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares. Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú. Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente! que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção? - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário, basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 45(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos,

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo — CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero?.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes.

Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú? tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para família adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas. Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;

Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

METODOLOGIA

O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

* Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes. É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

*Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras. Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia. O curso terá como foco o fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na "prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

Para a meta 2: executar 600 (trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção. Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

Protocolo 95.259/2023

De: Grupo de Estudos E Apoio A Adocao de Balneario Camboriu Anjos da Vida

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 11/10/2023 às 20:19:26

Setores (CC):

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SGA - DEPE

Apoio Administrativo aos Conselhos

Entrada*:

Site

Segue documentos para a inscrição de projetos no edital de chamamento publico nº013/2023

Anexos:

13_Relatorio_FINAL_2020.doc

anexoV_2023_declaracao_de_nao_concorrencia.pdf

anexo_edital_2023_declaracao_de_concordancia.pdf

anexo_III_2023_declaracao_e_relacao_dos_dirigentes.pdf

anexo_II_2023declaracao_sobre_instalacoes.pdf

anexo_IV_2023_plano_de_trabalho_anjos_da_vida.pdf

certificado_de_qualificacao_anjos_da_vida.pdf

CNPJ_2023_anjos_da_vida.pdf

comprovante_de_endereco_anjos_2023.pdf

relatorio_final_2019.pdf

RELATORIO_FINAL_2022.pdf

RESOLUCAO_N_resolucao_072_PRORROGACAO_DE_INSCRICAO_DE_PROJETO_E_REGISTRO_E_QUALIFICACAO_ASSINADO.p



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA

(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o **Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 10 de outubro de 2023.

Rafaella Bastiani Silva
Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº013/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2023.

Rafaella Bastiani Silva

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA

(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida** [identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC], que:

A. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Rafaella Bastiani Silva. Presidente	RG: 8.474.945. SSPSC. CPF: 062.614.258.09	Rua Tailandia, nº 500. Apto 402. Bairro das Nações. Balneário Camboriú-SC. Telefone: 96076458 Email: rbsrafaella@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA

Adriana Both De Pin. Vice presidente	RG: 4238556. SSPSC CPF: 043.217.919-44	Rua Corrupião. Nº 25. Bairro Ariribá. Balneário Camboriú-SC. Telefone: 99622276 Email: adrianaboth@gmail.com
Hélia Maria Stevanin. Secretaria.	RG: 3254785. SSPSC CPF: 672.674.839-68	Rua Tailandia, nº 500. Apto 402. Bairro das Nações. Balneário Camboriú-SC. Telefone: 96051661 Email: heliastevanin@gmail.com
Monica Machado. Diretora de gestão administrativa e financeiro.	RG 687600. SSPSC CPF 087.765.407-74	Avenida Atlantica, 1480. Apto 312. Centro. Balneário Camboriú-SC. Telefone: 91531902 Email: machadomonica80@gmail.com
Jeane Marlene Mafra. Suplente de diretoria.	RG: 4895041. SSPSC CPF: 003.678.059-60	Rua Antonio Domingo Machado. Nº 175. Bairro do salto. Blumenau-SC. Telefone: 91186732.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA

		Email: jeane.m.d@hotmail.com
--	--	----------------------------------------------------------------------------

B. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2023.

Rafaella Bastiani Silva

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019/2014, que o **Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida** [*identificação da Organização da Sociedade Civil– OSC*]:

C. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2023.

Rafaella Bastiani Silva

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

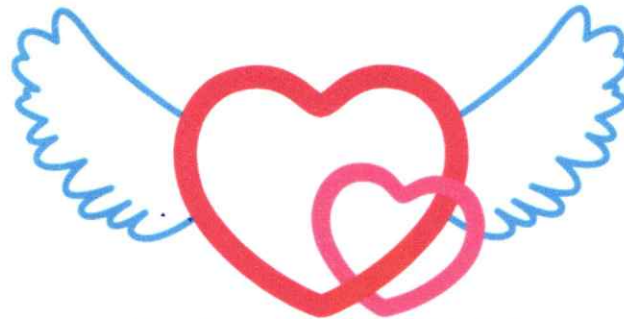


PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PROJETO ATITUDE ADOTIVA APOIO, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO PRÉ E PÓS ADOÇÃO 2024/2025



Anjos da vida
Grupo de estudo e apoio à adoção
Balneário Camboriú - SC

Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção).



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



associação nacional de
grupos de apoio à adoção



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Rua 2000, nº 1003, Centro. Balneário Camboriú-SC. CEP 88.330.466

1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP 88330466:	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3248-2598 1.18- E-MAIL: grupoadocaoanjosdavi da@hotmail.com 119- SITE: www.anjos da vida.com
-------------------------------------	------------------	------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>2.1 – TÍTULO DO PROJETO: ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).</p>	<p>2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.</p>	
<p>2.4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</p> <p>2.4.1- DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA</p> <p>Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de</p>	



políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú.

Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acólhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente¹ que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção² - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário,

¹ A Casa de Passagem e o Lar do Adolescente ficam localizados em sede única, na Rua Dom Miguel, número 484, no bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC. Contato (47) 3363-4794 e (47) 3367-6802 (FAX)

² Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Acesso em 11 de outubro de 2021, às 11:00.



basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 15(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria



entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo – CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da



qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero³.

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes. Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos

³ Walter Gomes é psicólogo e supervisor da Seção de Colocação em Família Substituta – SEFAM da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.



realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD-Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú⁴ tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e

⁴ Localizado a Rua 2000, número 1003, Centro, Balneário Camboriú.



especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

2.4.2- OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

- Elaborar e executar **uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras** de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.
- Executar **600(seiscentos) atendimentos** psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a **300 pessoas**, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.
- Promover **11 Encontros do Grupão** (um encontro por mês) de modo a atender **280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema** de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas. Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;
- Realizar **duas campanhas e/ou eventos** em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

2.4.3- METODOLOGIA



O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

3.4.3.1- Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

*** Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes.** É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda. Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

***Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras.** Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente



aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia. O curso terá como foco o fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

2.4.3.2- Para a meta 2: executar 600(trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

2.4.3.3- Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

2.4.3.4- Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais



segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção 25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção. Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

Para a execução das metas do projeto são necessários os seguintes recursos humanos:

2.4.3.5- RECURSOS HUMANOS:

Cargo	Formação/Atribuições	Nº de profissionais	Atividades desenvolvidas
Coordenação geral.	Nível técnico, em departamento fiscal contábil ou Médio, cursando nível Superior com experiência em áreas administrativas, contábeis e mediação de grupo experiência na área da adoção.	01	Coordenação de todas as atividades administrativas e financeiras do grupo; prestação de contas; organização de documentos e questões contábeis e administrativas; bem como atendimento telefônico e recepção.
Coordenação técnica.	Nível superior em áreas humanas (Pedagogia, Serviço social, Psicologia) com experiência na área da adoção ou especialização na	01	Coordenação da equipe técnica; Coordenação técnica/pedagógica do curso; atendimento e acompanhamento dos usuários e representação do grupo junto aos órgãos da comunidade. Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos



	área		promovidos pelo Grupo.
Psicólogos	Nível superior com experiência na área da adoção ou especialização na área	02	Ministrar aulas de psicologia no curso; executar atendimentos psicoterapêuticos com os pais e seus filhos; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Pedagogo	Nível superior em Pedagogia com experiência na área da adoção e ou de Direitos humanos	01	Ministrar aulas sobre educação e pedagogia no curso; executar atendimentos pedagógicos com os pais e seus filhos, bem como visitar as escolas e prestar acompanhamento educacional . Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Advogado	Nível superior em Direito, advogado, com experiência na área da adoção ou especialização na área.	01	Ministrar aulas de Direito no curso; Acolher e acompanhar situações do processo de adoção além de resolver questões legais do grupo; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo.
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social com experiência na área da adoção ou especialização na área.	01	Ministrar aulas sobre atuação do Serviço Social pertinentes a adoção no Curso; realizar visitas domiciliares; acompanhar os processos de adoção; Participar das reuniões técnicas, do Encontro do grupão e dos eventos promovidos pelo Grupo; Trabalho com ações socioeducativas com Rede e Serviços no município a fim de tratar assuntos pertinentes a adoção; Atendimento, Assessoramento,



			Orientação e/ou Encaminhamento aos associados e usuários do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida; Participação nas Reuniões de Grupo de Mães; Participação nas Reuniões de Grupo de Crianças;
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.4.3.6-Conteúdos a serem ministrados na oficina de apoio a adoção para famílias adotantes:

ÁREA	CONTEÚDO
PEDAGOGIA	1-A História Social da infância, família e da escola 2. Adoção tardia e desempenho escolar 3. Como preparar a criança para a alfabetização 4. Literatura infantil e adoção: a importância dos contos de fadas 5. A importância do brincar 6. Como as artes influenciam no processo de aprendizagem 7- Práticas educativas da família 8- Qual a compreensão acerca da educação que será dada a criança? 9- Acompanhamento das famílias para as questões escolares pedagógicas.
	1-Porque resolvi adotar? Adoção Tardia



PSICOLOGIA	<p>2-A consciência do papel de pai/mãe;</p> <p>3-O filho real e o filho ideal.</p> <p>4-A construção do vínculo afetivo e suas ressonâncias (apego, afeto, sentido de pertencimento).</p> <p>5- Lutos</p> <p>6-Infertilidade psicológica</p>	<p>1-Identidade;</p> <p>2-Comportamento regressivo;</p> <p>3-Constituição do Sujeito;</p> <p>4-Funções Psicológicas superiores;</p> <p>5- Fases do desenvolvimento:</p> <p>1-Adaptação:</p> <p>Fase do encantamento ou lua de mel;</p> <p>2-Fase de testes e Regressão;</p> <p>3-Fases de ajustamento;</p> <p>6- Acolhimento afetivo.</p> <p>7-Preconceitos, mitos, medos e expectativas: Paradigmas de paternidade, maternidade e filiação;</p> <p>Resiliência.</p>
DIREITO	<p>1-Diferenças entre ABANDONO e DOAÇÃO. (Código Penal- Código Civil- ECA)</p> <p>2-Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. (ECA e (Lei 12.010/09).</p> <p>3-Guarda de crianças maiores de 03 anos.</p> <p>4- Adoção por divorciados, homoafetivos ou ex-companheiros, solteiros, unilateral; Irrevogabilidade.</p> <p>5-Diferença de idade de 16 anos</p>	<p>1-A problemática da adoção tardia e a legislação brasileira vigente:</p> <p>2-Licença maternidade; Registro (nome), planos de saúde, etc.;</p> <p>3-A garantia do direito à convivência familiar e comunitária e seus desdobramentos: Alternativa de garantia ao direito de convívio;</p> <p>4-Perspectivas legais sobre a adoção de crianças maiores.</p> <p>5-Direito de Família.</p>



	<p>entre adotantes. Da idade permitida 18 anos</p> <p>6-Direito da criança ou adolescente à conhecer sua origem. Arquivo eterno.</p> <p>7-Direito à escuta do menor a ser adotado.</p> <p>8-Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)</p> <p>9-Registro Civil da Criança. Prê-nome da criança.</p> <p>10-Recolhimento do Salário Maternidade/Paternidade.</p> <p>Licença do trabalho pós-adoção.</p> <p>11-Declaração dos Direitos da criança, Convenção dos Direitos da Criança, Direitos Humanos, Direito a direitos sociais ;</p>	
<p>SERVIÇO SOCIAL</p>	<p>1 – Breve introdução sobre o que é Serviço Social e quem é o Assistente Social – Termos que são confundidos: Assistente Social, Assistencialismo, Assistência Social.</p> <p>2 - Questão Social das famílias de origem das Crianças e Adolescentes que são disponibilizados para adoção e que podem ser seus filhos</p> <p>- Vídeos que retratam as situações</p>	<p>1-O trabalho da assistente social na adoção de crianças maiores;</p> <p>2-Dinâmica familiar;</p> <p>3-Família extensa e suas influências;</p> <p>4-A formação do ser na Instituição de</p> <p>5- Inclusão e estigmas sociais.</p> <p>6- Reflexões sobre situações observadas nas adoções tardias.</p>



	de vulnerabilidade e negligência; 3 - Diferentes tipos de Adoção 4 - Diferentes tipos de Famílias.	
MEDICINA	1- O desenvolvimento da criança e do adolescente. 2- Epigenética 3- Afeto ajuda o cérebro a se desenvolver. 4- Doenças genéticas / Patológicas. 5- Deficiências. 6- Desmistificação das características das deficiências. 7- Os cuidados com o bebê / criança / adolescente. 8- Infertilidade.	

2.4.3.7- CRONOGRAMA PARA A OFICINA DE APOIO A ADOÇÃO PARA FAMÍLIAS ADOTANTES, ADOÇÃO TARDIA E FAMÍLIAS ADOTIVAS E ACOLHEDORAS 2024/2025:

O cronograma da oficina será organizado logo após a inscrição das famílias.

A oficina para famílias adotantes com foco na adoção tardia ocorrerá semanalmente, presencial ou virtualmente em dia da semana a ser programado pela equipe, no horário das 19h às 22h.

O curso para famílias adotivas e acolhedoras ocorrerá quinzenalmente, presencial ou virtualmente em dia da semana a ser programado pela equipe. Por ser contínuo o curso tem seu início em março e vai até dezembro.

2.4.3.4- Modelo de Cronograma dos atendimentos da equipe técnica:

HORARIO DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA ANJOS DA VIDA- 2 0 24



FUNÇÃO	HORARIOS DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Coordenação geral	Todos os dias das 8h as 18h	40H
Coordenação técnica e pedagógica	Segunda feira: 18h as 22h Terça-feira: 08h as 12h e das 18:00 as 22h Quinta feira: 18h as 22h Sexta feira: 08H as 12h	20H
Psicólogos	Quinta feira: 09 as 12h 13h as 22h Sexta-feira: 09h as 12h 13h as 18h	20h
	segunda feira: 08h as 12h terça feira: 08h as 12h quarta feira : 08h as 10h.	10 h
ASSISTENTE SOCIAL	Terça-feira: 14h as 22h Quintã feira: 14h as 22h. Sexta feira: 14h as 18h	20h
PEDAGOGA	Terça-feira: 09h as 12h 13h as 22h Quinta feira: 19h as 21h	15h
ADVOGADA	Terça feira: 18h as 22h Quinta feira: 18h as 22h Sexta-feira: 08h as 12h	12h



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 01- Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio para Famílias adotantes e um curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.	Balneário Camboriú	Curso/ pessoas	Uma oficina de apoio/ preparação e um curso de formação continuada para 15 pessoas.	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2025
META 02- Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e sócio assistencial a 300 pessoas , postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de	Balneário Camboriú	Pessoas/ atendimentos	300 pessoas, totalizando um total de 600 atendimentos	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2025



Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.					
META3- Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes e interessados no tema adoção para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, informações e orientações acerca da adoção e discussão sobre uma temática específica junto a equipe técnica e convidados.	Balneário Camboriú	Encontro/ Pessoas	11 encontros e 280 pessoas atendidas	01 de fevereiro de 2024	31 de dezembro de 2025
META 04- Realizar pelo menos 02 eventos ou campanhas em qualquer local da cidade (escolas, empresas, praças, entre	Balneário Camboriú	Evento	02	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2025



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



outros) acerca da temática da adoção de modo a divulgar e expandir o tema adoção.

--	--	--	--	--	--

4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE

INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1- Indicadores Quantitativos: Número de pessoas atendidas em cada uma das metas, comprovadas mediante lista de presenças, fichas de atendimento, registros fotográficos(quando houver) e relatórios circunstanciado;

2- Indicadores Qualitativos: Observação e Percepção da melhoria da qualidade de vida dos usuários do projeto nos aspectos comportamentais e emocionais.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Exercício 2024	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	32.891,60	32.891,60	32.891,60	32.891,60	32.891,60	32.891,60

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 394.699,20

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	300,00	700,00	300,00	700,00	700,00	300,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	300,00	700,00	300,00	1.000,00	300,00	700,00

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 6.300,00

6- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1-Receitas Previstas	6.2- UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMDCA	01	R\$ 394.699,20	R\$ 394.699,20

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 394.699,20

6.5-Despesas Previstas	6.6- UNIDADE	6.7-VALOR UNITARIO	6.8 - TOTAL
Prestadores de serviço	12	R\$ 20.212,98	R\$ 242.555,76
Impostos INSS + IRRF	12	R\$ 8.133,62	R\$ 97.603,44
Material de consumo (luz, água, telefone, papelaria, material de limpeza e alimentação)	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Aluguel de sala	12	R\$ 3.105,00	R\$ 37.260,00
Subtotal		R\$ 32.891,60	R\$ 394.699,20

7.9- Prestadores de serviço:

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenador geral. 40h	01	12	R\$ 3.712,49	R\$ 44.549,88
02	Coordenador técnico. 20h	01	12	R\$ 3.475,46	R\$ 41.705,52
03	Psicólogos 30h	01	12	R\$ 4.240,50	R\$ 50.886,00
04	Assistente Social 20h	01	12	R\$ 3.016,66	R\$ 36.199,92
06	Advogado 12h	01	12	R\$ 1.852,09	R\$ 22.225,08
07	Pedagogo 15h	01	12	R\$ 2.315,78	R\$ 27.789,36
08	Contador	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	Diarista	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	TOTAL			R\$ 20.212,98	R\$ 242.555,76

7.10- ENCARGOS –

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Impostos INSS + IRRF	1	12	R\$ 8.133,62	R\$ 97.603,44
Total				R\$ 8.133,62	R\$ 97.603,44

7.11- MATERIAL DE CONSUMO -

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Materiais de		12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



	papelaria- resmas de papel, cartolinas, canetas, pastas, lápis de cor, livros, tinta impressora, entre outros.				
02	Água potável	bombona 20 litros	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
03	Energia elétrica	Kwt/bolet o celesc	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
04	Água/esgoto	Lts/boleto emasa	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
05	Telefone e internet		12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06	Material gráfico: banner, folder, cartilhas, fotocópias.	unidades	12	R\$ 300	R\$ 3.600,00
07	Materiais de limpeza	unidades	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	Alimentação	unidades	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	TOTAL			R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

7.12 Aluguel de espaço -



Nº	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel de sala		12	R\$ 3.105,00	R\$ 37.260,00
	TOTAL				R\$ 37.260,00

7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 394.699,20

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 10 de outubro de 2023.

Assinatura do Representante OSC

Rafaella Bastiani Silva

Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2023	

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que o **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, CNPJ N°10.254.466/0001-77, com sede neste município, na Rua 1950, n°901, Bairro Centro, está **REGISTRADA e QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°023, com vigência até Maio de 2023.

Balneário Camboriú, Maio de 2021.



LUCIANO PEDRO ESTEVÃO
Presidente do CMDCA/BC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.254.466/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2008

NOME EMPRESARIAL

GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOCAO DE BALNEARIO CAMBORIU- ANJOS DA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R 2000

NÚMERO
893

COMPLEMENTO

CEP
88.330-466

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SOCIETARIO@CONTABILIDADEOLIANI.COM.BR

TELEFONE

(47) 3264-1692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 21:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

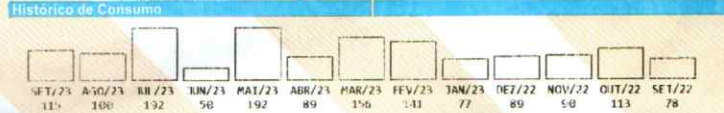
Mês/Ano - Fatura: **09/2023** N° Unidade Consumidora: **6017320**
Dados do Consumidor

 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO BALNEARIO CAMBORIÚ-ANOSDA VIDA 0254466000177
 R 2000, 1003
 8610000 CENTRO BALNEARIO CAMBORIÚ-SC
 Log: Etapa/Linha/09,000,01/012 - Medidor: 1440099 - TENSÃO NOMINAL 220V - V GRUPO B
 Classificação de Residência: CONVENCIONAL - DIÁFANO
 Instalação de Operação: 5/2008 Tipo do Disjuntor: 40 AS [15.10.0]

Descrição de Consumo
 Medidor: 1443099 Consumo Med/Fat: 115,115 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 02907 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: 113A
 Leit. Anter: 00792 Consumo Médio Diário (kWh): 3,97 Fator de Potência:
 Fator de Multiplicação: 0,30

Datas Importantes / **Indicadores de Continuidade**

	FEV/23	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	15/08/2023	DIC			0,58
Leit. Atual:	13/09/2023	FIC			1,60
Emissão/Apresentação:	13/09/2023	DMIC			0,58
Próx. Leitura:	18/10/2023	Conf.ANEEL: APLICAR (M (R)): 09,01			


Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	115		0,686521		78,95
Subtotal 1					78,95
COSIP MUNICIPAL					16,45
MULTA CONTA ANTERIOR 07/2023					2,97
MULTA CONTA ANTERIOR 06/2023					0,66
CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO 07/2023					0,11
CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO 06/2023					0,01
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2023					0,49
JUROS CONTA ANTERIOR 07/2023					1,05
Subtotal 2					21,82

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Quantidade	Preço (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	30,52	14,04	Resolucao 3244/2023
TRANSMISSÃO	6,34	11,24	TUSD
ENC. SETORIAIS	16,81	78,95	TE

Acrescimo a qualquer titulo

Item	Valor (R\$)
Total - (Multas + Juros + Correção Monetária)	4,87A
Tributos (Incluídos) no Total a Pagar	
ICMS	0,00
ICMS	78,95
PIS/PASEP	69,48
COFINS	69,48

 Mensagens:
 Períodos Band.Taríf.: Verde:16/08-13/09
 As datas de leitura da sua unidade consumidora mudaram. O Calendário de Faturamento atualizado está disponível na página da Celesc na internet. A data de vencimento da fatura permanecerá a mesma.
 DEBITOS: 08/2023 R\$: 83,59

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 28/09/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 08/2023 - R\$ 83,59. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

PAGAMENTO EM ATRASO

	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	01/10/2023	R\$ 100,27

 Reservado ao Fisco Período Fiscal: 12/09/2023
09C3.5E72.7B8F.1890.EC5C.4058.6009.398E
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA
 23790.34800 90003.428019 56013.613501 1 94900000010027

 PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | CEP: 1025-4466000177
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO BALNEARIO CAMBORIÚ ANOSDA VIDA R 2000, 1003 - CENTRO - BALNEARIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88330466 AS [15.10.0]

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00034200156	202310687671771	6017320	01/10/2023	R\$ 100,27

BENEFICIARIO:
 Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 166, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88024-900
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



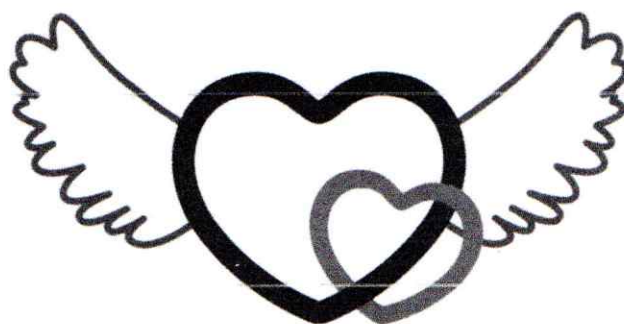

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



PROJETO PASSOS DE ANJOS

RELATORIO FINAL

2019



Anjos da vida

Grupo de estudo e apoio à adoção

Balneário Camboriú - SC

EQUIPE TÉCNICA: Luciano Pedro Estevão- Coordenador Técnico/Pedagógico

Grasiela A. B. Teixeira- Coordenadora Administrativa

T. Lenita de M. Novaes- Psicóloga

Giordano S. Carniel- Psicólogo

Deolinda Raiser- Assistente Social

Juarez Furtado- Médico Pediatra

Joel Eyroff- Advogado

Suzete Cerutti Kummer- Pedagoga

Julia Barreto: Relações públicas/Agente Social



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina



angaad
associação nacional de
grupos de apoio à adoção



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



PROJETO PASSOS DE ANJOS

Curso de Preparação para Postulantes à Adoção e Atendimento no pós adoção de crianças, adolescentes e seus familiares.

1- OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
<p>Garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário a preparação dos postulantes a adoção. Nesse sentido o projeto objetiva a realização de 02(dois) cursos de preparação aos postulantes à adoção no ano de 2019, atendendo 40(quarenta) postulantes (vinte postulantes em cada turma), com duração de seis meses cada curso, totalizando 100 horas aula. Além do curso e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes em todo o processo de adoção, o projeto ainda contempla 300(trezentos) atendimentos psicológico, jurídico, médico e sócio assistencial a 80 pessoas envolvidas no processo de adoção dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão atendendo 240 pessoas; Acolher e acompanhar 40 postulantes do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção, de modo que vivencie um processo seguro, legal e seguro e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.</p>	<p>O projeto refere-se a execução de dois Cursos de preparação a Postulantes à Adoção, de modo a atender 40 pessoas(20 em cada grupo), bem como executar 300 Atendimentos (individuais e/ou familiares) a 80 pessoas envolvidas no Processo pré, durante e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 250 pessoas e Realizar dois eventos sobre a adoção no ano..</p>

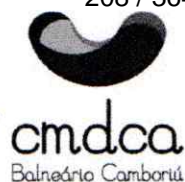
2- METAS:

META 01: Elaborar e executar dois Cursos de preparação de postulantes à adoção para 40 pessoas (20 em cada curso) que tenham interesse em adotar. O curso deverá ser realizado uma vez por semana, com carga horária de 100h/a e duração de seis meses com conteúdo e metodologias específicas;

Atividade prevista	Nº de postulantes previstos	Nº de postulantes atendidos	Pontos positivos	Pontos negativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3

Curso de preparação de postulantes	1º semestre postulantes. 2º semestre Totalizando 40	20 20. 17 formados 2º semestre 27 postulantes matriculados e 23 formados. Total: Matricula dos: 53 Formados : 40.	26 e Garantindo, por meio do curso, à criança e ao adolescente a preparação dos futuros pais e mães para uma convivência familiar segura. Além muita informação e orientação sobre o tema adoção.	nenhum
------------------------------------	-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

META 02: Executar **300**(trezentos) atendimentos psicológico, jurídico, médico e sócio assistencial a 80 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Atividade prevista	Nº de pessoas atendidas e atendimentos previstos	Nº de pessoas atendidas e atendimentos realizados	Pontos positivos	Pontos negativos
Atendimento de 80 pessoas na área jurídica, pedagógica, médica, social ou psicológica as demandas decorrentes da adoção para garantir o encaminhamento ou convívio familiar adequado de modo a executar 300 atendimentos.	80 pessoas e 300 atendimentos	407 pessoas atendidas e 883 atendimen tos realizados.	A meta foi alcançada e superada. Foram atendidas mais pessoas do que o previsto.	Encaminhamentos da rede de atendimento de pessoas adotadas ou que querem adotar.

Objetivo específico 03: 3- Orientar e acompanhar 100 pessoas (adultos ou crianças e adolescentes) Nos encontros mensais do grupo.

Atividade prevista	Nº de encontros e atendimentos previstos	Nº de encontros e atendimentos realizados	Pontos positivos	Pontos negativos
--------------------	------------------------------------------	-------------------------------------------	------------------	------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4

<p>Realização de 11 encontros e 100 pessoas atendidas do grupo e atendimento de 100 pessoas de modo a Debater, promover ações, esclarecer dúvidas, trocar experiências, promover encontros entre casais com e a espera dos filhos pela adoção, contribuir na atualização permanente dos conteúdos do curso pelas demandas do grupo..</p>	<p>11 encontros e 100 pessoas atendidas</p>	<p>11 encontros realizados e 572 pessoas atendidas</p>	<p>A meta foi alcançada e superada. Foram atendidas mais pessoas do que o previsto.</p>	<p>Divulgação dos encontros e participação dos pais e mães que adotaram.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

Objetivo específico 04: Acolher e acompanhar **40 postulantes** do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção, de modo que vivencie um processo seguro, legal e legítimo;

Atividade prevista	Nº de pessoas atendidas e atendimentos previstos	Nº de pessoas atendidas e atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
<p>Acolhimento e acompanhamento dos postulantes do curso ou os que já se formaram em todo o processo de adoção,</p>	<p>40 pessoas que podem gerar 40 atendimentos por ano.</p>	<p>118 pessoas que geraram 118 atendimentos</p>	<p>Garantia à criança e ao adolescente a convivência familiar e comunitária seguras; promovendo, organizando e orientando os postulantes no processo de adoção.</p>	<p>nenhuma</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA

cmdca
 Balneário Camboriú

de modo que vivencie um processo seguro, legal e legítimo;		tos		
------------------------------------------------------------------	--	------------	--	--

Objetivo específico 05: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção e esclareçam os processos legais;

Atividade prevista	Nº de eventos e atendimentos previstos	Nº de eventos atendimentos realizados	Pontos positivos	Pontos negativos
Organização de um evento em escolas e/ou comunidades de modo a desmistificar estigmas sociais sobre adoção e esclarecimento de processos legais;	02 eventos	05 eventos realizados: 1-Aniversario Anjos da Vida/ Dia da Gratidão: 112 participantes. 2-Semana Municipal da Adoção: 459 participantes diretamente e 10.000 ouviram a equipe nas rádios e tvs e 30.000 visualizaram os luminosos da Barbieri; 3-Concurso artístico/literário: 956 alunos participaram em sala de aula com 87 trabalhos inscritos. 4-Macarronada Anjos da vida: 213 participantes.	A participação da sociedade e a divulgação do Grupo Anjos da vida e suas atividades, bem como a ampliação das orientações sobre adoção no nosso município.	Esperávamos maior participação dos pais e postulantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA

cmdca
 Balneário Camboriú

6

		<p>5-Dois eventos festivos para as crianças e suas famílias: participaram 10 famílias;</p> <p>6-Participação na Semana Acadêmica da UNIAVANTIS: 83 participantes.</p> <p>Total Geral nos eventos: 964 diretamente e 30.956 indiretamente.</p>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

RESUMO:

METAS	QUANTIDADE/ Nº PARTICIPANTES	Nº ATENDIMENTOS	PREVISÃO PESSOAS/ATEN DIMENTOS.
1- CURSO	2/40	880	2 / 40
2- ATENDIMENTOS PÓS ADOÇÃO	407	883	80/300
3- GRUPÃO	11/572	572	11/100
4- ACOMPANHAMENTO	118	118	40/40
5- EVENTOS	6 / 964 / 30.956	964	2
TOTAL GERAL 2019	19/ 2.101	3.417	15/260/440

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2019.



 Luciano Pedro Estevão
 Coordenador Técnico

5CATJK/SUXCJKTJ/







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



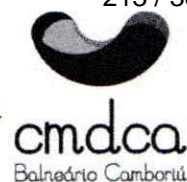
7

ANEXOS

7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ANEXOS META 01:

8

TURMA 1/2019 DOS PRETENDENTES FORMADOS NO CURSO.

Nº	NOMES	CPF
01	Cintia Samuela Glotz Piske	020.120.000-00
02	Gustavo Vidal	036.460.050-20
03	Aline Vian Rambo Vidal	29.980.000-04
04	Evelyn Schweder Vooz	075.655.010-07
05	Vitor Alves Cavalcante Pinheiro	029.980.000-00
06	Cristina Celia Frainer	810.155.750-50
07	Jurema Monteiro Cassiano	810.921.000-51
08	Clodoaldo dias da Silva	900.017.500-00
09	Mauri Procópio	020.120.000-00
10	Helena Sabrina Craqui Procópio	004.787.600-20
11	Patrícia Aparecida Cabral Zonta	024.654.500-16
12	Osni Luiz Zonta	350.110.110-00
13	Patrícia Helena Pires	050.271.810-03
14	Edson Guts	020.120.000-00
15	Jucilene Baroni Leite	202.415.550-25
16	Armando Baroni	
17	Emerson Barbosa Neres	020.120.000-00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



9



9



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



TURMA 2/2019 DOS PRETENDENTES FORMADOS NO CURSO.

10

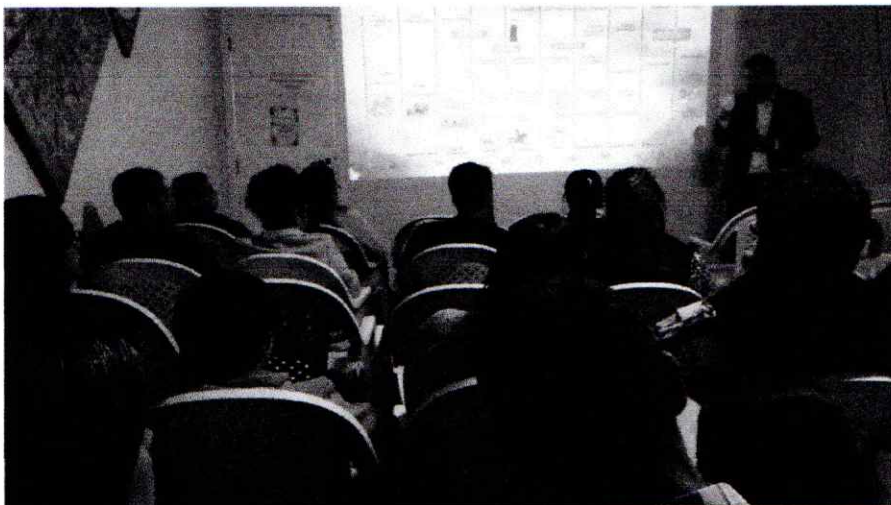
Nº	NOMES	CPF
01	Claudete dos Santos	016.042.700-43
02	Sandro Luiz Teodoro Nepomuceno	330.697.098-00
03	Glauca Maria Oliveira Fernandes Schmidt	630.010.505-50
04	Mario Luis Schmidt	340.802.500-83
05	Raquel Kremer Cury	064.005.600-60
06	Alexandre Cury	026.041.330-07
07	Joyce Adrienne Booz	000.511.060-76
08	Silas de Oliveira Ferreira	93.422.100-02
09	Natalie dos Santos Ferreira	387.181.180-28
10	Michele Ramos Forni	217.402.000-09
11	Fabiano Colares Morais	000.000.000-07
12	Norman Seraidarian	10.000.000-75
13	Fabiana Nicolau Seraidarian	000.000.000-00
14	Renate Ritter de Abreu	455.000.000-60
15	Italo Roberto Nunes de Oliveira	000.000.000-00
16	Cacildo Novakowski	000.000.000-00
17	Geralda Cândido Xavier	800.000.000-00
18	Lilia Aparecida Medeiros Cardoso Speroni	744.242.375-34
19	Rafael de Moura Speroni	900.000.000-00
20	Mariléia da Silva Martins	0217.40.000-02
21	Edson Noé da Silva	251.433.375-20
22	Thalita Tavares Caturelli Passoni	000.000.000-00
23	Diego Passoni	042.032.040-65



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



11



11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ANEXOS META 02:

12



ANEXO META 03:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



13

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de FEVEREIRO**.
 Na oportunidade teremos:

- 1- Palestra com a advogada **Jose Enal** sobre Associação Anjos da Vida e sua atuação no terceiro setor.
- 2- Palestra com **Cáudia Freguesias** sobre Associação Anjos da Vida: planejamento e motivação para começar bem o ano.
- 3- Entrega das certificadoras de curso de atualização.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 04/02/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de MARÇO**.
 Na oportunidade teremos:

- 1- Palestra com a fonoaudióloga **Jussara Mendes Paix** sobre: A importância da linguagem oral no recém nascido.
- 2- Exato de experiência sobre maternidade adotiva com **Jussara Mendes Paix**.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 11/03/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de ABRIL**.
 Na oportunidade teremos:

COMEMORAÇÃO DOS 17 ANOS DO GRUPO ANJOS DA VIDA, RELATO DE EXPERIÊNCIAS, HOMENAGEM E PREZAS

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 07/04/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de JUNHO**.
 Na oportunidade teremos:

- 1- Palestra com a Psicóloga **Giordana Cantel** sobre **“OS DEZ ENCANTOS DA ADOÇÃO”**.
- 2- Relatos de experiências em adoção.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 10/06/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de JUNHO**.
 Na oportunidade teremos:

- 1- Palestra com **Felipe Candim dos Santos Fuentes - Assistente Social -UFSC**
 Tema: Adoção por que e para quem?

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 03/07/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de AGOSTO**.
 Na oportunidade teremos:

- 1- Palestra com a Pedagoga e Especialista em Gênero e Diversidade na Escola **Reselaine de Andrade Bentes**
 TEMA: **COMO FORMAR FAMÍLIAS QUE ABRAÇAM A DIVERSIDADE**
- 2- Assembleia Geral Extraordinária do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 05/08/2019 (Segunda-feira)

(47) 3246-2598 | grupo@casanilindas@hotmail.com

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de SETEMBRO**.
 Na oportunidade teremos:

Palestra e relato de experiência com **Genete Goni** (ex presidente do Anjos da Vida) e **Eduardo Domingos** (empresário, empresário e pai por adoção).

Tema: **Adoção: uma história que mudou duas vidas.**

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 10/09/2019 (Segunda-feira)

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **GRUPO ESPECIAL DO MÊS DAS CRIANÇAS**.
 Na oportunidade teremos:

Palestra e relato de experiência com **Rafaela Farias** e sua mãe **Marli Lúcia** sobre **“COMO DEIXAR SUA VIDA SER ADOÇÃO E AMAR ADOÇÃO”**.

Relato de experiência da família de **Christina e Adriano** que adotaram **João e Nathan**.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h | Data: 03/09/2019 (Segunda-feira)

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida em parceria com a Vara da Família Infância e Juventude de Balneário Camboriú tem a honra de convidar você e sua família para o **ENCONTRO DO GRUPO de NOVENO**.
 Na oportunidade teremos:

Palestra com o juiz **Comandante Dr. Rodrigo Soares Martins**.

Tema: **ADOÇÃO NECESSÁRIA E OS DEBATES DA JUSTIÇA NA BUSCA DE PRECEDENTES PARA ESSAS ADOÇÕES**

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA

Local: Vara da Família Infância e Juventude, Rua 914, n. 645 - Esquina com Quarta Avenida
 Hora: 19h
 Data: 10/09/2019 (Segunda-feira)

13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



14



ANEXO META 04

14

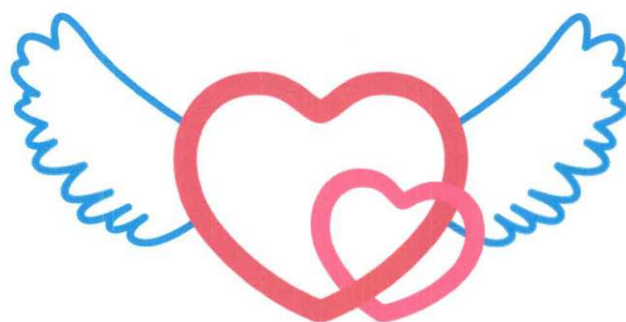


ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



PROJETO FOCOFAM FOCO NA FAMÍLIA ADOÇÃO

RELATORIO FINAL 2022



Anjos da vida
 Grupo de estudo e apoio à adoção
 Balneário Camboriú - SC

EQUIPE TÉCNICA: Luciano Pedro Estevão- Coordenador Técnico/Pedagógico
 Grasiela A. B. Teixeira- Coordenadora Administrativa
 Héli da Alves da Silva- Psicóloga
 Carlos Augusto Costa- Psicólogo
 Carli Verona Carneiro- Assistente Social
 Flavia Santos- Advogada
 Suzete Cerutti Kummer- Pedagoga





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



PROJETO FOCOFAM

Formação continuada para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes e Atendimento pré e pós - adoção de crianças, adolescentes e seus familiares.

1- OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
<p>Garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário a preparação dos postulantes a adoção. Nesse sentido o projeto objetiva a realização de dois cursos: Um de preparação para postulantes à adoção, interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras, atendendo em média 20(vinte) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes em todo o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.</p>	<p>O projeto refere-se a execução de:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Elaborar e executar dois cursos de preparação para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 20 pessoas que se enquadram nesse perfil; * Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras; * Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas. Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção; * Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



2- METAS:

META 01: Elaborar e executar dois cursos de preparação para postulantes à adoção, adotantes em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 40 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Atividade prevista	Nº de postulantes previstos	Nº de postulantes atendidos	Pontos positivos	Pontos negativos
Curso de preparação de postulantes	1º semestre 10 participantes. 2º semestre 10. Totalizando 20	Um Curso de preparação para postulantes no 1º semestre: 17 postulantes matriculados e 09 postulantes formados E outro curso no 2º semestre: 12 postulantes matriculados e 08 formados. Formação continuada (FOCO FAM): Inscritos: 16; Formados: 12 participantes. Total geral da meta 01: Matriculados: 46 pessoas. Formados: 29 pessoas. TOTAL FINAL: 29 pessoas concluíram os cursos.	Apesar do pós pandemia e o início das atividades coletivas presenciais conseguimos concluir duas turmas conforme o plano de trabalho. Garantindo, por meio do curso, à criança e ao adolescente a preparação dos futuros pais e mães para uma convivência familiar segura. Além de muita informação e orientação sobre o tema e adoção.	Sequelas sociais da Pandemia.

META 02: Executar 600 (trezentos) atendimentos psicológico, jurídico, pedagógico, médico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou por outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Atividade prevista	Nº de pessoas atendidas e atendimentos previstos	Nº de pessoas atendidas e atendimentos realizados	Pontos positivos	Pontos negativos
Atendimento de 80 pessoas na área jurídica, pedagógica, médica, social ou psicológica as demandas decorrentes da adoção para garantir o encaminhamento ou convívio familiar adequado de modo a executar 300 atendimentos.	300 pessoas e 600 atendimentos	304 pessoas atendidas e 694 atendimentos realizados.	Mesmo com consequências da pós pandemia a meta foi alcançada, pois as pessoas necessitavam do serviço.	Sequelas sociais da Pandemia

Objetivo específico 03: Orientar e acompanhar 250 pessoas (adultos ou crianças e adolescentes) nos encontros mensais do grupão.

Atividade prevista	Nº de encontros e atendimentos previstos	Nº de encontros e atendimentos realizados	Pontos positivos	Pontos negativos
Realização de 1111 encontros do grupão atendimento de 100	1111 encontros e 280 pessoas atendidas	11 encontros realizados e 307 participantes	A meta de número de participantes foi alcançada e superada. Foram atendidas mais pessoas do que o previsto.	Divulgação dos encontros e mais participação dos pais e mães



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



		Lila: 20 participantes; 3- Concurso Artístico literário: 100 participantes; TOTAL: 289 diretamente e 10000 indiretamente. 4- Palestra no Grupo de apoio do Amazonas; 5- Palestra no ENAPA;		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

RESUMO DAS METAS:

METAS	PREVISÃO	QUANTIDADE AÇÕES	NÚMERO PARTICIPANTES	NÚMERO ATENDIMENTOS	STATUS
1-CURSOS	3/20	3	29		CUMPRIDA
2-ATENDIMENTO PRÉ/PÓS ADOÇÃO	300/600		304	694	CUMPRIDA
3-ENCONTRO DO GRUPÃO	11/280	11	307		CUMPRIDA
4-EVENTOS	2	04	289/(10.000)		CUMPRIDA
TOTAL GERAL	16 ações 600 pessoas 600 atendimentos	17	929	694	TODAS AS METAS CUMPRIDAS

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2022.


 Luciano Pedro Estevão
 Coordenador Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



7

ANEXOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ANEXOS META 01:

1.1-TURMA XXVI 1º SEMESTRE/2022 DO CURSO DE PRETENDENTES A ADOÇÃO.

Nº	NOMES	CPF	FONE	STATUS
01	Bruna Fernanda Egg Teixeira Mattiola		051 41 2236	CONCLUÍDO
02	Vagner Goulart Mattiola	052.865.433-68	555526435	CONCLUÍDO
03	Rayanne Buchweitz	118.155.715-87	556755545	DESISTENTE
04	Gabriela Galdino	056.626.565-58	557266675	DESISTENTE
05	Cassiano Lopes	062.557.518-68	566554552	DESISTENTE
06	Bruno Passos de Mira		566516471	DESISTENTE
07	Giovana Castelani	067.744.833-88	566744811	CONCLUÍDO
08	Juliana Ferreira da Luz Rafael	067.744.833-88	566744813	CONCLUÍDO
09	Alan Rafael	068.711.645-24	551145524	CONCLUÍDO
10	Juliane Belli Cardoso	065.578.155-70	555265743	DESISTENTE
11	Rodrigo Cassiano Cardoso			DESISTENTE
12	Estéfanie Cristina Deckmann Metzen	077.487.433-88	(41)995838183	CONCLUÍDO
13	Ismael Nicolau Stroher Metzen	061.637.455-78	(41)995838183	CONCLUÍDO
14	Tais Helena Pereira	007.968.270-25	996828977	CONCLUÍDO
15	Ricardo da Silva	001.961.570-88	991499963	CONCLUÍDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



1.2-TURMA XXVII 2ºSEMESTRE/2022 DO CURSO DE PRETENDENTES A ADOÇÃO.

Nº	NOMES	CPF	CONTATO	STATUS
01	Jean Rodrigo Ramos	[REDACTED] 06	[REDACTED]	CONCLUÍDO
02	Marcio Schlickmann	[REDACTED] 45	[REDACTED]	CONCLUÍDO
03	Cintia Roxane de Moraes	[REDACTED] 10	[REDACTED]	CONCLUÍDO
04	Roberto Carlos de Oliveira	[REDACTED] 00	[REDACTED]	CONCLUÍDO
05	Clodoaldo de Jesus Lima	[REDACTED]	[REDACTED]	DESISTENTE
06	Sileide Caetano da Silva			DESISTENTE
07	Cristiano de Jesus	[REDACTED]	[REDACTED]	CONCLUÍDO
08	Carla Cristina			CONCLUÍDO
09	Andressa Correia Gonçalves	[REDACTED]	[REDACTED]	CONCLUÍDO
10	Elias Bonette	[REDACTED]	[REDACTED]	CONCLUÍDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



10

11	Francieli Pagliari	030 21250010	0411250077250	DESISTENTE
12	Daniele Jaehring	01992995057	999750711	DESISTENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



1.3- Formação continuada para as famílias (FOCOFAM)

LISTA DE PARTICIPANTES TURMA ÚNICA - 2022

Nº	NOMES	CPF	FONE	STATUS
01	Jeane Marlene Mafra Demarchi	367.805.960-00	991186732	CONCLUÍDO
02	Corinne Camille Rachel Fabbro	143.775.863-00	992511404	DESISTENTE
03	Renate Ritter de Abreu	455.200.030-68	988010160	DESISTENTE
04	Vilma Gervasi Gardini	687.624.379-68	33651808	CONCLUÍDO
05	Valmir Gardini	687.624.379-68	33651808	CONCLUÍDO
06	Sandra Hornburg	924.604.299-91	999622432	DESISTENTE
07	Adrieli Fancisco Bueno	057.314.139-83	992912502	DESISTENTE
08	Carina Orsi	009.916.579-18	999627724	CONCLUÍDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



09	Adriana Both de Pin	438.178.181-18	991865518	CONCLUIDO
10	Cimara Bora	[REDACTED]	99525225	CONCLUIDO
11	Marisa Rubas	[REDACTED]	996218961	CONCLUIDO
12	Luiz Ricardo Ferreira da Costa	8.444.444.444-44	991111111	CONCLUIDO
13	Juliane Alves	075.684.259-47	996101467	CONCLUIDO
14	Joselene Gonçalves	[REDACTED]	[REDACTED]	CONCLUIDO
15	Camila M. Stuhler	042.667.645-22	995665464	CONCLUIDO
16	Mauricio Rafael da Costa	576.211.954-66	988629929	CONCLUIDO

12

MODELO DE CONVITE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



13




Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AS FAMÍLIAS: FOCOFAM**. Um encontro com foco na família para trocar experiências, compartilhar vivências e conhecer ainda mais o universo familiar com o objetivo de potencializar e protagonizar a família como matriz de constituição do ser.

TEMA: COMO ACOLHER A DIVERSIDADE NA FAMÍLIA?

MEDIADORA: Telma Issa de Freitas. Do grupo Mães pela diversidade.

No dia 10 de março, às 19h, pelo google meet.


Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AS FAMÍLIAS: FOCOFAM**. Um encontro com foco na família para trocar experiências, compartilhar vivências e conhecer ainda mais o universo familiar com o objetivo de potencializar e protagonizar a família como matriz de constituição do ser.

TEMA: HISTÓRIAS DE FAMÍLIA I

MEDIADORES: Equipe Técnica Anjos da Vida.

No dia 24 de março, às 19h, pelo google meet.





Convite

Como está a sua relação com a família? E você? Como está?

Como está a relação com seu filho? Já sentiu vontade de compartilhar suas experiências e trocar informações com outras famílias?

ENTÃO VENHA CONHECER O FOCOFAM!

Um Grupo de famílias que se reúne as quintas feiras, quinzenalmente para dialogarem sobre tudo que acontece na minha, na sua e nas nossas famílias. E ainda com a mediação da equipe técnica Anjos da vida. E sem precisar sair de casa.

PARTICIPE!

Basta acessar o link abaixo e contar sua história.

Próximo encontro dia 29 de setembro, às 19h,





Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AS FAMÍLIAS: FOCOFAM**. Um encontro com foco na família para trocar experiências, compartilhar vivências e conhecer ainda mais o universo familiar com o objetivo de potencializar e protagonizar a família como matriz de constituição do ser.

TEMA: RELAÇÃO ENTRE PAIS/MÃES E FILHOS

MEDIAÇÃO: Equipe técnica Anjos da Vida.

No dia 15 de setembro, às 19h, pelo google meet.

PARTICIPE!



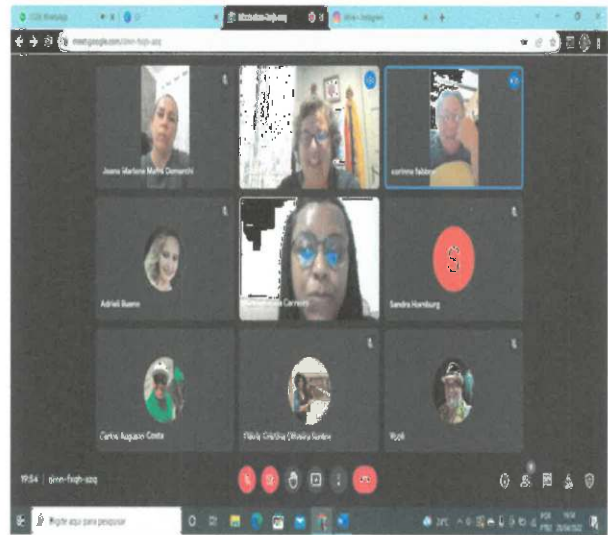
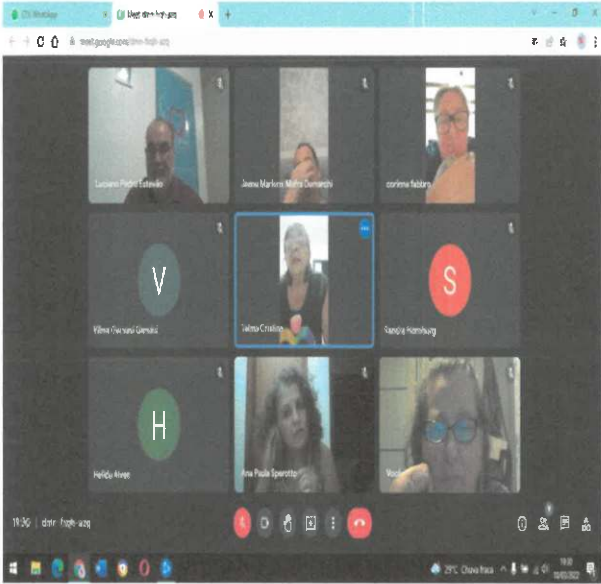



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



IMAGENS DAS AULAS:

14





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



15





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



2-ANEXOS META 02:(em virtude do sigilo terapêutico não é permitido imagens. Mas segue algumas listas de presença dos atendimentos)

16

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO
 ÁREAS DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 LISTA DE PRESENÇA :PSICOLOGIA
 MÊS: JANEIRO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone
11/01	Andréia de Oliveira	[REDACTED]	9112 0092
13/01	Luis R. F da Costa	086 96 [REDACTED]	[REDACTED]
13/01	Maurício R. da Costa	05 [REDACTED]	9130 4053
19/01	Andréia de Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]
20/01	Mathis Müller	[REDACTED]	9915 6219
20/01	Anna Maria dos Santos	146 110 989 77	[REDACTED]
24/01	Andréia de Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]
25/01	WALTER BARBOZA	[REDACTED]	[REDACTED]
25/01	Nuza Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]
25/01	Bryan Guilherme Barbosa	15 [REDACTED]	[REDACTED]
25/01	Nathylia Guilherme Barbosa	054 755 201 01	[REDACTED]
25/01	Maurício R. da Costa	057 [REDACTED]	[REDACTED]
25/01	Carsten Ritter de Oliveira	047 [REDACTED]	[REDACTED]
26/01	Mathis Müller	055 928 009 24	[REDACTED]
27/01	Mathis Müller	05 [REDACTED]	[REDACTED]
27/01	Bianca Rosenfelder	[REDACTED]	[REDACTED]
27/01	Sarah Anita de Melo	153 290 17 30	[REDACTED]
27/01	Juliana Yumi Fujita	[REDACTED]	[REDACTED]
27/01	Nuza Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]
27/01	WALTER BARBOZA	299 144 397 97	[REDACTED]
31/01	Andréia de Oliveira	01 [REDACTED]	[REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



17

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO
 ÁREA PSICOLOGIA
 LISTA DE PRESENÇA
 MÊS: JANEIRO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone	Profissional que atendeu
17/01	Silvana HERMES	032 644 148 9	99917 5653	Luciano
17/01	Jaqueline Siqueira	92354	[REDACTED]	Luciano
29/01	Paulo	[REDACTED]	[REDACTED]	Luciano
26/01	Paulo	[REDACTED]	996422	Luciano



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



18

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO
ÁREA PSICOLOGIA
LISTA DE PRESENÇA
MÊS: FEVEREIRO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone	Profissional que atendeu
01/02	Brazym G. Barbosa	154	[REDACTED]	Aline
01/02	Matheus M. Müller	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
01/02	Feliana Y. Fujita	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
01/02	JULIA ZAMPONI SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
01/02	Núbia Ester Fardone	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
03/02	Boamen Ritter de Abreu	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
01/02	Renate de Abreu	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
02/02	Neusa Guichenne	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
02/02	Andréa de Oliveira	072 411 20092	9112 0092	Aline
03/02	Matheus Müller	055 922 00924	[REDACTED]	Aline
03/02	amanda dos santos	146 130 369	[REDACTED]	Aline
03/02	Andréa de Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
03/02	Higstara C. Marques	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
03/02	Papael Ribeiro Para dos	083	[REDACTED]	Aline
03/02	TORRAN Donnelles	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
07/02	Andréa de Oliveira	072 411 20092	[REDACTED]	Aline
10/02	Matheus Müller	055 922 00924	[REDACTED]	Aline
10/02	TORRAN Donnelles	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
10/02	YURIU dos santos	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
10/02	Sarah Anita de Paula	152	[REDACTED]	Aline
11/02	Neusa Guichenne	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
14/02	Andréa de Oliveira	072 411 20092	[REDACTED]	Aline
15/02	Núbia Ester Fardone	680 674	[REDACTED]	Aline
15/02	Boamen Ritter de Abreu	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
17/02	Matheus Müller	055 922 00924	[REDACTED]	Aline
17/02	Andréa de Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
17/02	Luís Ricardo F. de Lenc	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline
24/02	Matheus Müller	[REDACTED]	[REDACTED]	Aline



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



19

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO
ÁREA PSICOLOGIA
LISTA DE PRESENÇA
MÊS: FEVEREIRO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone	Profissional que atendeu
21/02	Andria de Oliveira	072.419.859.82	9112.0092	elaine
22/02	Feliana Yumi Fujita	334.2200.6850	48.985.4518	elaine
22/02	Neuse Quilberne	888.144.910.20	997.858.128	elaine
23/02	YORRAN Bonelles			elaine
23/02	Niascaré C. Marques	090503.90.995	47.99.77.88977	elaine
24/02	amanda dos Santos	146.120.969.78	98867.5082	elaine

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
FEVEREIRO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
02	PAULO ALMEIDA	688.868.29000 - 9964.2221		Pré Adoção	Luciano Esteves
07	Isabela W. Lomburg	924.604.29910 - 9962.2432		Pós Adoção	''
09	PAULO ALMEIDA	688.868.29000 - 9964.2221		Pré Adoção	''
14	Isabela W. Lomburg	924.604.29910 - 9962.2432		Pós Adoção	''
16	PAULO ALMEIDA	688.868.29000 - 9964.2221		Pré Adoção	''
18	Sandra Lomburg	924.604.29910 - 9962.2432		Pós Adoção	''
23	PAULO ALMEIDA	688.868.29000 - 9964.2221		Pré Adoção	''
25	Sandra Lomburg	924.604.29910 - 9962.2432		Pós Adoção	''



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



20

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO
ÁREA PEDAGOGIA
LISTA DE PRESENÇA
MÊS: FEVEREIRO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone	Tipo de atendimento
01	Aline, Vida e Mahara.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
03	Yandres Davi Kilian	136.720.450-00	[REDACTED]	Pós adoção
10	Yandres Davi Kilian	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
24	Yandres Davi Kilian	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
09	Aline e Mahara	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós Adoção
17	Amanda, Pedro e Tamis	96571756	[REDACTED]	Pós adoção

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
FEVEREIRO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
07	Claudete	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Carli Verona Casar
18	Fabio Antonio	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Carli Verona Casar
22	Kercia Regina L. Almeida	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Carli Verona Casar
23	Marcia Martin	603.775.4911	[REDACTED]	Pós-adoção	Carli Verona Casar



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



21

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**ATENDIMENTOS COORDENAÇÃO
 LISTA DE PRESENÇA
 Mês : Fevereiro/ 2022**

Data	Nome	CPF	Telefone
08/02	WOM nome S de Lima		42993551810
08/02	Robson R. Maciel		(47) 9967741858
08/02	Carina Ori do Prado		99627724
08/02	Roberto do Prado		98627650
14/02	Sandra K. B. Moreira		9996022432
21/02	Kercia Regina Brand. Alberto		996346836

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 MARÇO/ 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
02	PAULO ALMEIDA		9142221	Psicologia	Carla Augusta
03	Josson Sobrinho			Psicologia	Carla Augusta
03	Silvana Hermes		999175653	Psicologia	Carla Augusta
03	Dulcemair Cavaleiro		9992772	Psicologia	Carla Augusta
09	PAULO ALMEIDA			Psicologia	Carla Augusta
10	Sandra Albornoz		924604	Psicologia	Carla Augusta
10	Dulcemair Cavaleiro		9992772	Psicologia	Carla Augusta
10	Carla			Psicologia	Carla Augusta
11	Paulo César Pereira		99780061	Psicologia	Carla Augusta
11	João Paulo Martins			Psicologia	Carla Augusta
11	Dulcemair Cavaleiro		9992772	Psicologia	Carla Augusta
11	Luiz M. G.		9992772	Psicologia	Carla Augusta
11	Silvana G. Jardim	6876	925220	Psicologia	Carla Augusta
14	Sandra Albornoz			Psicologia	Carla Augusta
15	Paulo César Pereira		99780061	Psicologia	Carla Augusta
16	Kercia Regina Brand. Alberto	63314512304	99913359	Psicologia	Carla Augusta
16	BERNARDO OLIVEIRA	11	11	Psicologia	Carla Augusta
18	Sandra Albornoz	924604	924604	Psicologia	Carla Augusta
18	Luiz M. Jardim		9992772	Psicologia	Carla Augusta
18	Silvana G. Jardim	6876	925220	Psicologia	Carla Augusta



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



22

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
MARÇO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
21	Isabela Hombay	92.484.199/1	999.6224	Pré adoção	Rociano Esteves
23	BERNARDA OLARI	63.484.199/1	[REDACTED]	Pré adoção	Rociano Esteves
23	PAULO ALMEIDA	63.484.199/1	9964221	Pré adoção	Rociano Esteves
28	Isabela Hombay	92.484.199/1	999.6224	Pré adoção	Rociano Esteves
25	Luz M. J. [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção	Carlos Augusto
25	Vilma J. Jardim	68.484.199/1	99942270	Pré adoção	Carlos Augusto
30	BERNARDO DURAN	63.484.199/1	[REDACTED]	Pré adoção	Rociano Esteves
30	PAULO ALMEIDA	63.484.199/1	9964221	Pré adoção	Rociano Esteves
30	Dulce Mari Carvalho	97.484.199/1	999.6224	Pré adoção	Carlos Augusto



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



23

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ATENDIMENTOS PSICOLOGIA
 Mês : MARÇO/ 2022

Data	Nome	CPF	Telefone
02/03	Andréa de Oliveira	092 419 859-82	4119 0110-5092
03/03	Sarah Anita de		9366
03/03	Carmem		7 8801 0160
07/03	Andréa de Oliveira		4119 0110-5092
08/03	Matheus J. Müller	055 22	
08/03	Juliana V. Fujita	33	5818
10/03	Wendy Guilherme	982 844 91020	18
10/03	Marlyete G. Barbosa	1	6013
10/03	Bianca G. Barbosa	159	
10/03	Walter Barbosa	29	
10/03	Andréa de Oliveira	092	
10/03	Luis Ricardo F. de C		53
11/03	YOHAN		77
11/03	Hilásara		7
14/03	Andréa de Oliveira	092	92
15/03	Matheus J. Müller	0	
15/03	Juliana V. Fujita	33	5818
17/03	YOHAN		77
13/03	Hilásara		
21/03	Andréa de Oliveira	092	5052
21/03	Carmem		3
22/03	Berak Rita de Abreu	455 200 0066	9 2201 01
22/03	Matheus J. Müller	0	5
22/03	Luis Ricardo F. de C	08	
24/03	Arando dos Santos	14	6
24/03	Sarah Anita de Paula	153 2416	16
28/03	Andréa de Oliveira	092	92
29/03	Matheus J. Müller		7
29/03	Juliana V. Fujita		5818
29/03	YOHAN		77
29/03	Hilásara		778

CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 MARÇO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
03	Tamires P. Oliveira	3757456900	(41) 985887992	Pos adoção
03	Tamires P. Oliveira	"	41 985.887992	"
03	YANDRES	136.288.489.89	336794163	"
17	YANDRES	136.288.489.89	336794163	"
17	Marcia Martins	603.795.939.85	906794163	"
29/03	Luziely Gomes	687.624.379.65	49279474	"



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



24

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 ABRIL/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
14/04	Lily M. Gardes	687 0 37	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos
01/04	Lilma G. Gardes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos
04/04	Isabela	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
06/04	BERNARDO O...	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
06/04	PAULO ALMEIDA	68886829000	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
07/04	Suzana Benvenutti	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
7/4	Dulcemari Cav...	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos Costa
8/4	Tamiris Cav...	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos Costa
8/4	Alexa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos C. Costa
07/4	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos C. Costa
07/4	Neusa Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
08/4	Neusa Guilherme	988	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
08/04	Lilma G. Gardes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos
08/04	Lily M. Gardes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos
11/04	Isabela	924	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
13/04	BERNARDO O...	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
13/04	PAULO ALMEIDA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
20/04	BERNARDO O...	633	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
20/04	PAULO ALMEIDA	688	[REDACTED]	[REDACTED]	Rouvenno Esteves
28/04	Walter Barbosa	190 144 34491(41)9623-7391	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
28/04	Neusa Guilherme	988 194 816 20(41)9623-7391	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
28/04	Dulcemari Cav...	965 717 307 07(41)9623-7391	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
28/04	Tamiris Cav...	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



25

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
ABRIL/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
27/04	Bernardo Oliani	62341111	[REDACTED]	psicologia	Keciano Esteves
27/04	PAULO ALMEIDA	688	[REDACTED]	psicologia	Keciano Esteves
29/04	Renata	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Carlos Costa
29/04	Sandra TB	9246	[REDACTED]	psicologia	Keciano Esteves
29/04	Mayan Santos	1549	[REDACTED]	psicologia	Carlos Costa
29/04	Levy M	688	[REDACTED]	psicologia	Carlos Costa

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
ABRIL / 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06/04	Lafaela	3827	[REDACTED]	psicologia	Carli Anist. Social
06/04	Sis B. Pereira	097	[REDACTED]	psicologia e atendimento	Carli Anist. Social
27	Suzana Benvenuti	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Kevin. Advogada.

25



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



26

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
ABRIL/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
01	NATYELLI	154.933.362	[REDACTED]	pós adoção
07	YAN VRES	136.288.489	9962.9443	Pós adoção.
07	moreia	6037757210	556794163	Pós adoção.
08	Dulcemari Cav	96571152	99797M	Pós adoção
08	TAMIRIS	[REDACTED]	11	Pós adoção.
11	Patrícia Mesquita Barus	[REDACTED]	[REDACTED]	virtual pós adoção
14	Yandres	136.288.489	9962.9443	virtual pós adoção
20	Mahara	[REDACTED]	9102.24	Pós adoção
20	Aline Rambo	029.380	2122.2424	Pós adoção
20	Gustavo Vidal	036.412	5107.2525	Pós adoção
28	Patrícia Mesquita Barus	[REDACTED]	[REDACTED]	visita à escola da Tamiris
28	NATYELLI	154.933.362	[REDACTED]	virtual pós adoção
28	YAN VRES	136.288.489	9962.9443	Pós adoção
28	Dulcemari Cavallo	975.717.507	995887922	Pós adoção
28	Tamiris Cavallo	975.717.507	995887922	Pós adoção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



27

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

Projeto FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 MAIO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
05/05	Deise V. de W.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos
05/05	Fosca Vellala	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
05/05	Neuro Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
05/05	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
09/05	Bernardo Olivari	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Kauano Estiva
09/05	Paulo Almeida	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção	Kauano Estiva
06/05	Sandra FB	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Kauano Estiva
06/05	Tarcis de Azevedo	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
06/05	Juliano Cavalcanti	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
	Isabela W.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Xilvete de Azevedo
10/05	Sandra FB	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Xilvete de Azevedo
11/05	Bernardo Olivari	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Kauano Estiva
11/05	Paulo Almeida	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Kauano Estiva
13/05	Deise V. de W.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
13/05	Fosca Vellala	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
13/05	Renata / Cassiano	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
13/05	Sandra FB	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Kauano Estiva
17/05	Sandra FB	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Xilvete de Azevedo
19/05	Juliano Cavalcanti	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
19/05	Bernardo Olivari	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
19/05	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
19/05	Neuro Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



28

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
MAIO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
19	BERNARDO DUARTE	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rosirama Esteves
19	PAULO ALMEIDA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rosirama Esteves
20	Sandra R	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Rosirama Esteves
24	Ysabel W.	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ysabel W.
25	Walter Santos	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
26	Neuro @ Quelhem	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
26	Dulcemari Carvalho	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
26	Tamires Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos A. Costa
30	Carina O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ysabel W.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



29

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
MAIO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
5/5	Tamiris Oliveira	15228809	198822102	Pós adoção	Super
05/5	Judemari Corallo	65228809		Pós adoção	Super
6/5	NATYELLY G. BARBOSA	154228809	93228809	Pós adoção	Super
05/5	YANDRES	136228809		Pós adoção	Super
10/5	GIBIENE APARECIDA DE LIZ KUSTER DE LIMA	064228809	194-46	acompanhamento escolar	Super
10/5	ANA CAROLINA DA ROSA ZILLI	058228809	22228809	acompanhamento escolar	Super
12/5	RAINE RAMBO	02228809	910228809	Pós adoção	Super
12/5	GUSTAVO VIDAL	036228809		Pós adoção	Super
12/05	MÁRCIA MARTINS	60228809		Pós adoção	Super
12/05	YANDRES	136228809		Pós adoção	Super
17/05	Cyrelma C. K. Kurumi	064228809	2228809	acompanhamento escolar	Super
17/05	NATTIELI B. BARBOSA	154228809		Pós adoção	Super
19/05	YANDRES	136228809		Pós adoção	Super
19/5	Dulce Carneiro	02228809	1917	Pós adoção	Super
19/5	Tamiris Oliveira	15228809		Pós adoção	Super



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



30

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

PROJETO FOCOFAM ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL MAIO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
09	Tais Helena Pereira	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção	Carli V. Carneiro
10	Tais Helena Pereira	097 918 22935	996838...	Pré adoção	Carli V. Carneiro
11	Sindy B. Corderio	047 340 44986	[REDACTED]	Pré adoção	Carli V. Carneiro
12	Sindy B. Corderio	047 340 44986	[REDACTED]	Pré adoção	Carli V. Carneiro
13	Juzara M.T. Clemente	953 290 2082	[REDACTED]	Pré adoção	Flávia Santos
19	Tais Helena Pereira	057 365 37735	1169 8977	Pré adoção	Flávia Santos
20	Sindy B. Corderio	047 340 44986	11 45432	Pré adoção	Carli V. Carneiro
20	Adriana	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção Escola Vander Santa	Carli V. Carneiro
25	Aline Vidal Rambo	029 280 1814	9102 2424	Pré adoção	Carli V. Carneiro
26	Tais Helena Pereira	047 918 22935	996838...	Pré adoção	Carli V. Carneiro
27	Tais Helena Pereira	057 365 37735	996838...	Pré adoção	Carli V. Carneiro
27	Aline V. Rambo	029 280 1814	9102 2424	Pré adoção	Carli V. Carneiro
27	Tais Helena Pereira	057 365 37735	1169 8977	Pré adoção	Flávia Santos
30	Estefane C. D. Metzger	077 311 1011	097 15930133	Pré adoção	Carli V. Carneiro
30	Patrícia Monique Lubke	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção	Carli V. Carneiro
31	Tais Helena Pereira	097 365 37735	996838...	Pré adoção	Carli V. Carneiro

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



31



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06/06	Carina D. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida
09/06	Neusa Guilhem	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
09/06	Dulcemari	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/06	Nathely G. Souza	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/06	Walter Santos	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
13/06	Carina D. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida
15/06	BERNARDO OLIVEIRA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós Adoção	Roumano Estevão
15/06	PAULO ALMEIDA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano Estevão
17/06	Sandra B.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Roumano
20/06	Carina	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helida
20/06	Helia Stevan	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano Estevão
20/06	Rafael B. Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano
23/06	Camila A. Siqueira	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
23/06	Dulcemari C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
23/06	Carina D.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



32

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
24/6	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Rouciano
29/6	CAMILA M.S.	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Carlos
30/6	Dulcemara	[REDACTED]	[REDACTED]	ps. adoção	Carlos Costa
1/7	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Rouciano

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01	Marcia Martins	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual Ps. adoção	Carli Verona
04	Adrieli Bueno	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual. Ps. adoção	Carli Verona
07	Myane Mafra Dema	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual ps. adoção	Carli Verona
13	Adriana	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual orientações	Carli Verona

32



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



33



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01/06	Corinne	[REDACTED]	[REDACTED]	orientação pré-adoção virtual	suzele
02/06	Yandres	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
07/06	Natyelli	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
14/06	Natyelli	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
22/06	Vilma	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
23/06	Naty	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
23/06	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
23/06	Marcia Martins	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
23/6	Dulce	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
23/6	Tamiris	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
23/6	Neusa G. B.	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
30/6	Naty	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele
30/6	TAMIRIS	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
30/6	Dulce mai	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção presencial	suzele
30/6	Neusa G.	[REDACTED]	[REDACTED]	pos-adoção virtual	suzele

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



34



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06/06	Carina D. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida
09/06	Neusa Guilhem	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
09/06	Dulcemari	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
10/06	Nathely G. Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
10/06	Walter Bonfante	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
13/06	Carina D. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[REDACTED]
15/06	BERNARDO OLLAM	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós Adoção	Roumano Estevão
15/06	PAULO ALMEIDA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano Estevão
17/06	Sandra B.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Roumano
20/06	Carina	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helida
20/06	Helia Stevan	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano Estevão
20/06	Rafael B. Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré-adoção	Roumano
23/06	Camila A. S. S. Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
23/06	Dulcemari C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
23/06	Carina D.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



35

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
24/6	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Kauano
29/6	Camila M.S.	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Carlos
29/6	Dulcemara	[REDACTED]	[REDACTED]	ps. adoção	Carloa Castro
1/7	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	Ps. adoção	Kauano

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 JUNHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01	Marcia Martins	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual Ps. adoção	Carli Venosa
04	Adrieli Bruno	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual Ps. adoção	Carli Venosa
07	Regiane Mafra Demarchi	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual ps. adoção	Carli Venosa
13	Adriana	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento virtual orientador	Carli Venosa



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



36



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 JUNHO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01/06	Corinne	[REDACTED]	47	orientação pré-adoção virtual	suzele
02/06	Yandres	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
07/06	Natyelli	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
14/06	Natyelli	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
22/06	Vilma	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
23/06	Naty	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
23/06	YANDRES	[REDACTED]	47	pós-adoção presencial	suzele
23/06	Marcia Martins	[REDACTED]	47	pós-adoção presencial	suzele
25/6	Dulce	[REDACTED]	11	pós-adoção presencial	suzele
23/6	Tamiris	[REDACTED]	11	pós-adoção presencial	suzele
23/6	Neusa G. B.	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
30/6	Naty	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele
30/6	TAMIRIS	[REDACTED]	47	pós-adoção presencial	suzele
30/6	Dulce mai	[REDACTED]	47	pós-adoção presencial	suzele
30/6	Neusa G.	[REDACTED]	47	pós-adoção virtual	suzele

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalnariocamboriu@gmail.com

36



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



37

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA JULHO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01/07	marie Eduarda	[REDACTED]	[REDACTED]	3ºs adoção	Carlos A. Costa
04/07	Carina D. dos Santos	[REDACTED]	(71) 997627724	1ºs adoção	Helida
05/07	Katia R. Alves	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Helida
06/7	Glauco A. P.	[REDACTED]	[REDACTED]	3ºs adoção	Carlos A. Costa
06/7	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Carlos A. Costa
06/07	Carolina M.S.	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Helida
8/7	Dulce C.	[REDACTED]	[REDACTED]	"	Carlos A. Costa
8/7	Kamiris C.	[REDACTED]	[REDACTED]	"	Carlos A. Costa
08/7	marie Eduarda	[REDACTED]	[REDACTED]	3ºs adoção	Carlos A. Costa
11/07	Carolina	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Helida
13/07	Gilberto	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Helida
14/7	Dulce M. C.	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs - Adoc. C.	Carlos A. Costa
14/7	Kamiris C.	[REDACTED]	[REDACTED]	"	Carlos A. Costa
14/7	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	1ºs adoção	Ruiziana Esteves
15/07	marie Eduarda	[REDACTED]	[REDACTED]	3ºs adoção	Carlos A. Costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



38



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 JULHO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
15/07	natyale barboza	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
15/07	Neuro Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
15/07	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
18/07	Carolina Sittler	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	Selida Mes
18/07	GUSTAVO MARIANI	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	Selida Mes
21/07	Bruno C.	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
21/07	Dulce C.	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
22/07	natyale barboza	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
22/07	maria eduardo	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
25/07	Carina do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	Selida
25/07	Carolina Sittler	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	Selida Mes
28/07	MARIA JORENI	[REDACTED]	[REDACTED]	4 Orientação grupo suporte	
28/07	Franco Rosso	[REDACTED]	[REDACTED]	4 Orientação grupo suporte	
29/07	Dulce	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
29/07	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
29/07	Neuro Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
29/07	Kathema Veredo	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa
29/07	maria eduardo	[REDACTED]	[REDACTED]	300' adoção	carlos a costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



39

ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

Projeto FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 JULHO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
05/07	Neura G. Barbosa	[REDACTED]	57858121	Pós adoção/virtual
07/07	Natyale Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção/virtual
07/07	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
07/07	Gustavo Vidal	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção/domicílio
07/07	Aline Rambo	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção/domicílio
07/07	Mahara	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção/domicílio
14/07	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
14/7	Dulcimar C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
14/7	Tamiris C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
21/7	BERNARDO	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
21/7	JULIUS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
21/7	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
21/7	AMANDA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção suporte
21/7	YANDRES Anton Kélim Erlon Apai Yanda	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
21/7	Marcia Martins	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
28/7	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
28/07	TAMIRIS C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção

Rua 1822, nº1510 - Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



40

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
JULHO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01	Tais Helena Peres	[REDACTED]	91928227	Orientações pré-adoção virtual	Carli Verona
06	Juliane Alves Leite	[REDACTED]	91114401	Orientações pré-adoção virtual	Carli Verona
07	Veriane Raimundo	[REDACTED]	91025009	Orientações pré-adoção virtual	Carli Verona
07	Juliane Alves	[REDACTED]	91114401	Orientações sobre habilidades virtual	Carli V.
08	Juliane Alves	[REDACTED]	91114467	Orientações pré-adoção virtual	Carli Verona
11	Juliane Alves	[REDACTED]	91114401	Orientações pré-adoção virtual	Carli Verona
13	Marcia Martins	[REDACTED]	99129443	Pré-adoção	Carli Verona
14	Veriane R. Torres	[REDACTED]	91025009	Pré-adoção	Carli Verona
29	Juliane Alves	[REDACTED]	91114467	Pré-adoção	Carli Verona



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



41

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA – Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 AGOSTO/ 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
08/08	JAMIRIS C.	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
08/08	Dulcemari C.	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
04/8	Camilla do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Helena
05/08	Nathyle G. Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
05/8	Sandra K	[REDACTED]	[REDACTED]	2º Pós adoção	Bruno Estevão
05/08	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
05/08	Neusa Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
08/08	Camila O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Helena
08/08	Camila SÜHLER	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Helena
11/08	Tomiris	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
19/08	Neusa Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
12/8	Dulcemari Carneiro	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
32/8	Sandra K	[REDACTED]	[REDACTED]	2º Pós adoção	Bruno
12/8	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
12/108	Neusa Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
12/108	Maris clara	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
15/08	Camilla SÜHLER	[REDACTED]	[REDACTED]	1º Pós adoção	Helena
15/8	Dulcemari Carneiro	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa
11/08	Maris Eduarda	[REDACTED]	[REDACTED]	1º adopção	Carlos A. Costa



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



42

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
AGOSTO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
19/08	Naura qui Gomes	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
22/08	Carina D. de Lacerda	009.116.571-10	[REDACTED]	psicologia	Carolina Costa
-	-	-	-	psicologia	Helena
22/8	Camila M. Striher	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Helena
25/8	Dekemari Carvalho	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Carolina Costa
25/8	TAMARAIS	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Carolina Costa
26/8	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Carolina Costa
26/8	Thabela W.	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Helena
26/8	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Carolina Costa
29/08	Carina D. de Lacerda	009.116.571-10	[REDACTED]	psicologia	Helena
29/08	Camila M. Striher	[REDACTED]	[REDACTED]	psicologia	Helena

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
AGOSTO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
29/8	ERLONA KILIAN	696.851.220-11	[REDACTED]	psicologia
30/8	LUCAS	132.511.111-11	[REDACTED]	psicologia



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



43

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
AGOSTO/ 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
04/8	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção pres
4/8	TAMARA C.	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção pres
04/8	Neusa G.	88.144.910-20	92859128	pós adoção virtual
11/08	Natyelli	[REDACTED]	41	pós adoção virtual
11/08	JAMRS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
11/08	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
16/08	LUCAS	[REDACTED]	43	pós adoção presencial
16/08	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
16/08	Camila M. S. S. S. S.	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
18/08	Natyelli	[REDACTED]	47	pós adoção virtual
19/08	Neusa Guilhermo	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
23/8	Leandro Miguel Garcia	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
23/8	MARIA EDUARDA AIVS	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
25/8	Dulcemari CRVALHO	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
25/8	YANDRES	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
25/8	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
25/8	JAMRS	[REDACTED]	47	pós adoção presencial
29/8	Jandres	[REDACTED]	47	pós adoção virtual
29/8	Márcia M. de Lima	[REDACTED]	47	pós adoção virtual



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



44



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
20/09	Dany M. Garduli	[REDACTED]	(47) 9941252	Pos adoção
19/09	José R. Omb	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves
21/09	Camila M. Stühler	[REDACTED]	47 3484	Kelida Alves
23/09	Claudia P.	[REDACTED]	47	Carlota Costa
23/09	Gustavo	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlota Costa
23/09	Sandra Lombry	[REDACTED]	[REDACTED]	Bruno
23/09	Isabela Lombry	[REDACTED]	[REDACTED]	Bruno
23/09	Arminius Canell	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlota Costa
23/9	Dulcemari Canel	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlota Costa
23/9	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	47	Carlota Costa
24/09	Carina D. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves
26/09	Camila M. Stühler	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves
27/09	GAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves
23/09	GABRIEL ALMEIDA PASCHELO	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves
28/9	Camila M. Stühler	[REDACTED]	[REDACTED]	Kelida Alves

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



45

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
08/09	Camila M. Stiller	[REDACTED]	47 [REDACTED]	Helida Ohs
09/9	Sandra	[REDACTED]	[REDACTED]	Luciano
09/9	Isabela W.	[REDACTED]	[REDACTED]	Luciano
12/9	João R. Omb	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs
13/9	Luiz M *	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs
13/9	CAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs
14/9	Marcos D. Kopp	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs
16/09	Neusa Guilherne	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos a. Costa
16/09	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos a. Costa
16/09	Maria Eduarda	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos a. Costa
15/09	Claudia Ruiz	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos a. Costa
15/09	Gustavo	[REDACTED]	[REDACTED]	Carlos a. Costa
19/9	Camila M. Stiller	[REDACTED]	47 [REDACTED]	Helida Ohs
20/9	Isabelene M. Gonçalves	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs
20/9	Carolina	[REDACTED]	[REDACTED]	Helida Ohs

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



CEJA – Comissão Estadual Judiciária de Adoção
 ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA
 LISTA DE PRESENÇA
 Mês : SETEMBRO/2022**

Data	Nome	CPF	Telefone
29/09	Maria Cristina A. Paiva	315492000	355
	GABRIEL ALMEIDA		
29/09	Rulcemari Cavalho	96	
30/09	Claudia A. Peres		
30/09	Gustavo		
30/09	MARIA EDUARDA		
30/09	Walter Barbosa		
30/09	Neuz Guilherme		
30/09	Cynthia Marques Stehon		
31/09	Sandra Plomburg	324	
31/09	Vanilla W. Plomburg	324	

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
01/set	Natyelli G. Barbosa	154.953.369-09	96237381	psicologia
01/set	Renata Cristina Tosta	038.162.169-35 (M)	91988623	psicologia
01/set	YANRES	136.288.489-79	96794163	psicologia
01/set	MARIA EDUARDES LUCAS	137.522.589-85	99863484	psicologia
01/set	Lucas	137.522.589-85	99863484	psicologia
08/set	MARIA EDUARDES	137.522.589-85	99863484	psicologia
08/set	TAMARIS	160.298.459-00	385887932	psicologia
08/set	YANRES	136.288.489-79	96794163	psicologia
08/set	LUCAS	137.522.589-85	99863484	psicologia
01/set	Natyelli G. Barbosa	154.953.369-09	96237381	psicologia
13/set	Leivy M. CAROLINA	687.624.379-68	93425270	psicologia
13/set	CAROLINA	058.000.609-32	99925921	psicologia
01/set	Aline Vidal	029.380.689-64	91012324	psicologia
01/set	Gustavo V.	036.469.059-30	91012323	psicologia
01/set	Mahara V.	029.380.689-64	91012323	psicologia

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



47

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio A Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 SETEMBRO/2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
12/9	Vilma	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção virtual
12/9	Josilene	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção virtual
15/09	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
15/9	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
15/9	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
20/9	Conseline	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
20/9	Luiz M. Godard	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
22/09	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
22/09	MARIA EDUARDA S.	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
22/09	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
27/09	Cristina	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
27/09	GABRIEL A.P.	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
27/09	CAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção presencial
27/9	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção
29/9	YANDRES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



48

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM PEDAGOGIA
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
29/09	LUCAAS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pos adoção
29/09	MARIA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pos adoção
29/09	JAMIRIS	56571756400	(41) 98801102	Pos adoção.

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
05	Juliana Ferreira da Luz	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção Serviço social
12	Taís Helena Pereira	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção Serviço social
27	Thaiane Maria Demochi	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção. Serviço social
28	Letícia Roxane de Moraes	[REDACTED]	[REDACTED]	Pré adoção. Serviço social



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



49

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ANGOS DA VIDA
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

cmdca
 Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS DA COORDENAÇÃO
 SETEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06	Marcia Mattos	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação virtual pré adoção	Louciano
11	Marcia Mattos	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação virtual pós adoção	Louciano
19	Christiano de Jesus	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação virtual pré adoção	Louciano
19	Anderson C. Garcia	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação pré adoção	Louciano Esteves
20	Franciele Paes	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação pré adoção	Louciano Esteves



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



56

ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
 OUTUBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
03	Camila M. Söhler	[REDACTED]	47	Pós adoção	Helida
03	Carini Odebrecht	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida
03	Sandra Bonberg	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Rauizano
03	Isabella W. [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Rauizano
05.10	Camila M. Söhler	[REDACTED]	99986-30	Pós adoção	Helida
06/10	Marina Cristina [REDACTED]	[REDACTED]	4268-255	Pós adoção	Carlos A. Costa
06/10	GABRIEL ALMEIDA P.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
06/10	Julceiani	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
06/10	MARIA EDUARDO	[REDACTED]	99986-30	Pós adoção	Carlos A. Costa
30/10	Camila M. Söhler	[REDACTED]	99986-30	Pós adoção	Helida
10/10	Claudia AP	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/10	gustavo A. [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/10	Tamires	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
14/10	Leiny M.	[REDACTED]	99942522	Pós adoção	Helida
14/10	Valma G.	[REDACTED]	[REDACTED]	grupos de mães	Helida

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



51



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
 OUTUBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
17/10	Joselene Gonc	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
17/10	Camila M. Stihler	05 067.843-22	9.9386.3774	Pós adoção	Selida
18/10	CAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
18/10	Leidy M	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
19.10	Camila M. Stihler	042.067.843-22	9.9386.3774	Pós adoção	Selida
20/10	Geminho	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
21/10	Geminho	992 [REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
21/10	Caruna O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
24/10	Durizma G.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
24/10	Camila M. Stihler	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
26/10	Camila Stihler	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Selida
26/10	Geminho	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[REDACTED]
27/10	Barren	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
27/10	Maíra Cristina	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos
27/10	GABRIEL A.A.	815.112.21.37	99268.235	Pós adoção	Carlos a Costa
28/10	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa
28/10	Nuno Guilherme	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos a Costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



52

Anjos da vida
Grupo de estudo e apoio à adoção

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
OUTUBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
28/10	MARIA S.		(47)		
28/10	II			pré-adoção	Carla Costa
31/10	Isabela Borbely	192.125.21	55562282	pós-adoção	Leuciano
31/10	Carina O. do Prado	009.116.2710	111627104	pós-adoção	Isabela
31/10	Letícia G. Jardim	62.162.2912	912771250	pós-adoção	Isabela
31/10	Isabela Borbely	924.607.259	5562282	pós-adoção	Leuciano



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



53



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
OUTUBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06/10	Aline Ramon	029 [redacted]	(47) 99102-7474	pós adoção presencial	Suzete
06/10	MAHARA VIDAL	"029 [redacted]	47 99102 2411	pós adoção presencial	Suzete
06/10	MARIA EDUARDA	"737 [redacted]	47 99102 2474	pós adoção presencial	Suzete
06/10	Luiz M.	"68 [redacted]	47 [redacted]	pós adoção presencial	Suzete
06/10	LU CAS	"13 [redacted]	99986204	pós adoção presencial	Suzete
06/10	C A R O L I N A	[redacted]	[redacted]	pós adoção presencial	Suzete
06/10	YANVRE	[redacted]	47 99081644	pós adoção presencial	Suzete
11/10	Luiz M.	"68 [redacted]	47 [redacted]	pós adoção presencial	Suzete
11/10	LU CAS	"13 [redacted]	47 [redacted]	pós adoção presencial	Suzete
11/10	MARIA EDUARDA	[redacted]	47 [redacted]	pós adoção presencial	Suzete
11/10	Carolina	[redacted]	47 [redacted]	pós adoção presencial	Suzete
18/10	Luiz M.	"68 [redacted]	47 1989 5520	pós adoção	Suzete
18/10	C A R O L I N A	[redacted]	[redacted]	pós adoção	Suzete
18/10	LU CAS	"13 [redacted]	[redacted]	pós adoção alfabetização	Suzete
18/10	MARIA EDUARDA	[redacted]	47 [redacted]	pós adoção alfabetização	Suzete

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneerfocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



54



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
OUTUBRO 2022 - 996288844

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
18.10	Jose C. D. Costa	[REDACTED]	47	pós adoção	suely
25.10	Carolina	[REDACTED]	47	presencial	suely
25.10	Carmen	[REDACTED]	47	pós adoção	suely
25.10	Juís Miguel	[REDACTED]	47	pós adoção	suely
25	LULAS	[REDACTED]	47	pós adoção	suely
25	MARIA	[REDACTED]	47	pós adoção	suely
25	YANDRES	[REDACTED]	47	presencial	suely
20	MARIA CRISTINA PACHECO	[REDACTED]	47	virtual	suely
27	LUCA S	[REDACTED]	47	presencial	suely
27/10	YANDRES	[REDACTED]	47	presencial	suely
27	ANDREI	[REDACTED]	47	presencial	suely
27/10	MARIA E.	[REDACTED]	47	presencial	suely



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



55

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
OUTUBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
17/10	Carina O. de Lencastre	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
13/10	Dilma	[REDACTED]	[REDACTED]	Serviço social	[Signature]
17/10	Isabela	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
17/10	Camilla Sittler	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
17/10	MARIA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
27	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
27	ANDREI	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	[Signature]
31/10	Carina O. de Lencastre	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Isabela
31/10	Dilma G. Guterri	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carli



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



56



ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS DA COORDENAÇÃO
 NOVEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
06	Sandra Hernding	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento por planilha	Luciano
07	Sandra Hernding	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento pelo plano de referência	Luciano
07	Sandra Hernding	[REDACTED]	[REDACTED]	Atendimento pelo plano de referência	Luciano
08	Luciano Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações pré-adoção	Luciano
08	Elayne Tals Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação, informações e encaminhamentos pré-adoção	Luciano
09	Shirley Lichtigiani	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações sobre o grupo	Luciano
10	Luciano Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação, informações e encaminhamentos pré-adoção	Luciano
10	Elayne Tals Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações sobre pré-adoção	Luciano
18	Rafaelle Bastiani	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações pré-adoção	Luciano
18	Helia Stevani	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações pré-adoção	Luciano
18	Luciano Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações pré-adoção	Luciano
18	Elayne Tals Afonso	[REDACTED]	[REDACTED]	Orientação e informações pré-adoção	Luciano
18	Shirley Lichtigiani	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações sobre o grupo	Luciano
23	Mathias Müller	[REDACTED]	[REDACTED]	Encaminhamentos pós-adoção	Luciano
24	Mathias Müller	[REDACTED]	[REDACTED]	Encaminhamentos pós-adoção	Luciano



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



57



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
NOVEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
01/11	Juacira G.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Kilock Oliveira
04/11	Guilherme G.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
04/11	MARIA C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
04/11	Neusa Guilherma	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
04/11	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
04/11	Grayson Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
07/11	Camila M. S. S. S.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Kilock Oliveira
07/11	Juacira G.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Kilock Oliveira
09/11	Ellem S. G.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós Adoção	Kilock Oliveira
10/11	Thaís Cristina Barros	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/11	GABRIEL A.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/11	Dulamar C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
10/11	Jamiris C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
11/11	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
11/11	Walter Barbosa	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



58



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
NOVEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
11/11	Neusa Guilherme	888.144.910.10	(47) [REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
16/11	Camila M. Sticker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida Alves
16/11	Juciana Gonçalves	630.609.410.10	[REDACTED]	Pós adoção	Helida Alves
17/11	Thaís Cristina P. Pedron	81.549.208.47	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
17/11	GABRIEL A. PACHE	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
17/11	Dulcemari C.	94.111.156.10	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
17/11	Tamaris C.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
17/11	Cyntia M. Stiller	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida Alves
18/11	MARIA EM	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
18/11	Walter Barbosa	24.744.301.10	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
18/11	Neusa Guilherme	888.144.910.10	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa
22/11	Juciana Gonçalves	630.609.410.10	[REDACTED]	Pós adoção	Helida Alves
23/11	Camila M. Sticker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Helida Alves
24/11	Thaís Cristina P. Pedron	[REDACTED]	[REDACTED]	PÓS ADOÇÃO	Carlos A. Costa
24/11	GABRIEL ALMEIDA P.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção	Carlos A. Costa



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



59

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

Projeto FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
 NOVEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
28/11	Caruna Odebrecht	009.216.628-11	47	Pós adoção Psicologia	Helida
29/11	Camila M. Stühler	067.843.22	9.9986.3784	Pós adoção Psicologia	Helida
24/11	Sara Quint	935.600.940-09	47	Pós adoção	Helida
30/11	Camila M. Stühler	067.843.22	47	Pós adoção	Helida Pres
30/11	Luciana Gonçalves	635.009.140-	47	Pós adoção	Helida Pres



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



60

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
NOVEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
01	DULCEMARI	975.717.507.00	(47) 383.88.2	pós adoção virtual
01	TAMIRIS	975.717.507.00	(47) 383.88.2	pós adoção virtual
03	MARIA EDUARDA	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
03	LUCAS	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
03	YANDRES :3	136.201.129.91	(47) 383.88.2	pós adoção presencial
08	CAROLINA	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
08	LUCAS	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
08/11	MARIA EDUARDA	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
10	LUCAS	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
10/11	MARIA EDUARDA	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção presencial
10/12	TAMIRIS	975.717.507.00	(47) 383.88.2	pós adoção presencial
12/12	LUCAS	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção
13/12	YANDRES :3	136.201.129.91	(47) 383.88.2	pós adoção
13/12	TAMIRIS	975.717.507.00	(47) 383.88.2	pós adoção
17/12	MARIA EDUARDA	042.067.849.21	(51) 330.5131	pós adoção

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



61

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
 NOVEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
22	MARIA EDUARDA	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção / presencial
22	LUAS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção / presencial
29	CAROLINA	[REDACTED]	99055971	pós adoção / presencial

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 NOVEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
07	Ângelo Dalgaard	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações e orientações	Carli
10	TAMIRIS	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção	Carli
10/11	XAVIERES	[REDACTED]	[REDACTED]	pós adoção	Carli
10	Ângelo Dalgaard	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações e orientações	Carli
10	Tais Karlena Pereira	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações e orientações pré adoção	Flávia
22	Gabriela Villasboas	[REDACTED]	[REDACTED]	Informações e orientações pré adoção	Flávia



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



62

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

ANGAAD logo: Anjos da vida
Grupo de estudos e apoio à adoção

cmdca logo: Balneário Camboriú

PROJETO FOCOFAM ATENDIMENTOS DA COORDENAÇÃO DEZEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
05	Sandra Romberg	924.600.000-00	[REDACTED]	Acolhimento p/ adoção	lauciano
10	Francieli Pagliari	03.000.000-00	[REDACTED]	contas virtuais sobre adoção	lauciano
12	Maria Matos	[REDACTED]	[REDACTED]	informações virtuais sobre adoção	lauciano
19	Fabio Casanova	[REDACTED]	992.000.000-00	contas virtuais sobre grupo	lauciano
19	Oscar Casanova	[REDACTED]	91.000.000-00	" " "	grupo lauciano



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



63

ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
 DEZEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
04/12	Carina O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
05/12	Luiz M. [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
06/12	Bruno	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
04/12	Carolina	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
05/12	Genivaldo Guedes	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
07/12	Camila Sülker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
03/12	MARIA E	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
07/12	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
12/12	Carina O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
12/12	Camila Sülker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
12/12	Bruno	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
13/12	CAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
14/12	Camila Sülker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
14/12	Luciene Gonçalves	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves
14/12	Maria elva Oliveira	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	Helide Alves

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com

ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PSICOLOGIA
 DEZEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
14/12	Genivaldo Guedes	08560857186	99221115	psicólogo	Helide



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



64



ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



PROJETO FOCOFAM
ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
DEZEMBRO 2022

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
6/12	Bruno S.O	[REDACTED]	(51) 3331-3331	Oficina adolescentes. Pós-adoç.
6/12	Luiz M.	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina adolescentes. Pós-adoç.
6/12	Carolina	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina adolescentes. Pós-adoç.
6/12	MARIA EDUARDO	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina crianças. Pós-adoç.
8/12	ANDRÉS	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina crianças. Pós-adoç.
8/12	Maria Eduardo	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina crianças. Pós-adoç.
8/12	Lucas	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina crianças. Pós-adoç.
13/12	Bruno	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina adolescentes. Pós-adoç.
13/12	CAROLINA	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina adolescentes. Pós-adoç.
13/12	ANDRÉS	[REDACTED]	[REDACTED]	Oficina crianças. Pós-adoç.
13/12	Dulce	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoç.
13/12	Tamires	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoç.
15	ANDRÉS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoç.
15	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoç.
15	MARZIA	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoç.

Rua 1822, nº1510 - Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



65

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM PEDAGOGIA
 DEZEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO
15	Sophia ♡	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
18	Lariz M. Gabriel	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção
15	Eduardo A.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós adoção

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

**PROJETO FOCOFAM
 ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS ADOÇÃO EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
 DEZEMBRO 2022**

DATA	NOME	CPF	TELEFONE	TIPO DE ATENDIMENTO	PROFISSIONAL QUE ATENDEU
8/12	MARIA E.	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-Adoção	[Signature]
8/22	LUCAS	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-Adoção	[Signature]
8/18	ANILDES	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-Adoção	[Signature]
12/12	Carina O. do Prado	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-adoção	[Signature]
12/12	Camila M. Stricker	[REDACTED]	[REDACTED]	Pós-Adoção	[Signature]

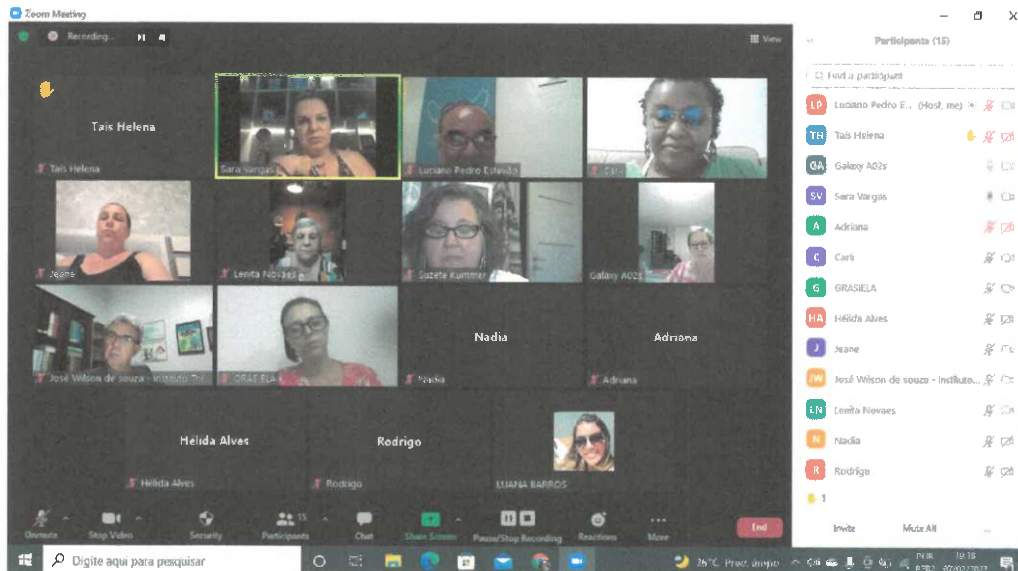


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



**3- ANEXO META 03: ENCONTROS MENSAIS DO GRUPÃO:
 3.1- Encontro Grupão de fevereiro:**

66





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.2- Encontro Grupão de março:

67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.3- Encontro Grupão de abril:

68

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite
 O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para o ENCONTRO do GRUPÃO de ABRIL.
 No dia 04 de abril, às 19h, pelo Zoom.

TEMA: GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.
 Vinte anos de história em Balneário Camboriú.

CRISTINA BITENCOURT.
 Advogada. Especialista em Direito da família. Primeira presidente do GEAA Anjos da Vida. É diretora de integração cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Esposa do Rui Bitencourt e Mãe do Yuri ;

GUSTAVO VIDAL. Presidente atual do GEAA Anjos da Vida. Empresário. Consultor de negócios da VRV Gestão empresarial. Esposo da Aline Rambo e Pai da Mahara.





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.4-Encontro Grupão de maio:

63





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.5- Encontro Grupão de junho:

70



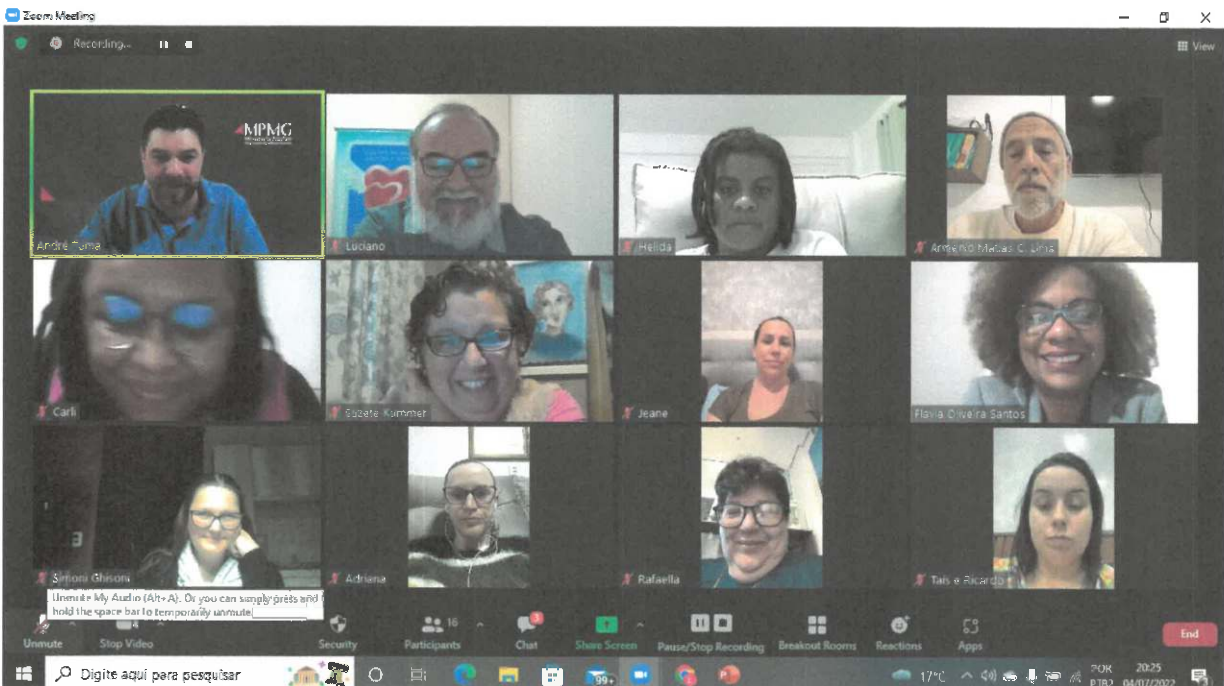


ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.6-Encontro Grupão de julho:

71





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.7- Encontro Grupão de agosto:

72

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

RODA DE CONVERSA

PATERNIDADES

KLEBER pai da Julia, Isabel, Gustavo, Kleberson, Victoria, Anderson, Luiz, Henrique e Murilo.

JACSON pai do Gael

ALAN pai da Ester

GI.BERTO pai do Miguel

BRUNO pai da Clara e do Téo.

DATA: 13 de agosto
 HORA: 15h
 LOCAL: Sede do Anjos da Vida.(Rua 2000, 1003).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



73



3.8- Encontro Grupão de setembro:

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida CONVIDA você e sua família para o ENCONTRO do Grupão de setembro.

**PRIMAVERA DA ADOÇÃO:
 TEMPO DE DESPERTAR ATITUDES ADOTIVAS!
 PRÉ CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

DATA: 17 de setembro (Sábado) às 15h.
 LOCAL: Sede do Anjos da Vida (Rua 2000, nº 1003)

MEDIAÇÃO: Psicólogas Lenita Novaes CRP12/01710
 Héli da Alves. CRP 12/20116

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ **cmdca**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



74



3.9- Encontro Grupão de outubro:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



75




Anjos da vida
 Grupo de estudos e apoio à adoção
 Balneário Camboriú - SC

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida CONVIDA
 você e sua Família para o ENCONTRO do Grupão de
 OUTUBRO.

RODA DE CONVERSA COM AS
 CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE OS DESAFIOS DA
 INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

TEATRO COM A CIA INVENTOR DE
 SONHOS.

DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E MUITO
 MAIS.

VENHA...TRAGA SEUS FILHOS...

DATA: 29 de OUTUBRO.
 HORA: 15h
 LOCAL: Sede do Anjos da Vida.(Rua 2000, 1003).







ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



76



ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



**PROJETO FOCOFAM
 ENCONTRO MENSAL GRUPÃO
 29OUTUBRO 2022**

NOME	CPF	TELEFONE
1 Luciano Pedro Esteves	[REDACTED]	988245252
2 Carlos Augusto Sob	062311559-06	(47)98410-1203
3 Carol D.P.	[REDACTED]	[REDACTED]
4 Claudia S. Perez	[REDACTED]	[REDACTED]
5 Luiz Fernando H. Levy	[REDACTED]	[REDACTED]
6 Emancele A. Perez	[REDACTED]	[REDACTED]
7 Gustavo A. Perez	[REDACTED]	[REDACTED]
8 Juliane A. Tostante	019.684.257-42	47-94210157
9 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
10 Valmir Jardim	[REDACTED]	[REDACTED]
11 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
12 Elias Bone HE	[REDACTED]	[REDACTED]
13 Eduardo Domingos Sib	[REDACTED]	[REDACTED]
14 Wellington Salojes	[REDACTED]	[REDACTED]
15 Marizhelen Silveira	[REDACTED]	[REDACTED]
16 Ellen Silveira Golt	[REDACTED]	[REDACTED]
17 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
18 Pauline Goncal	[REDACTED]	[REDACTED]
19 Carolina Goncal	[REDACTED]	[REDACTED]
20 Leonardo Alves	02194.48894	47-9968974
21 Andre B. Weber	029.401.603.10	[REDACTED]
22 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
23 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
24 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
25 Flávia L.O. Stubs	[REDACTED]	[REDACTED]
26 Karo Victor Melo d.S.	[REDACTED]	[REDACTED]
27 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
28 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
29 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
30 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
31 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
 cmdc@balneariocamboriu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



77

ANCAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ENCONTRO MENSAL GRUPÃO
 29 OUTUBRO 2022**

NOME	CPF	TELEFONE
32 <i>Andressa Goncalves</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
33 <i>GUSTAVO RITTO</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
34 <i>GUSTAVO VON</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
35 <i>ALINE RAMBO</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
36 <i>MAHARA VIDAL</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
37 <i>Isabela J. Oliveira</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
38 <i>JEFFERSON FRANCISCA</i>	[REDACTED]	41 93604-8382
39 <i>MARISA RUBES</i>	[REDACTED]	41 310220-91
40 <i>Isabela Borning</i>	[REDACTED]	999622423
41 <i>Isabela Borning</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
42 <i>GABRIEL A. P.</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
43 <i>Almon José</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
44 <i>Denita Neves</i>	[REDACTED]	[REDACTED]
45 <i>Suzete Cecília Kemer</i>	[REDACTED]	[REDACTED]

77



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



78





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



79



3.10- Encontro Grupão de novembro:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



80

Anjos da vida
 Grupo de estudos e apoio à adoção
 Balneário Camboriú, SC

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida CONVIDA
 você e sua Família para o ENCONTRO do Grupão de NOVEMBRO.

**“ÉRAMOS TRÊS... AGORA SOMOS SEIS...
 A CHEGADA DOS IRMÃOS DA MARIA.
 Com Geninho Goes, Eduardo Domingos e família.**

VENHAM! PARTICIPEM!

DATA: 19 de NOVEMBRO.
 HORA: 15h
 LOCAL: Sede do Anjos da
 Vida. (Rua 2000, 1003).





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

cmdca
Balneário Camboriú

**PROJETO FOCOFAM
 ENCONTRO MENSAL DO GRUPÃO
 19 DE NOVEMBRO/2022
 SEDE DO ANJOS DA VIDA-15H.**

NOME	CPF	TELEFONE
Luizinho Pedro Esteves	73298743968	388745256
Luizete C. Krumm	516.808520-68	942193528
Selida Oliveira da Silva	057189249-99	4798409275
Edson D. Jota	018.781.333-35	47.396550063
Allyson S. Gas	-	" "
WELLINGTON	-	" "
Quintina Pin	083665780	992271119
NIOVAN L DE PIN	03377071364	984065593
Adriana De Pin	04321221044	955622276
Marcio Schorkmann	007.103.969-45	99174-8003
Xan R. Romes	066.340.729-06	99217-6844
Flávia R. O. Kaula	15.972.138-35	99.1531972
Carli V. Op.	067.286.289.97	94013561
Luciano de Paula Afonso	093443632-10	(21) 975910868
CYNTHIA GILBERTO DOS	022083827-57	(41) 98113-5329
MARIA ALMEIDA	759.60257-68	47.999731505
Benita Moraes	184.310.629.91	47988151988



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



3.11- Encontro Grupão dezembro:

82

Anjos da vida
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida CONVIDA você e sua Família para o ENCONTRO do Grupão de DEZEMBRO.

- * CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL
- * APRESENTAÇÕES CULTURAIS
- * FORMATURA DA XXVII TURMA DE APOIO À ADOÇÃO
- * ENTREGA DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO ANJOS DA VIDA
- * DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E MUITO MAIS

**VENHAM! PARTICIPEM!
 TRAGAM SEUS FILHOS E FILHAS.**

DATA: 16 de DEZEMBRO.
 HORA: 17h
 LOCAL: Sede do Anjos da Vida. (Rua 2000, 1003).

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CMDCA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



83





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



84

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ENCONTRO MENSAL DO GRUPÃO DO MÊS DE DEZEMBRO
16 DE DEZEMBRO DE 2022- 17H.
CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL

NOME	CPF	TELEFONE
Luciana Pedro Estivas	[REDACTED]	[REDACTED]
Carli V. Guimarães	06	[REDACTED]
Michelle Krumm	5	[REDACTED]
Sabrina M. Albuquerque	08	[REDACTED]
Maria Raissa	42	[REDACTED]
Amanda Lima	0	[REDACTED]
Branda Vogel	[REDACTED]	(47) 3364
moreira moroia robin	[REDACTED]	[REDACTED]
Lucia Dal Corso	0	[REDACTED]
Jean P. Romo	06	[REDACTED]
Pauline m P	[REDACTED]	[REDACTED]
Carolina P. Garcia	[REDACTED]	[REDACTED]
Belie Garcia Galves	2401	[REDACTED]
Thaís C. A. Louche	155	[REDACTED]
Johilly	[REDACTED]	[REDACTED]
Prêmio	159	[REDACTED]
Luiz Miguel Gordal	47909	[REDACTED]
CAROLINA		
Sabio T Dal Porto	03	[REDACTED]
Edurtha S. Teixeira	064 913 940	[REDACTED]
Edurando Demigo	[REDACTED]	[REDACTED]
Yennifer Gora	[REDACTED]	[REDACTED]
Mary Helena Silva	381 339-95	[REDACTED]
WELLY	[REDACTED]	[REDACTED]
ALLYSON	[REDACTED]	[REDACTED]
monica juliana	00410740743	47 9711 03

Rua 2000, nº1003 – Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-466 | Fone: +55 47 32482598
grupoadoacaoanjosdavidas@hotmail.com

ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida

PROJETO FOCOFAM
ENCONTRO MENSAL DO GRUPÃO DO MÊS DE DEZEMBRO
16 DE DEZEMBRO DE 2022- 17H.
CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL

NOME	CPF	TELEFONE
MASIA	042.067.849-22	47 9.9985-3484
EDURBA	012.062.849-22	47 9.9385-3484
Camila M. Sahler	042.067.849-22	47 9.9985-3484



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4-ANEXOS META 04:

85

4.1-SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO:

4.1.1- Cartaz de divulgação:

Anjos da vida
 Grupo de estudos e apoio à adoção
 Balneário Camboriú, SC

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**. Serão várias atividades com o objetivo de divulgar e dialogar a **CULTURA DA ADOÇÃO**. Serão eventos presenciais e virtuais. Acompanhe a programação. **PARTICIPE!**

TEMA: ADOÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DA AUTONOMIA HUMANA !

DATA: De 21 a 27 de maio.

Inscrições:
[www.sympla.com.br/semana da adoção anjos da vida.](http://www.sympla.com.br/semana_da_adocao_anjos_da_vida)
 informações: 32482598 ou 988745252

PREFEITURA
 BALNEÁRIO
 CAMBORIÚ

cmdca
 Balneário Camboriú



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.1.2- Programação:

86

VI
SEMANA
MUNICIPAL DA ADOÇÃO

Anjos da vida
Grupo de estudos e apoio à adoção
Balneário Camboriú - SC

PROGRAMAÇÃO

21/05 (Sábado). 15h
PICNIC DAS FAMÍLIAS
 Encontro festivo das famílias adotantes e adotivas.
LOCAL: Sede do Anjos.

23/05 (Segunda). 19h
ADOÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DA AUTONOMIA HUMANA/RELAÇÕES FAMILIARES E CONEXÃO COM O QUE IMPORTA.
 Com palestra gravada de Marcos Piangers (Jornalista e escritor) e ao vivo com Luciana Peixoto (Psicóloga).
Evento virtual via Zoom

24/05 (terça) 19h.
ADOÇÃO E OS ASPECTOS EDUCATIVOS.
 Com Suzete Cerutti Kummer (Pedagoga)
Evento virtual via Zoom.

Inscrições: [www.sympla.com.br/semana da adoção anjos da vida.](http://www.sympla.com.br/semana-da-adocao-anjos-da-vida)
 Informações: 32482598 ou 988745252

25/05 (quarta). 19h.
EPIGENÉTICA, ADOÇÃO E AUTONOMIA: Aspectos fundantes da constituição humana.
 Com Dr. Juarez Furtado (Médico pediatra) e Carli Verona Carneiro (Assistente social).
Local: Sala/auditório do bloco 4 da UNIVALI de Balneário Camboriú.

26/05 (quinta). 19h
ASPECTOS EMOCIONAIS DA ADOÇÃO
 Com Carlos Augusto Costa. (Psicólogo).
Evento virtual via Zoom

27/05 (sexta). 18h
CINE ADOÇÃO.
 Apresentação e debate de filme relacionado a adoção.
Local: Sede do Anjos.






ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.1.3.1- Dia 21 de maio:

87

Anjos da vida
 Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO.**

EVENTO: PICNIC DAS FAMÍLIAS I

VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO
Pic nic das Famílias
21 DE MAIO DE 2022

LOCAL: SEDE DO ANJOS. ÀS 15H.
 Rua 2000, nº 1003, Centro, Balneário Camboriú. (jirama e sorvete e quanta avencida).

*informações: 32482598
 988745252

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CMDCA

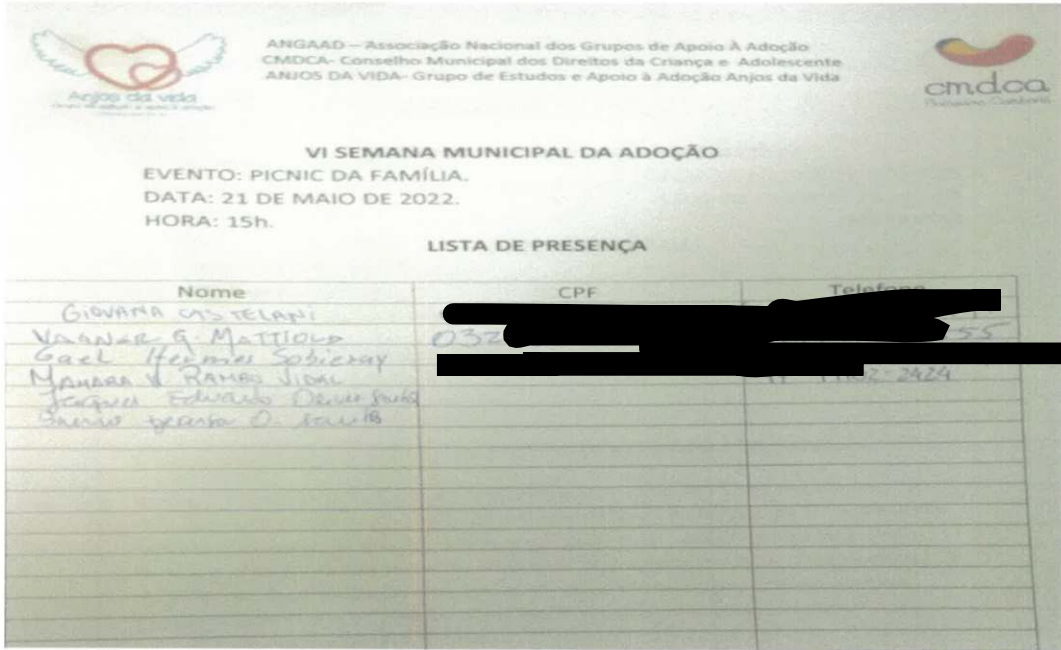




ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



89



4.1.3.2- Dia 23 de maio:

VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO.

PALESTRA: ADOÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DA AUTONOMIA HUMANA/RELAÇÕES FAMILIARES E CONEXÃO COM O QUE IMPORTA.

Às 19h. Via zoom.

MARCOS PIANGERS Jornalista, apresentador e escritor. Já palestrou para os maiores eventos e empresas do Brasil. Autor de vários livros, entre eles *O Papai é Pop* que foi um dos livros mais vendidos no Brasil.

LUCIANA A. PEIXOTO Psicóloga clínica, Mestre em Psicologia. Psicóloga voluntária do GAPAM- Grupo de Apoio aos Pais Adotivos do Amazonas.

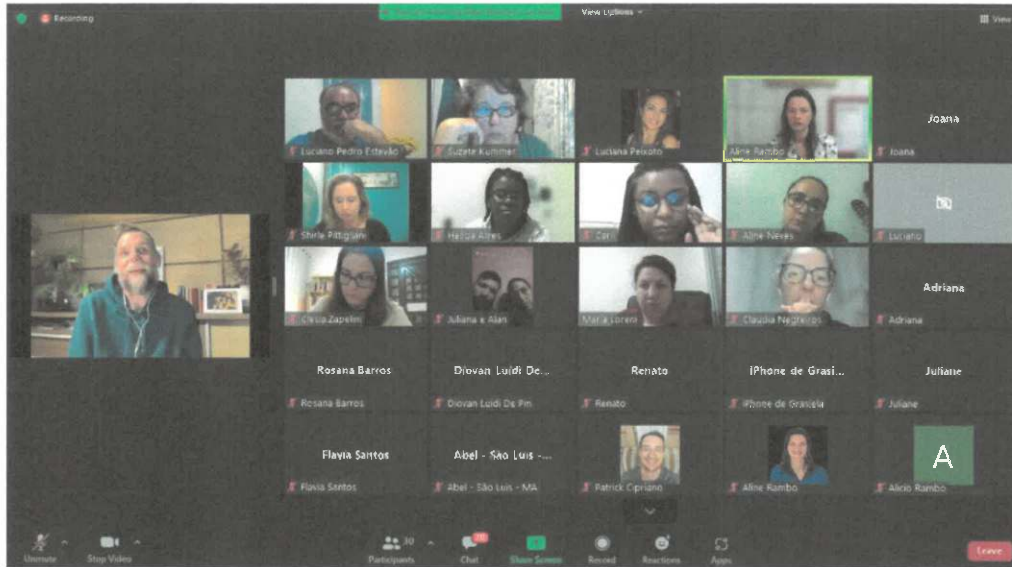
Inscrições: www.sympla.com.br/semana-da-adocao-anjos-da-vida
 Informações: 32482598 ou 988745262



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



99



4.1.3.3- Dia 24 de maio:

VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

Anjos da vida
 Grupo de estudos e apoio à adoção

Convite
 O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a **VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO**.

PALESTRA: ADOÇÃO E OS ASPECTOS EDUCATIVOS.

DIA 24 DE MAIO. Às 19h. Via zoom.

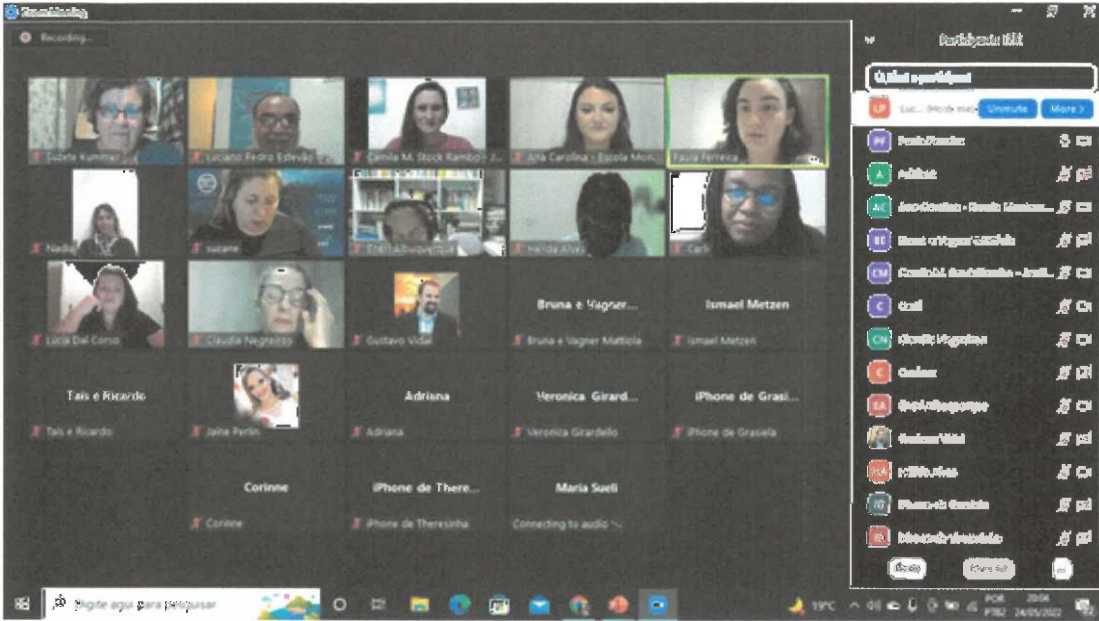
SUZETE CERUTTI KUMMER, Pedagoga, Professora Mãe. Ativista dos direitos humanos. Integrante da equipe técnica do Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da Vida.

Informações: 32482598 ou 988745252

Logos of Prefeitura Balneário Camboriú and CMDCA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.1.3.4- Dia 25 de maio:

VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO
ADOÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DA AUTONOMIA HUMANA



Anjos da vida
 Grupo de estudos e apoio à adoção



25 de maio de 2022
LOCAL: UNIVAL! BC
HORARIO: 19H.
Obs: Presencial →

UNIVAL! Escola de Ciências Jurídicas & Sociais | CURSO DE DIREITO BALNEÁRIO CAMBORIÚ | Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ | NUEX ACADEMY BY ESTERNAO | PAIDÉIA FUNDACÃO CULTURAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA
GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



92





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



93



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

EVENTO: Palestra sobre epigenética, adoção e autonomia; aspectos fundantes da constituição humana.
 DATA: 25 DE MAIO DE 2022.
 LOCAL: UNIVALI. Campus de Balneário Camboriú.
 HORA: 19h.

LISTA DE PRESENÇA

Nome	CPF	Contato
Lucas G. V. CARVALHO	09322350910	47-946023696
Millen S. Lima WAGLAUICH	88573057	47-946023696-9968
Arlessandro Cardoso M. us		
Jana F. Krumm R.	096 8	
Alexandro OTI		77359
Maria		1540
Mario P.		492614243
MATHEUS VALENTINI		7
Berenice Perpal Zabel		
Brendha Helicia Franzeza	144161.839	
Vivian Peyerl	112.844	
V. Lohi Costa do Prado		
Juana Maria		
Rafael Costa		
Am		1031701
Jeanathan B.		65-5796
Madara de Souza		380
Tomaz Oltramari		
Daniela Bentivegna		
MARCOS FERREIRA		
Gracielle		
Maria Bani	987	
Victor	90.691	886
Helena	55.644	1790
Edward		6770
Guilherme		8817281
Walter	187 847-44	47 999.03 8224



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

EVENTO: Palestra sobre epigenética, adoção e autonomia: aspectos fundantes da constituição humana.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

LOCAL: UNIVALI. Campus de Balneário Camboriú.

HORA: 19h.

LISTA DE PRESENÇA

Nome	CPF	Contato
Luciano Pedro Esteves	73298743968	988745252
Foliana Aparecida M.		luna 1º percato mat
Lilka M. Almeida	061349.735-29	48.92104.0873
Graciele Ju Lima	047999697926	9
Alciana Semimma S.	040.862.640-28	53994703589
Henrique Baldo	028.398.910-69	55.991630272
Bruno Eduardo Ap. Santos	126.647.029-80	
Alciane Carlos dos Santos	128.855.865-64	(47) 92607489
Henrique Leonardo Borgonhi	853.301.860-87	(51) 38577-7115
Damiane W. Hammitel	050.340.829-85	(47) 999618777
ANITA VAICAN	125.347.10966	(48) 991078882
Sara Vivian Pereira	134.907.709-46	(47) 996700386
PEDRO MARQUEZ R. LANDE	099.602.259-76	(47) 99963-6255
Gulherme R. Rio	095.250.649-13	(47) 997170519
Roberto Pontes	092.896.483-09	(47) 997825957
Sao Vito Rocha Velloso	072.227.582-11	(47) 99252-9171
LEZAR ALONSO DE OLIVEIRA	018.433379-37	47 984787697.
Liana Marinho Camargo	144.562.439.70	47 992780628
Bruna Gabrielli Vidal	123.834.229-69	47 99674-0033
Liz Felipe Zilio de Melo	09106373186	
Stephanie Nayara Carr	023.418.93120	
Maiiane Roma	020912.600-02	47/988906206
Ara Cláudia Lopes Leche	045.422.11965	49999096900
Regina L. Almeida Lima	130.618.299-87	(47) 991162226
Ambrosia de Almeida Campos	040.609.010-67	(47) 996206015
Nicole Cunha	121.586.899-51	(48) 991197177
Bianca P. Costa	116.951.879-62	(47) 99938-6319
Georgina Garcia	075.576.029-75	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



95



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio À Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

EVENTO: Palestra sobre epigenética, adoção e autonomia: aspectos fundantes da constituição humana.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

LOCAL: UNIVALI. Campus de Balneário Camboriú.

HORA: 19h.

LISTA DE PRESENÇA

Nome	CPE	Contato
Júlia Stefani Le Melo	120.811.118	98947-5111
Anna Luiza Goetten Duan	11.000.000	
João Paulo Luiz Ramos	09.453.277	47.000.000
SCARLETT FRONCINI	09.453.277	47.000.000
Tolissa Ribeiro Bastos	09.453.277	47.000.000
ANDRESSA PROTISTA	040.000.000	35.000.000
Cristiana J. Gomes	09.453.277	47.000.000
Berthone L. Rosa	09.453.277	47.000.000
PEDRO MENRIQUE RIBEIRO LAMPE	09.453.277	47.000.000
João Paulo Luiz Ramos	09.453.277	47.000.000
Lucas Feltrin	09.453.277	47.000.000
Sabrina Vicente da Luz	09.453.277	47.000.000
Alana Marinho Comunho	09.453.277	47.000.000
Inais Schroeder	062.699.999	35.000.000
CEZAR ALANÇO DE OLIVEIRA	01.000.000	47.000.000
Gabriello C. Coutinho d'Almeida	08.000.000	47.000.000
Andiara de Almeida Gonçalves	09.453.277	47.000.000
Thayman Alcio Coelho	09.453.277	47.000.000
Eduarda Teixeira Dos	039.000.000	47.000.000
Vitória Maciel Araújo	09.453.277	47.000.000
Ana Clara Lopez Ledra	04.472.000	47.000.000
Orsma B. A. Oberizzi	129.000.000	47.000.000
Vilário Jamima S. Oliveira	040.862.000-23	5.90470.5589

cod. p. 69 8827



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



96



ANGAAD – Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
 ANJOS DA VIDA- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida



VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

EVENTO: Palestra sobre epigenética, adoção e autonomia: aspectos fundantes da constituição humana.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

LOCAL: UNIVALI. Campus de Balneário Camboriú.

HORA: 19h.

LISTA DE PRESENÇA

Nome	CPF	Contato
TORRES BC CONTINHO	05010002855	4879
Gabriella Nichel	00000000000	2 8080
Gabriela Aparecida	08575000000	4798 1746
JAZZONI JOSÉ	538.600	(+)-5553
Romeu Gabriel		
ELDA DE CAMPO CARDOSO		
Luiz 1999. Philippi		
Sarah Procopio		
Matheus C. P. Soares	05-900000000	8800-274
LUCAS FELTEIN	00060000000	10
Rafael Miotto		63-496
SOPHIA F. CAMPINO	97	(91) 9900 84998
Patricia Modesto		(91) 9900 507
Bruna Mariana		6 3346
Rui M. Moreira		1300
W. Ludimara Antunes	5	8830
Rui Toledo	97	389 1545
Julia Roberta Amado	30 220-59	

96

1Doc

 146/156

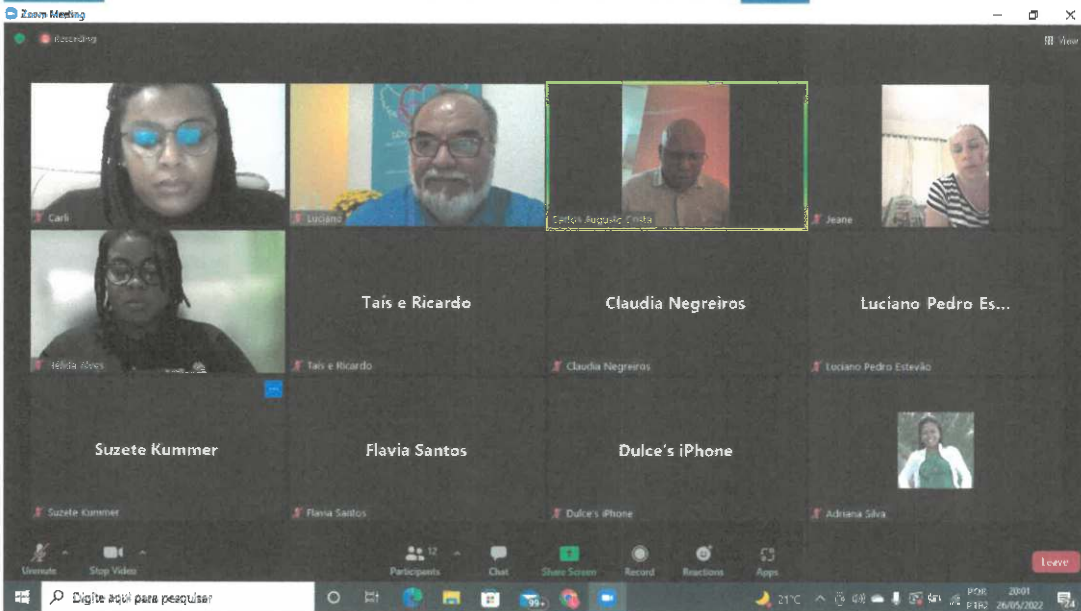


ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.1.3.5- Dia 26 de maio:

97



1Doc: 147/156



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.1.3.6- Dia 27 de maio:

98

VI
SEMANA
MUNICIPAL DA ADOÇÃO

Anjos da vida
Grupo de Estudos e Apoio à Adoção

Convite

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú convida você e sua Família para a VI SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO.

EVENTO: **CINE ADOÇÃO**

DIA 27 DE MAIO. Às 18h.

LOCAL: SEDE DO ANJOS DA VIDA,
Rua 2000, nº 1003.

Informações: 32482598
ou 988745252

angaad
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
cmdca





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA

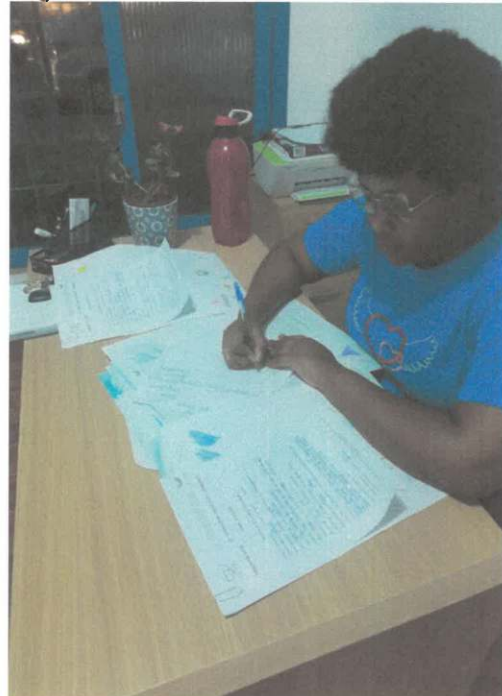
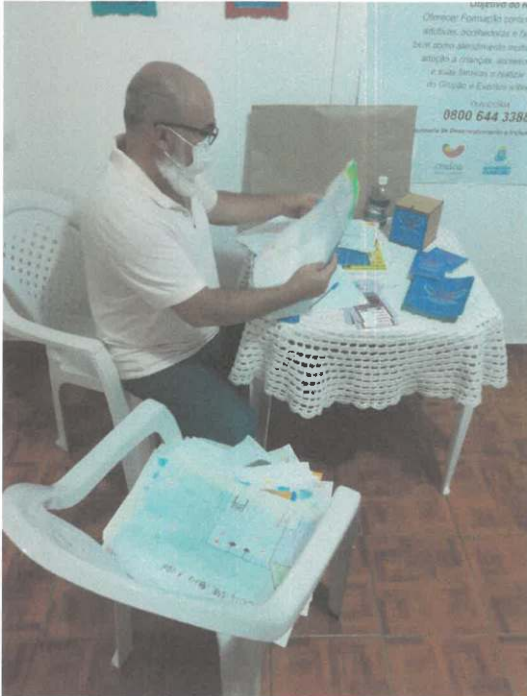


4.2- CONCURSO ARTISTICO/LITERÁRIO ANJOS DA VIDA:

99



4.2- Finalização do Concurso artístico literário Anjos da Vida :





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.3- PALESTRA SOBRE ADOÇÃO NO CEI D. LILA:

100



4.4- Participação no ENAPA-Encontro Nacional dos Grupos de Apoio a Adoção:

ESQUETE MONÓLOGO

**11/06 (sábado)
11h45 às 12h30**

Tema: "A arte de construir redes e aquecer vidas".

Luciano Pedro Estevão
 Formado em Letras e Psicologia.
 Especialista em Psicodrama e Neuropsicologia. Mestre em Psicologia.
 Diretor financeiro da ANGAAD



enapa
 Encontro Nacional dos Grupos de Apoio a Adoção
 Construindo redes, aquecendo vidas. 2022
 Araxá - Minas Gerais





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



4.5- PARTICIPAÇÃO NA XII CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA

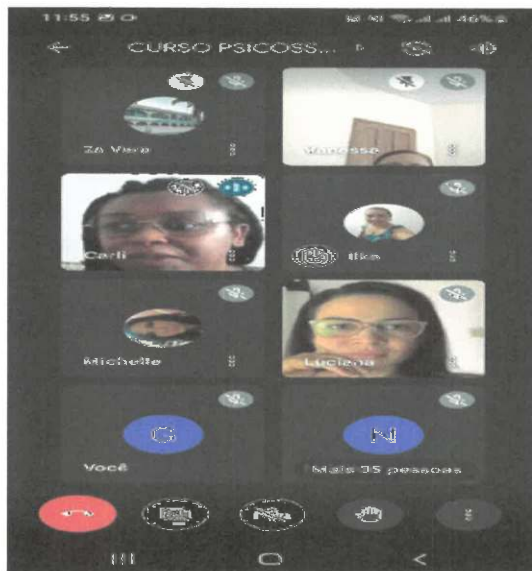


4.6- Participação XII Congresso de Conselheiros Tutelares do Sul do Brasil em Balneário Camboriú/SC

102



4.7- Participação no Curso Psicossocial da Adoção promovido pelo GAPAM – Grupo de Apoio a Pais Adotivos – AM em 30/07/2022





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



5-OUTRAS ATIVIDADES:

103

5.1-OFICINAS CRIATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE – FMDCA
 GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA



104



Anjos da vida
 Grupo de estudo e apoio à adoção

FELIZ

Natal & Ano Novo

Que a paz e a compreensão reinem em
 nossos corações neste Natal e no
 Ano Novo que se aproxima.
 Desejamos a todos
 Boas Festas!





P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO Nº 072/2023

Prorrogar a Inscrição de Projetos e a renovação de Registro e Qualificação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA/BC – SC, órgão com competência deliberativa e controladora de todas as ações voltadas à infância e juventude no município, e com fulcro na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº1.033/91 e tendo em vista as demandas do Edital nº001/2023/CMDCA – Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares,

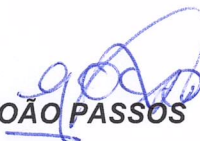
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até dezembro de 2023, a Inscrição de Projetos e o Registro e Qualificação de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas neste conselho e que estão com seus registros vencidos ou a vencer.

Art. 2º. Esta prorrogação não dispensa a OSC de renovar a sua inscrição, registro e qualificação no prazo já determinado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 12 de setembro de 2023.


JOÃO PASSOS

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA*

Protocolo 1- 95.259/2023

De: Grupo de Estudos E Apoio A Adocao de Balneario Camboriu Anjos da Vida

Para: -

Data: 11/10/2023 às 20:21:58



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Joedir Aquino

Chave de Autenticação
1874-0162-401

Página
1 / 1

Anexo VIII - Planilha detalhada da despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente
Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1917 - Cuidar para Crescer
Ação: 2.130 - Incentivo à Guarda e à Adoção

Despesa 40 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Destinação:

396.000,00

Total da unidade orçamentária 396.000,00

Total do órgão orçamentário 396.000,00

Total da unidade gestora 396.000,00

Total geral 396.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente, Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Fundo Municipal Defesa Direitos do Consumidor, Fundação Municipal de Esportes, Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público, Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Trânsito, Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, Fundo Rotativo Bem Estar Social, Fundo Municipal de Turismo, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú, EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Autarquia Municipal de Trânsito

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA

CONTADOR
CRC/SC 32.207/O-0

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA, e **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À**
ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 2.000 nº 1003, Centro, CEP 88330-466 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Rafaella Bastiani Silva, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua: Tailândia nº 500, Bairro das Nações, CEP 88338-150, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento E Início: 01/01/2024 atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual

percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú. Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente! que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção? - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário, basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 45(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo — CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero?.

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário

Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes.

Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú? tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para família adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas.

Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;

Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

METODOLOGIA

O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

* Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes. É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

*Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras. Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia O curso terá como foco o Fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na “prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

Para a meta 2: executar 600(trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas

influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção 25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção.

Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.130 - Incentivo à Guarda e à Adoção

Despesa 40 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
TOTAL						R\$: 394.699,20

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no

13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

Rafaella Bastiani Silva
Presidente da OSC - ANJOS DA VIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.**

Objeto: *ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento E Início: 01/01/2024 atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

Valor total do repasse: R\$: 394.699,20 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>

Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



Memorando 54.773/2023



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **16- 54.773/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria entre o FMDCA e o Grupo de Adoção Anjos da Vida**

Balneário Camboriú/SC, 19 de Dezembro de 2023

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/12/2023 14:18:23 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Memorando 17- 54.773/2023

De: Marília R. - SCGTP - DCCC

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 19/12/2023 às 14:43:34

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC - DG, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - PARC, PRGR - PCRS

Formalização de Parceria entre o FMDCA e o Grupo de Adoção Anjos da Vida

Processo finalizado para assinatura da Gestora do fundo Sr. Christina Barrichello.

E para Gestor do fundo Sr. Sandro K. da Silva.

—
Marília Coelho da Rosa

Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.

Anexos:

ANJOS_DA_VIDA_TERMO_DE_COLABORACAO_FMDCA_N_05_2023_ref_edital_13_2023_.pdf

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA, e **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À
 ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED], e a **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 2.000 nº 1003, Centro, CEP 88330-466 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Rafaella Bastiani Silva, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua: Tailândia nº 500, Bairro das Nações, CEP 88338-150, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento E Início: 01/01/2024 atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual

percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú. Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente! que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção? - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário, basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 45(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo — CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero?.

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário

Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes.

Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú? tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para família adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas.

Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;

Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

METODOLOGIA

O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

* Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes. É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

*Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras. Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia O curso terá como foco o Fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na “prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

Para a meta 2: executar 600(trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas

influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção 25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção.

Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.130 - Incentivo à Guarda e à Adoção

Despesa 40 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
TOTAL						R\$: 394.699,20

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no

13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

Rafaella Bastiani Silva
Presidente da OSC - ANJOS DA VIDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E26-E823-0B40-B623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA (CPF 037.XXX.XXX-37) em 19/12/2023 15:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 17:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2E26-E823-0B40-B623>

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 19/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5445468 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/12/2023 **Edição Nº:** 4412

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**Organização da Sociedade Civil: **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.**Objeto: *ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento E Início: 01/01/2024 atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).***IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

Valor total do repasse: R\$: 394.699,20 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5445468, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5445468>**

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 19/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5445468 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 20/12/2023 **Edição Nº:** 4412

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5445468, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5445468>

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

<p>Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público</p>	<p>Número do Termo de COLABORAÇÃO FMDCA 05/2023</p>
<p>1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria SANDRO KATZWINKEL DA SILVA ROCHA</p>	<p>1.3 - Data:</p>
<p>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - TÍTULO</p> <p>ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção).</p> <p>1.7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</p> <p>Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.</p> <p>Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú. Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente! que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção? - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário, basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 45(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos,

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo — CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero?.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes.

Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú? tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para família adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas. Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;

Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

METODOLOGIA

O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

* Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes. É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

*Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras. Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia. O curso terá como foco o fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na "prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

Para a meta 2: executar 600(trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção. Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA, e **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À
ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.254.466/0001-77, com sede na Rua 2.000 nº 1003, Centro, CEP 88330-466 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Rafaella Bastiani Silva, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua: Tailândia nº 500, Bairro das Nações, CEP 88338-150, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção(pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Em 2018 o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Balneário Camboriú (CMDCA) realizou a atualização do Diagnóstico da situação da criança e adolescente no Município no qual percebeu que a rede de atendimento à criança e ao adolescente articula-se de forma efetiva e

apresenta resultados positivos em várias áreas, porém sinaliza a falta de políticas em outras. Uma delas é a institucionalização das crianças e dos adolescentes em ambientes que fortaleçam os valores familiares.

Em Balneário Camboriú as crianças são acolhidas em uma instituição não governamental conveniada ao CMDCA com sede no município de Camboriú e os adolescentes são acolhidos na instituição Lar do Adolescente que está sob a gestão municipal em Balneário Camboriú. Nem sempre é possível que as crianças e/ou adolescentes permaneçam com suas famílias de origem. Garantir a proteção da criança em acolhimento e respeitar o seu direito à convivência familiar e comunitária devem ser as prioridades desse tipo de atendimento.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério da mulher, família e direitos humanos, todos os esforços para preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem ser cultivados. É importante enfatizar que estes vínculos familiares são as bases e a condição necessária para o desenvolvimento saudável na formação de identidade e na constituição de sujeito e cidadão.

No que se refere ao Acolhimento da Criança e do Adolescente o município através da SDIS dispõe da Casa de Passagem e o Lar do Adolescente! que tem por objetivo, respectivamente, acolher temporariamente o adolescente em situação de risco e encaminhar para a sua cidade de origem e, garantir os direitos dos adolescentes que necessitam de acolhimento, priorizando a convivência familiar conforme preconiza o ECA.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no Lar do Adolescente foram acolhidos no exercício de 2020 uma média de 09 adolescentes mês. De acordo com os dados do Lar do Adolescente, dos 09 Acolhidos, 03 retornaram a família extensa.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção? - CNA- em outubro de 2021 estão acolhidas 29.328 crianças e adolescentes. Destes estão aptas para adoção 4.214 crianças e adolescentes. E estão cadastrados 32.895 pretendentes para adoção. Porém Este dado revela que há mais pretendentes cadastrados do que crianças disponíveis para adoção.

No Estado de Santa Catarina em maio de 2021 tinham 1.354 crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Destes, 283 estão aptos para adoção. O perfil majoritário, basicamente, é o de grupo de irmãos, crianças acima de 10 anos e adolescentes, além de crianças e adolescentes com problemas de saúde. Neste momento, há 2.977 pretendentes habilitados em Santa Catarina.

A Adoção no Brasil é um desafio de grandes dimensões, pois como evidenciam os dados muito ainda se tem que fazer para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes pela convivência familiar e comunitária. E é objetivo dos grupos de apoio a adoção do Brasil trabalhar para auxiliar o poder público e o poder judiciário na preparação dos pretendentes a adoção, principalmente interessados em adoção tardia e no acompanhamento e atendimento das famílias que já adotaram.

Nesse sentido o Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da vida elaborou a referida proposta de ação que tem por objetivo geral garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura e para tanto é necessário o apoio/preparação dos postulantes a adoção, principalmente para aqueles que tem interesse em adoção tardia, bem como orientar e capacitar as famílias adotivas e fazer o acompanhamento e atendimento dessas famílias.

Assim o projeto prevê a realização de uma oficina de apoio/preparação para postulantes à adoção, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedora, atendendo em média 45(quinze) participantes no ano. Além dos cursos e todo o acolhimento e acompanhamento dos postulantes durante o processo de adoção, o projeto ainda contempla 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300(trezentas) pessoas envolvidas no processo de adoção, dos filhos e suas famílias, bem como realizar 11 encontros do grupão com média de participação de 280 pessoas; e desenvolver duas campanhas/ eventos na área da adoção.

Portanto o público beneficiário total anual deste projeto são 595 pessoas envolvidas diretamente com o tema da adoção. Sejam elas pretendentes ou famílias adotivas (pai, mãe e filhos). E mais o público participante dos eventos, que geralmente gira em torno de 1000 pessoas.

O Grupo de estudos e apoio a adoção Anjos da vida de Balneário Camboriú, vem desenvolvendo desde 2010 atividades nesse sentido que já beneficiou mais de 600 postulantes à adoção por meio de Curso de Preparação de Postulantes, por meio da parceria entre Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, CMDCA e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. Destes cerca de 150 postulantes aguardam na fila da adoção e estão cadastrados no Cadastro Único e Informatizado de Adoção e Abrigo — CUIDA. Outros estão em processo de avaliação para entrar no cadastro. E já estão em convivência familiar segura cerca de 100 crianças e adolescentes em Balneário Camboriú. Por isso para 2024 foca no trabalho de formação de uma atitude adotiva em todos os envolvidos no processo de adoção por meio de oficinas de apoio e formação continuada para as famílias, pois acredita que a família é o núcleo da matriz da identidade e formação do ser humano. Por ser continuada, a proposta de formação também prevê atendimentos para todos os membros da família para que possam fortalecer seus vínculos e resolver conflitos internos e externos.

Segundo o diagnóstico da situação da criança e adolescente realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú, e seguindo a caracterização dos municípios, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE faz o detalhamento a partir do Censo de 2010(último a ser executado oficialmente), quando a população de Balneário Camboriú era de 108.089 habitantes. A partir desse levantamento, Balneário Camboriú tinha 28.058 crianças e adolescentes de 0 a 19 anos e 11 meses, ou seja, 26% da população total.

O município possui ainda características bem peculiares e sazonais. A visibilidade das situações de negligências e/ou outras formas de violência contra as crianças é maior nas regiões onde há tráfico ilícito e uso indevido de drogas. Agressões, abuso sexual, negligência e abandono são os principais motivos da retirada das crianças e adolescentes de seus lares e possível destituição do poder familiar. As famílias necessitam de estrutura adequada e, muitas delas, também negligenciadas pelo sistema em seus direitos, acabam por não garantir a segurança necessária para seus filhos, abandonando-os ou perdendo seus direitos familiares em virtude de tais negligências.

Qualquer situação de negligência ou abandono, são experiências trágicas na vida da criança e/ou adolescente. Independentemente das variações e peculiaridades de cada ocorrência dessa natureza, o sofrimento e a dor psíquica perpetrados contra a criança são incalculáveis. Invariavelmente é sobre a criança que recaem os maiores danos biopsicossociais.

As experiências nos mostraram que o sucesso de qualquer adoção depende da qualificada preparação do adulto. Quando se garante ao postulante a elaboração de um inspirado e consistente projeto de adoção com a participação de todos os seus entes familiares, a possibilidade de uma “devolução” ou futura tentativa de abandono de incapaz é reduzida a zero?.

Nas famílias adotivas, anterior à Lei 12.010/09, eram frequentes as devoluções e foi essa uma preocupação e motivação dos legisladores à criação dessa lei. De todas as adoções realizadas pelos postulantes que passaram pelo curso de preparação, ocorreu apenas uma devolução, o que é motivo de orgulho para o Grupo Anjos da Vida e o grande indicador que o projeto vem dando resultados, visto que a taxa de devolução de crianças e adolescentes em Santa Catarina chega a aproximadamente 46% segundo dados da Comissão Estadual Judiciária de Adoção em 2020.

O Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú atua desde o ano de 2002 com pais, postulantes e comunidade mediando informações e orientações a respeito do tema adoção, acompanhando e atuando na política municipal de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Os projetos desenvolvidos são criados a partir dessas demandas.

Em 2009, a lei 12010/09, trouxe importantes mudanças para o Estatuto da Criança e do Adolescente e entre algumas, a diminuição de permanência nos abrigos, a regulamentação dos cadastros de adotáveis e candidatos à adoção e a obrigatoriedade da participação dos postulantes em programa de preparação de postulantes à adoção. A época da implantação e lançamento da Lei em Balneário

Camboriú, pelo Deputado Cleber Matos, o Grupo Anjos da Vida foi convidado a elaborar um projeto para ministrar o curso de preparação de postulantes.

Em 2010 deu-se início a essa atividade e que até 2021 foram formadas 25 turmas e mais de 500 pretendentes a adoção. E em 2016 a GEAA Anjos da vida iniciou o projeto de atendimento pré/pós adoção que atende crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço social e Direito.

Em 2022, a partir das experiências empíricas vivenciadas pelo grupo e pelos estudos realizados sobre o tema família e o avanço e amplitude do conceito de família, o GEAA Anjos da Vida foca suas atividades da formação continuada para as famílias, seja, elas, adotivas, adotantes ou acolhedoras, pois acredita que é na família que se dá início ao processo de socialização, educação e formação para o mundo. Portanto é fundamental a preparação, a capacitação, o acompanhamento e o atendimento de todos os seus membros o mais cedo possível, como forma de prevenção e amenização dos problemas relacionados as relações inter/intrafamiliar.

Junto à Rede de Atendimento de Balneário Camboriú o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida promove o acesso à política pública de qualidade que garante os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contempla a superação das desigualdades. O Grupo tem como grandes parceiros a Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio a secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú que, por meio do FIA, vem financiando o referido Projeto, UNIVALI, ANGAAD - Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

O Grupo Anjos da Vida também atua em parceria com o CREAS(Centro de Referência Especializado em Assistência social) disponibilizando vagas para o cumprimento de medidas sócio educativas. Com o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e com a Secretaria de Educação onde a equipe técnica atua na área sócio educacional e ministra palestras e formações sobre a temática da adoção. Nesse sentido O Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida de Balneário Camboriú? tem por objetivo garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura, bem como levar informações a comunidade sobre o tema adoção.

Portanto a referida proposta necessita de uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados e pedagogos com a formação permanente e contínua por meio de encontros e eventos realizados pela Associação Nacional dos Grupos de Estudos e Apoio à Adoção e pela Comissão Estadual Judiciária da Adoção que promovem cursos e capacitações na área da adoção. A equipe deverá ter ou estar em formação acadêmica e especializações na área que atuam e habilitação técnica para atuar como professores e educadores no curso de preparação das pessoas que querem adotar e na formação continuada para família adotivas e acolhedoras. Bem como possuir também experiência e preparo para atuar na intervenção do pós-adoção nas dinâmicas e conflitos familiares.

OBJETIVOS:

Os Objetivos do trabalho a ser desenvolvido são:

Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio a adoção para famílias adotantes, principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

Executar 600(seiscentos) atendimentos psicológicos, pedagógicos, jurídicos e em serviço social a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção no município de Balneário Camboriú de modo a Intervir nas dinâmicas e conflitos familiares encaminhados pelo Judiciário ou outras entidades contribuindo com a garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária seguras.

Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 280 pais, postulantes à adoção e simpatizantes do tema de Balneário Camboriú para troca de experiências, debates, esclarecimento de dúvidas, orientações e informações acerca da adoção e suas temáticas específicas.

Os Encontros do Grupão são coordenados pela equipe técnica e conta com o auxílio de convidados especialistas no tema da adoção;

Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção de modo que desmistifiquem estigmas sociais sobre adoção.

METODOLOGIA

O projeto ATITUDE ADOTIVA- Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção) tem sua metodologia de acordo com as metas do projeto.

Para a meta 1: Elaborar e executar uma oficina permanente de apoio/preparação para famílias adotantes principalmente interessados em adoção tardia e um curso de formação continuada para famílias adotivas e acolhedoras de modo a atender 15 pessoas que se enquadram nesse perfil.

* Oficina permanente de apoio/preparação para Famílias adotantes. É uma oficina voltada para famílias que tem interesse em adotar. Com foco nos conteúdos sobre adoção tardia e constituição familiar (tabela dos conteúdos abaixo). Ocorre semanalmente. Ministrada pela equipe técnica do GEAA Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Tal formação ocorre por meio de procura espontânea ou indicação de pessoas que já fizeram a oficina. Para a realização da oficina é aberto o período da inscrição, mas como é permanente os pretendentes podem ser capacitados a partir do momento em que nos procurar. Pode ocorrer, caso haja necessidade, a realização de uma entrevista com os interessados executada pelo coordenador técnico; A oficina é realizada por meio de módulos, sendo 04 aulas do módulo de psicologia ministrada pelos psicólogos, 03 aulas do módulo de serviço social ministrada pela assistente social, 03 aulas do módulo de Educação ministrada pela pedagoga e 03 aulas do módulo de direito ministrada pela advogada. Os objetivos da oficina de apoio são: preparar as famílias adotantes para o processo de adoção; capacitar as famílias sobre os conceitos básicos relacionados ao processo de adoção; sensibilizar e motivar as famílias sobre sua constituição e seus desafios; possibilitar a vivência da preparação para a chegada de um filho e todas as nuances relacionadas a ela; e esclarecer as mesmas sobre os processos legítimos da adoção e a importância dessas etapas. Além de capacitar as famílias interessadas em adoção tardia nas especificações dessa demanda.

Além das aulas semanais, os pais postulantes a adoção também devem participar dos Encontros do Grupão que ocorrem mensalmente.

*Curso de formação para famílias adotivas e acolhedoras. Esse curso será para as famílias que já adotaram e/ou tem interesse em ser família acolhedora, principalmente aquelas que vivenciaram o processo de adoção tardia. O curso terá como foco o fortalecimento de vínculos familiares, a resolução de conflitos e a constituição familiar na "prática. Tanto que os conteúdos ministrados serão trazidos durante as aulas pelos pais, e serão mediados pela equipe técnica do Anjos da Vida: psicólogos, pedagoga, advogada e assistente social. Ocorrerá quinzenalmente, em horário que será organizado pela equipe técnica, e tem como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a constituição familiar como protagonista no processo de desenvolvimento dos filhos.

Para a meta 2: executar 600 (trezentos) atendimentos psicológico, pedagógico, jurídico e sócio assistencial a 300 pessoas, postulantes, pais, adolescentes ou crianças, adotados ou em processo de adoção. Para essa meta a metodologia aplicada consiste em desenvolver acompanhamentos e atendimentos psicoterapêuticos individuais e coletivos pelos psicólogos, atendimentos em serviço social pela assistente social, atendimentos pedagógicos/educacionais pela pedagoga e atendimentos jurídicos pelo advogado. Os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta, por meio de agendamento na sede do Grupo e ocorrerá por procura espontânea ou encaminhados pela rede de atendimento e também pelo judiciário.

Para a meta 3: Promover 11 Encontros do Grupão (um encontro por mês) de modo a atender 250 pessoas (pais e postulantes à adoção). Para essa meta a metodologia aplicada consiste na realização de um Encontro mensal, nas primeiras segundas feiras de cada mês as 19h. Os encontros do grupão dão subsídio ao acompanhamento dos pais e postulantes e auxiliam na discussão da adoção e suas

influências. Seu grande objetivo é a troca de experiências entre famílias adotantes e famílias adotivas. Tal troca possibilita a produção de conhecimentos a respeito de todo o processo de adoção e das vivências após a chegada do filho(a). Para a realização do Encontro do grupão organizamos da seguinte maneira: Uma palestra inicial sobre um tema escolhido previamente, um debate sobre o tema, troca de experiências entre os presentes. As pessoas são convidadas por meio de um convite divulgado virtualmente a toda rede da adoção na cidade. Também é divulgado pelas redes sociais do GAA Anjos da vida.

Para a meta 4: Realizar duas campanhas e/ou eventos em escolas e demais segmentos públicos acerca da temática da adoção. Essa meta consiste na execução da Semana Municipal da Adoção que geralmente ocorre no mês de maio, devido ao dia municipal e nacional da adoção 25 de maio. Durante a semana ocorrem vários eventos alusivos ao tema. Também serão realizadas palestras, campanhas e outros eventos para os alunos da rede de educação do município durante todo o ano com o objetivo de divulgar o tema adoção.

Além da parceria do Grupo Anjos da Vida com a ANGAAD na realização e participação do ENAPA: Encontro Nacional dos Grupos da Adoção e Workshops sobre o tema adoção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Órgão orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.130 - Incentivo à Guarda e à Adoção

Despesa 40 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60	R\$ 32.891,60
TOTAL						R\$: 394.699,20

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no

13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA

Rafaella Bastiani Silva
Presidente da OSC - ANJOS DA VIDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 05/2023

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO ANJOS DA VIDA.**

Objeto: *ATITUDE ADOTIVA: Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção).*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto refere-se a execução de Apoio, Acolhimento e atendimento para famílias adotivas, acolhedoras e adotantes em todos os níveis do processo de adoção (pré e pós-adoção). O apoio ocorrerá por meio de oficinas permanentes de apoio/preparação para quem deseja adotar, principalmente pretendentes a adoção tardia; E curso de formação continuada para famílias adotivas de modo a atender 15 pessoas. Bem como realizar acolhimentos e atendimentos pré/pós adoção de modo a executar 600 Atendimentos (individuais e /ou familiares) a 300 pessoas envolvidas no Processo pré e Pós-Adoção. Além de realizar 11 encontros do Grupão de modo a atender 280 pessoas e realizar dois eventos sobre a adoção no ano.

Valor total do repasse: R\$: 394.699,20 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/>

Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA